



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 568/2014

Processo nº 27.884-5/2014

Jundiaí, 19 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Autor

Presidente

25/11/14

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 296/2014, da lavra do ilustre Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, referente a informações sobre a contratação de prestação de serviços para a realização do evento "Arena Cross 2014", vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em resposta aos quesitos formulados.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **GERSON HENRIQUE SARTORI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A



CI 549

30/10/2014

Ilmo. Sr. JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO
M.D. Diretor de Assuntos Parlamentares.

Ref.: Ofício 014/14 – Vereador Rogério Ricardo da Silva
Assunto: Requerimento ao Plenário nº 296 – Informações do Executivo sobre a contratação de prestação de serviços para a realização do evento “Arena Cross 2014”.

A Secretaria de Esportes e Lazer informa:

01- Segue em anexo cópia dos processos nºs 18736-8 2014-1 e 31758-7 2013-1

02- Como, quando da elaboração do orçamento não se tem ainda a resposta e certeza da realização do evento no ano seguinte, os ordenadores das despesas colocam em determinadas dotações, um valor previsto para o caso de realização do evento.

03- Somente pagamento de valor, este, bem inferior ao mercado, conforme comprova cópia do contrato fornecido pela empresa, da Etapa de Goiânia. Não houve licitação uma vez que a empresa Carlos Alberto Munhoz Romagnolli & Cia. Ltda., tem exclusividade dada pela Confederação Brasileira de Motocross, para realização do evento.

04- Foi oferecida à população, tarde de interação e visita de mais de 150 crianças de Emeb do município, que realizaram trabalho de fotografia, assistiram palestras e ensinamentos dos pilotos e organizadores do evento. Havia no evento área de alimentação, transporte, como também toda segurança de responsabilidade e exploração da empresa organizadora.

05- Conforme acima, a segurança era feita e de responsabilidade da empresa organizadora do evento.

06- Resposta encontra-se no processo.

07- No processo.

08- A Secretaria Municipal de Serviços Públicos disponibilizou, antes do evento, durante a preparação da pista: um operador de máquinas, um ajudante, um electricista, um motorista de caminhão pipa.



09- O objetivo do evento não é só a participação de atleta jundiaiense mas sim a aproximação da modalidade com o município para futuramente termos vários participantes.

10- Todos esses itens são por conta da empresa contratada.

11- Não houve cobrança de ingressos.

Os ingressos foram trocados por alimentos arrecadados aproximadamente 07 (sete) toneladas, destinados ao Fundo Social de Solidariedade, que os distribuiu a entidades cadastradas.

12- O ônus que houve foi somente a cessão dos funcionários e caminhão pipa.

13- A TV Educativa como os demais SporTV, BandSports, Band Internacional, TV Tem, estavam habilitados e credenciados para cobrir o evento, alguns com transmissão ao vivo e outros em vídeo tape.

Atenciosamente,


João Guilherme Mafia
Diretor Administrativo

LT
G

Tipo 1-COMPRAS/SERVICOS Situação 01-CADASTRADO COM SALDO
 Contato CRISTIANO/FERNANDA Ramal 8609 Data da Requisição 16/6/2014
 Secretaria 0023-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 Órgão/Setor 1508-DIRETORIA DE ESPORTES (PACO MUNICIPAL)
 Programa 0170 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
 Sub-Grupo 001.021-EVENTOS, PREMIACAO, CURSOS, PALESTRAS, CONGRESSOS E SEMINARIOS.
 Ação 2761-GESTÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS
 func. Progr 23.01.27.811.0170

Convênio

Tipo de Convênio

Justificativa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO "ARENA CROSS TEMPORADA 2014" SERÁ REALIZADO NO DIA 09/08/2014 NO 8H AS 22H.

Local de Entrega 060-VIDE "ANEXO"

Ender. de Entrega , -

Almoxarifado

Observação

Valor Estimado 100.000,00

Licitação

max. 040/14

Materiais	UM	Quant.	Valor Unit.	Categ.	Fonte	C. Part.
23.572 - ORGANIZACAO-EVENTO	UN	1,0000	100.000,0000	33903999	0	0

<input type="checkbox"/> ORÇAMENTO <input type="checkbox"/> ANEXO		A(s) assinatura(s) abaixo autoriza(m) a abertura da licitação, conforme legislação vigente	
Solicitação Conferida pelo Emitente		DIRETOR	SECRETÁRIO <i>Cristiano Lopes</i> Secretário de Esportes e Lazer
Nome Legível	Assinatura e Carimbo	Assinatura e Carimbo	Assinatura e Carimbo
Data :	Data :	Data : 18,07,14	Data :
DIVISÃO DE ADM. DE MATERIAIS		DIRETORIA - DEPTO. DE LOGÍSTICA	
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	Data 21,07,14	LOGÍSTICA	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Moacyr de Oliveira</i> Diretor Depto. Logística Data: 21,07,14

Cota Liberada em : 16/6/2014

Dotação liberada em : 18/07/2014

Data da Impressão : 18/7/2014

Hora da Impressão : 11:31:26

L.R.F. Liberada em : 16/6/2014

OBRIGATÓRIA apresentação de análise previdenciária

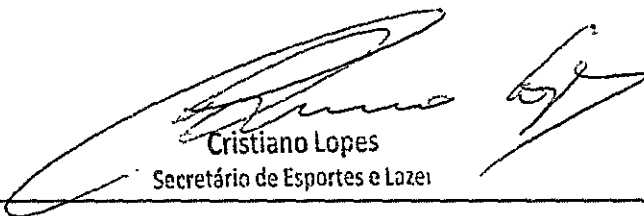


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Declaração

Declaro para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, que a proposta de despesa da Requisição nº 691.437 tem adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e serão custeadas com a(s) fonte(s) de recurso(s) PRÓPRIA

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.

Jundiá, 18/7/2014


Cristiano Lopes
Secretário de Esportes e Lazer

Carimbo e assinatura do ordenador da despesa

Dados da Dotação em : 16/06/2014 - 09:23

Exerc.: 2014 Secret.: 23 Proj. : 2761 Categ. : 33903900 Fonte : 0

Dotação Atuai Valor Empenhado Valores Reservados Valores Retidos Saldo da Dotação

1.649.386,03 1.576.263,74 44.900,00 6.620,00 21.602,29

Valor da Requisição : 100.000,00

Obs. O valor da requisição está contabilizado no total dos valores reservados

Esta declaração é válida somente com a assinatura do Sr. Secretário Municipal ou do Sr. Diretor de Departamento, aos quais a(s) despesa(s) envolvida(s) estiver(em) vinculada(s)."



6/

Nº Documento:	938/2014
Processo:	
Solicitação:	691437

1-PREVIDENCIÁRIA

1.1-BASE DE CÁLCULO, DESTAQUE E RECOLHIMENTO DA RETENÇÃO

1.1.1-Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura a base de cálculo, para fins de retenção à Previdência Social, que corresponderá ao valor do serviço prestado.

1.1.2-Sobre a base mencionada deverá incidir o percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do artigo 112 da Instrução normativa RFB N 971, de 13 de Novembro de 2009.

1.1.2.1-Para os serviços contemplados pela Lei n. 12.546 de 14 de dezembro de 2011 e alterações, o percentual deverá ser de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), devendo a empresa informar no corpo da nota fiscal, fatura ou recibo, ou juntar declaração devidamente assinada pelo representante e/ou pelo contador responsável, o enquadramento legal, devidamente fundamentado.

1.1.3-A CONTRATADA deverá destacar no corpo da nota fiscal o valor da retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor do serviço, sobre a base de cálculo supramencionada, com o título de -RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL-, sendo que o destaque do valor retido deverá ser identificado após a descrição do endereço completo da obra/serviço, na forma do artigo 126, Parágrafo 1, da Instrução Normativa RFB n 971 de 13 de Novembro de 2009.

1.1.4-A Prefeitura procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário naquele dia, conforme artigo 129 da Instrução Normativa RFB N 971, de 13 de Novembro de 2009. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar cópia da nota fiscal, na SMF/DCP (Divisão de Contas a Pagar), até o dia cinco do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal prorrogando-se a entrega para o primeiro dia útil em caso de feriado.

1.2-DOCUMENTOS ANEXOS A NOTA FISCAL

1.2.1-Juntamente com a primeira e as demais notas fiscais, em atendimento ao disposto no art. 134 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 13 de novembro de 2009, a CONTRATADA deverá juntar cópia da documentação abaixo, do mês de competência do serviço prestado:

1.2.1.1-Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CPD-EN) da Previdência Social.

1.2.1.2-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas Com Efeito de Negativa

1.2.1.3-CRF - Certificado de Regularidades do FGTS.

1.3-HIPÓTESES DE DISPENSA

1.3.1-Caso a CONTRATADA esteja enquadrada no art. 120, II ou III, da Instrução Normativa RFB n 971, de 13 de novembro de 2009, deverá enviar uma declaração assinada pelo contador responsável/ representante legal, nos informando o enquadramento no artigo.

1.3.2-As empresas ME, MEI e EPP optantes pelo Simples Nacional, tributadas na forma do Anexo IV da Lei Complementar 123/06 estarão sujeitas a retenção para a Previdência Social conforme Artigo 191 da Instrução Normativa RFB N 971, de 13 de Novembro de 2009.

Elaborado por : PAULO MAMYAKI PEREIRA em : 18/7/2014

Av. da Liberdade s/nº - 3º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico

Jundiá - SP - CEP 13214 - 900



SMEE/SAE

11/12/13

Encaminha-se ao Setor de Protocolo Abertura de licitação para realização do Campeonato Arena Cross Temporada 2014.

Após, retorna-se à SMEE/SAE


João Guilherme Maffia
Diretor de Esportes

Data Entrada: 11/12/2013 Processo: 31.758-7/2013-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Endereço de Ação

EC EM CARTEIRA,S/N

LT CARTEIRA - CARTEIRA

13.200-970

Grupo/Assunto

34-PROCESSO

4-INFORMACOES

Prioridade: MEDIO

Descrição

REF. A ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO D
O CAMPEONATO ARENA CROSS TEMPORADA 2014.



13.1.00.035.601-19

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

19ºGB SAT JUNDIAÍ

FONE: (11)4586-6677

PROTOCOLO DE VISTORIA DE PT

NÚMERO DO PROJETO

NÚMERO DA VISTORIA

1911-0293/2013

2434/2013

PROPRIETÁRIO

Carlos A.M Romagnoli Cia Ltda

ENDEREÇO

Av Alexandre Ludke

Nº:

s/n.º

BAIRRO

CIDADE

Jundiaí

OCUPAÇÃO

Evento Temporario F-3

ÁREA CONSTRUIDA

3.429,02

M2

Recolheu ao FEPOM da PMESP a importância de:

265,68

DATA

05/12/2013

[Handwritten Signature]
Sd PM Mota

PROTOCOLISTA

Nota: Não é válido para fins de habite-se ou alvará de funcionamento

1ª VIA - INTERESSADO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220131658933

1. Responsável Técnico

ELSON BITTENCOURT

Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica

Empresa Contratada:

RNP: 2608591175

Registro: 5060178959-SP

Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Carlos A. M. Romagnolli Cia Ltda

CPF/CNPJ: 00.297.688/0001-13

Endereço: Avenida DEPUTADO DANTE DELMANTO

Nº: 2458

Complemento:

Bairro: VILA PAULISTA

Cidade: Botucatu

UF: SP

CEP: 18608-393

Contrato: Sem número

Celebrado em: 03/12/2013

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida ALEXANDRE LUDKE

Nº: 0000

Complemento: PROXIMO AO PAÇO MUNICIPAL

Bairro: VILA BANDEIRANTES

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13214-020

Data de Início: 20/01/2014

Previsão de Término: 07/02/2014

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Esportivo

Código:

Proprietário: Carlos A. M. Romagnolli Cia Ltda

CPF/CNPJ: 00.297.688/0001-13

4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
2	Instalação	Elétrica de Baixa Tensão de equipamentos eletroeletrônicos	700,00	quilovolt-ampére
	Instalação	Aterramento	9,50	ohm

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo Técnico referente ao sistema de som do evento Arena Cross, no dia 01 de fevereiro 2014, na cidade de Jundiaí/SP, local Avenida Alexandre Ludk s/n. (próximo ao Paço Municipal), que o nível de ruído não será superior a 70db(a) devido ao local ser em uma área residencial.

Referente as instalações elétricas internas, do sistema de som de 3kw, sistema de iluminação, totalizando uma carga de 150kva, do evento denominado Arena Cross no dia 01 de fevereiro de 2014, na cidade de Jundiaí/SP, abastecido por um gerador de 180kva, 220 trifásico, marca Stamac e um gerador de 260kva, 220 trifásico marca Stamac.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

12 - BOTUCATU - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE BOTUCATU

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____

ELSON BUTENCOURT - CPF: 029.788.698-36

Valor ART R\$ 45,00

Registrada em:

Valor Pago R\$

Nosso Número: 92221220131658933 Versão do sistema



Ofício nº 154/2013.

Jundiaí, 04 de dezembro de 2013.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Secretário Adjunto do Esporte
Sr. Secretário Cristiano Lopes
Jundiaí-SP

Prezado Senhor,

A empresa Carlos A. M. Romagnoli e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 00.297.688/0001-13, residente na Cidade de Botucatu/SP, à Avenida Deputado Dante Delmanto, 2458, Bairro Vila Paulista, CEP: 18.608-393. Em parceria com o Secretaria Municipal do Esportes, declara para fins de Instrução o pedido de **ALVARÁ DE LICENÇA** para a realização do evento **ARENA CROSS** (corrida de motociclismo, onde reúne os melhores pilotos do Brasil) a ser realizado no dia 01 de Fevereiro 2014, no **HORTO FLORESTAL (Av. Alexandre Ludke s/n.)** na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, no período das 13h00 às 23h00.

O evento é de caráter beneficente, sendo seus ingressos trocados por 02 kg de arroz ou feijão em Prol do Fundo Social do Município.

Encaminho a Vossa Senhoria os seguintes documentos:

- Cartão do CNPJ
- Contrato social
-

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vivian de Luca Tonietto.
(14)3815-5090 // (14) 9-9659-1192



Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista
Cep: 18.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815.5090 - 3882.6353
Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br



OFÍCIO
Nº 155/2013

Jundiaí, 04 de dezembro de 2013.

Diretoria de Trânsito
At. Srta Regina Romão

A empresa Carlos A. M. Romagnolli & Cia Ltda, inscrita no CNPJ 00.297.688/0001-13, vem informar a este conceituado destacamento que faremos realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte de Jundiaí, a 1ª. etapa do evento Arena Cross temporada 2014.

O Arena Cross terá a seguinte cobertura: Sportv exibirá em todas as etapas uma transmissão ao vivo de 30 minutos e Rede TV com um *programa especial com os melhores momentos do evento*. BRMTV: *Transmissão via net ao vivo de todas as baterias no site www.brmtv.com.br*. Disponível também no formato para iphones, ipods e tablets.

Informamos que teremos no local uma grande infra-estrutura para atender e acomodar público e participantes, com arquibancadas, área vip coberta, posto de atendimento médico, praça de alimentação e etc.

Para maior segurança e brilhantismo do evento, gostaríamos de contar com o seu apoio enviando viaturas e o fechamento parcial da Av. Alexandre Ludk s/n que teremos circulação de pedestres.

Dia 01/fevereiro 2014 (Sábado)

Período do evento: Das 17h00 às 23h00

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

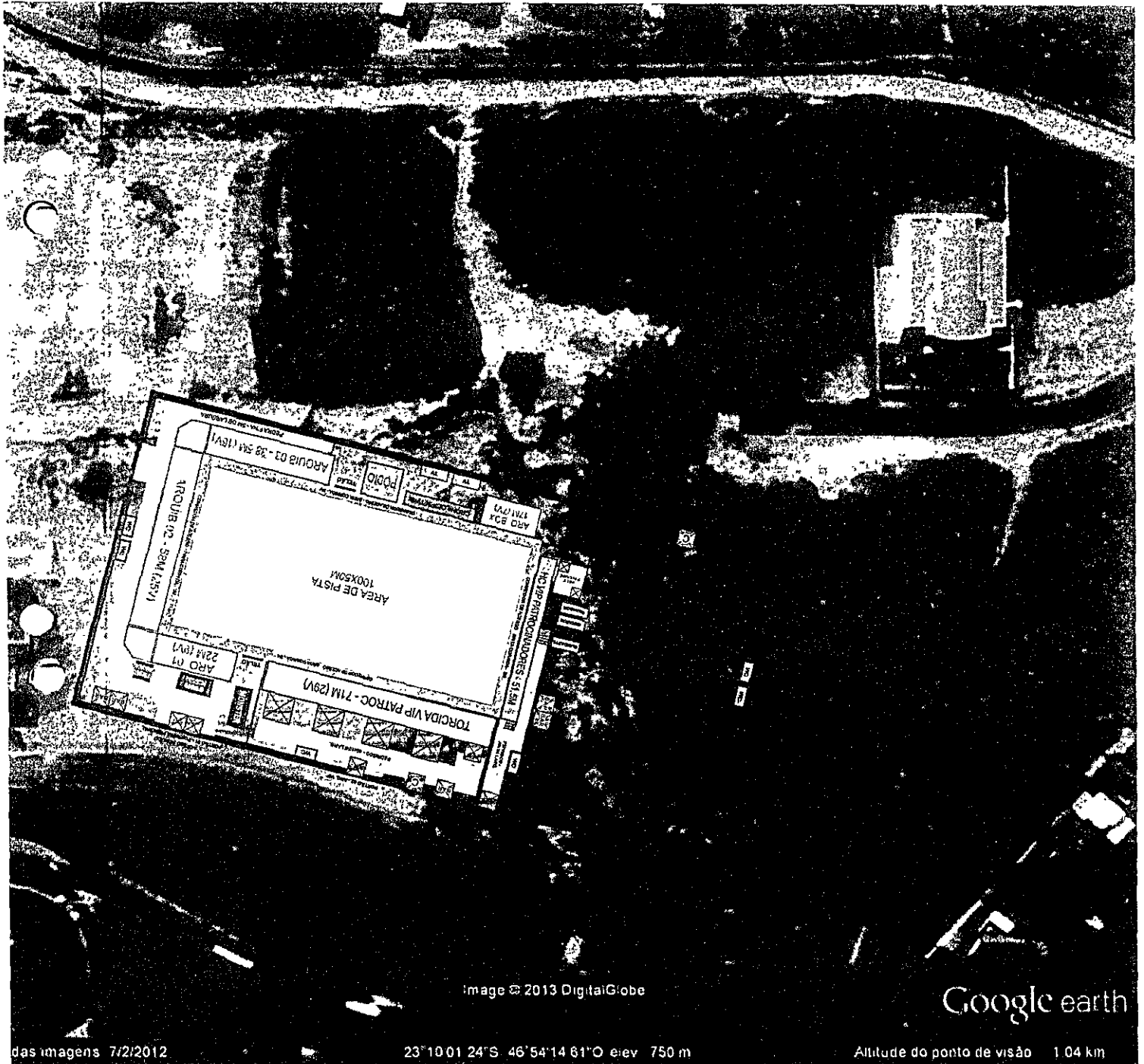
Vivian de Luca Tonietto.

(14)3815-5090 // (14) 9-9659-1192

ROMAGNOLLI
Promoções & Eventos

Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista
Cep: 18.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815,5090 - 3882.6353
Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br

IMPLANTAÇÃO





ARENA CROSS - JUNDIAÍ/SP

Vivian - Romagnolli Eventos

para:

cvlopes

02/12/2013 13:30

Ocultar detalhes

De: "Vivian - Romagnolli Eventos" <vivian@romagnollieventos.com.br>

Para: <cvlopes@jundiai.sp.gov.br>

FERNANDO.

Segurança:

Para garantir a privacidade, o download de imagens de sites remotos foi impedido.
Mostrar imagens

1 Attachment



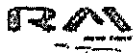
image006.jpg

Cristiano, boa tarde

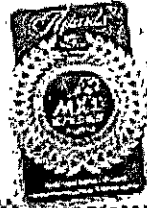
Gostaria de verificar com vc se protocolo direto na Prefeitura a solicitação de Alvará para realização do evento, ou entrego para vc anexar junto ao processo do evento,

No aguardo, desde já agradeço.

Atenciosamente,



Vivian Tonietto
 Dep. de Eventos
 phone: 55 - 14 - 3815.5090 / 3882.6353
 email: vivian@romagnolientos.com.br
 email: comercial@desafiodasestrelas.com.br
 website: www.romagnolientos.com.br



Vencedora do Prêmio
 "Best Organizer 2012"
 Melhor Organizadora do Mundo
 na categoria de Eventos
 do Mundial de Motocross
 Premiação realizada no Reino
 Unido para o melhor e mais
 responsável pelo Campeonato
 Mundial de Motocross



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.



Propostra Atualizada ARENA CROSS 2014

Felipe Moreno - Romagnolli Eventos

para:

cvlopes

29/11/2013 11:57

Cc:

dcoelho

Ocultar detalhes

De: "Felipe Moreno - Romagnolli Eventos"

<comercial.felipe@romagnollieventos.com.br>

Para: <cvlopes@jundiai.sp.gov.br>

Cc: <dcoelho@jundiai.sp.gov.br>

2 Attachments



image001.jpg ArenaCross 2014_Jundiai_SP.pdf

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria dos Esportes
At. Sr. Cristiano Lopes

Bom dia !

Segue anexo proposta do Arena Cross 2.014 atualizada com seu valor igual ao proposto em 2013, ou seja no valor de R\$ 100.000,00, e com sua data de realização pré definida para 01 de fevereiro de 2.014 (Abertura do Campeonato Nacional Arena Cross).

Estarei entregando em mãos a proposta atualizada devidamente assinada, juntamente com a documentação pertinente ao processo de inexigibilidade para contratação do Arena Cross através da Romagnolli Promoções & Eventos..

Certo de que mais uma vez faremos uma parceria de sucesso.

Att.

Felipe Moreno
Diretor Comercial
Romagnolli Promoções & Eventos
Fone: (14) 3815.5090 - (14) 99619.2910
comercial.felipe@romagnollieventos.com.br

CONTRATO Nº 030/13, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA., para realização da 1ª. Etapa do campeonato denominado "Arena Cross Temporada 2013", promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes/Secretaria Adjunta de Esportes.

Processo nº 07.264-6/13
Inexigibilidade de Licitação nº 013/13

Pelo presente instrumento de contrato, celebrado com base no art. 25, "caput", c/c art. 26, da Lei Federal 8666/93, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante designada apenas PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. DURVAL LOPES ORLATO, Secretário Municipal de Educação e Esportes, e pelo Sr. CRISTIANO LOPES, Secretário Adjunto de Esportes, conforme Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2.001, e, de outro, a empresa CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA., estabelecida em Botucatu/SP, na Avenida Deputado Dante Delmanto, 2458 - Vila Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 00.297.688/0001-13, por seu representante legal, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar a 1ª. Etapa do campeonato denominado "Arena Cross Temporada 2013", a ser realizada nesta cidade no dia 20 de abril de 2013 e promovida pela Secretaria Adjunta de Esportes, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 3.346-5/13, apenso aos autos do processo em epígrafe, e da proposta da CONTRATADA inserta às fls. 78 do processo administrativo nº 7.264-6/13 e fls. 02/12 do processo administrativo nº 3.346-5/13, respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

1.2. O Arena Cross se constitui em competição de motociclismo Off Road, com a presença de pilotos renomados do ranking nacional.

1.3. O evento será realizado na antiga "Pista do Hort", área próxima à empresa DAE S/A - Água e Esgoto, com aproximadamente 20.000 m2, na cidade de Jundiá, sendo que a área destinada ao evento tem seu uso autorizado sem ônus a CONTRATADA conforme Portaria nº 106/13.

1.4. A CONTRATADA poderá utilizar-se da estrutura existente na área do evento inclusive de acessos de veículos, caminhões e ônibus.


2. DO VALOR

2.1. Pela realização dos serviços objeto deste Contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela PREFEITURA através de depósito em uma única parcela, até o dia 18 de abril de 2013, na Conta Corrente nº 13003357-6 - Banco Santander (033) - Agência 0039, em nome de Carlos A. M. Romagnolli Cia. Ltda, mediante apresentação das Notas Fiscais ou recibos à PREFEITURA.

3.2. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura a base de cálculo, para fins de retenção à Previdência Social, que corresponderá ao valor do serviço prestado.



3.2.1. Sobre a base mencionada deverá incidir o percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do art. 112 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

3.3. A CONTRATADA deverá destacar no corpo da Nota Fiscal o valor da retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor do serviço, sobre a base de cálculo supramencionada, com o título de "RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL", sendo que o destaque do valor retido deverá ser identificado após a descrição do endereço completo da obra/serviço, na forma do art. 126, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009.

3.4. A PREFEITURA procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciários, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário naquele dia, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na SMF/DCP (Divisão de Contas a Pagar), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal prorrogando-se a entrega para o primeiro dia útil em caso de feriado.

3.5. Juntamente com a primeira e demais notas fiscais, a CONTRATADA deverá juntar cópia da seguinte documentação no mês de competência do serviço prestado:

- a) Certidão Negativa de Débitos - (CND) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CPD-EN) da Previdência Social.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

3.6. Caso a CONTRATADA esteja enquadrada no art. 120, II ou III, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, deverá enviar uma declaração assinada pelo contador responsável/representante legal, nos informando o enquadramento no artigo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

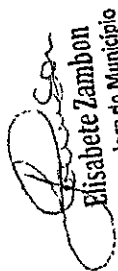
4.1. A PREFEITURA, no dia agendado para a realização do evento, deverá providenciar a interdição da área e transferir à CONTRATADA o direito de livre trânsito de seus equipamentos e funcionários sob pena de inviabilizar a execução do objeto deste Contrato.

4.2. Os informes publicitários serão fornecidos pelos patrocinadores em parceria com a CONTRATADA que fará a distribuição dos mesmos pelo local do evento observado os critérios ajustados.

4.3. A PREFEITURA deverá executar a montagem, instalação de equipamentos de trânsito de veículos no espaço destinado ao evento, sendo conferida à CONTRATADA, total autonomia para transitar livremente pelo local com seus funcionários, sob pena de inviabilizar a prestação dos serviços.

4.4. A PREFEITURA deverá, no tocante à divulgação do evento, realizar o que segue:

- veiculação de vídeo institucional nos telões de Led do evento (5 vezes)
- veiculação de texto ou jingle de 15" na sonorização do evento (10 vezes)
- veiculação de vídeo de 30" nos intervalos da transmissão pela internet (5 vezes)


Elisabete Zambon
Procuradora do Município
OAB/SP nº 86.129



4.5. A PREFEITURA deverá fornecer a logomarca em formato a ser requerido pela CONTRATADA antes da realização do evento.

4.6. A PREFEITURA deverá ceder, sem encargos financeiros e legais, Alvarás da Municipalidade, corpo de bombeiro, polícia militar e outros que se fizerem necessários, para que o evento possa se realizar dentro da forma prevista.

4.7. A PREFEITURA deverá ceder, sem ônus à CONTRATADA, máquinas (com operadores), conforme solicitação, e demais infraestruturas necessárias para a construção da pista.

4.8. A PREFEITURA, a seu critério, fará o recolhimento e a distribuição de todo o alimento arrecadado com a troca de ingressos para o público em geral, em favor de famílias carentes ou entidades assistenciais.

4.9. Toda a receita apurada com a cobrança de estacionamento serão recolhidas aos cofres do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA poderá, com exclusividade, utilizar e gozar do espaço de uso autorizado, para promover patrocinadores que, desde já se menciona, não guardam relação comercial com a PREFEITURA, podendo ocupar espaços com placas publicitárias, painéis, banners e qualquer outra forma de informes publicitários com a precípua finalidade de promover a marca desses parceiros comerciais.

5.2. Toda a receita proveniente da locação de espaços publicitários destinados a externar, mostrar, divulgar, salientar ou promover a marca, logomarca ou imagem dos parceiros da CONTRATADA pertencem total e exclusivamente a esta, uma vez que a PREFEITURA não participa direta ou indiretamente da relação comercial e contratual existente entre a CONTRATADA e seus patrocinadores.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a vistoriar o espaço destinado à competição de motociclismo (Arena Cross), objeto deste Contrato.

5.4. A CONTRATADA é responsável pela segurança no interior do local destinado à realização do evento, sendo única responsável civil e criminalmente pelas ocorrências no interior do mesmo, ao público, participantes, mecânicos e pilotos.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o evento à PREFEITURA pronto e acabado dentro do prazo para a realização do mesmo.

5.6. A CONTRATADA deverá preparar o espaço de uso autorizado para a realização do evento, conforme as necessidades que julgar tecnicamente indispensáveis para que a competição se realize.

5.7. A CONTRATADA é responsável pela divulgação do evento para todos os meios de comunicação devendo arcar com os encargos decorrentes.

5.8. A transmissão do evento esportivo caberá às emissoras de TV cuja responsabilidade da venda de cotas caberá à CONTRATADA.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, uma equipe médica dentro do local do evento para atendimento de emergências, em razão da natureza do evento.



São Paulo, 29 de novembro de 2013.

**Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Esportes
Att. Sr. Cristiano Lopes**

Com os nossos cordiais cumprimentos temos o prazer de apresentar para sua apreciação proposta para realização da abertura do Campeonato Brasileiro "Arena Cross", a se realizar no dia 01 de fevereiro de 2014.

O Arena Cross completou 15 anos neste ano de 2013, e é considerado como a principal competição do motociclismo nacional, o evento tem transmissão ao vivo pelas emissoras de televisão **SPORTV e BAND SPORTS**, além da transmissão ao vivo pela **BRMTV – Brazilian MotorSport TV** (via internet).

A Romagnolli Promoções & Eventos realizará uma grande ação social em cada etapa do Arena Cross 2.014, como:

- Palestra para 100 crianças da rede pública de ensino com o tema "A importância do esporte na vida das pessoas", ministrada pelos organizadores e pilotos no próprio local da competição (com fornecimento de lanches, refrigerantes e brindes para as crianças).

- Arrecadação de alimentos com a troca dos ingressos para o evento, e a doação dos mesmos para o Fundo Social do município (média de 5 toneladas de arroz e feijão por etapa).

- A Romagnolli em parceria com a Mattel fará a doação de 01 brinquedoteca para uma escola da rede pública de ensino, a entrega será feita com a presença da imprensa e autoridades.

Na certeza de que faremos uma parceria de sucesso, desde já nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente

Felipe Moreno

Romagnolli Promoções & Eventos

Direitos da Prefeitura de Jundiaí

1 - Material Promocional

- Cartazes – logomarca da prefeitura em 1.000 unidades
- Flyers – logomarca da prefeitura em 30.000 unidades
- Outdoors – logomarca da prefeitura em 10 unidades

2 - Propriedades no Circuito (Transmissões de TV ao Vivo)

- 02 painéis de pista 5,00m x 1,00m (visite Jundiaí ou o logo da prefeitura)
- 02 painéis de pista 2,00m x 1,00m (visite Jundiaí ou o logo da prefeitura)
- 02 logomarcas da prefeitura no podium

3 - Transmissão ao vivo pela internet (BRMTV – Brazilian MotorSport TV)

- Abertura e encerramento com vídeo institucional de 3 minutos (cidade)
- 05 inserts de vídeo durante a transmissão (visite Jundiaí)

4 – Promoção

- Veiculação de vídeo institucional de 30 segundos em 02 painéis de LED. (01X).
- Veiculação de texto institucional da prefeitura na sonorização do evento. (10X).

5 – HC VIP/Camarotes

- 60 convites para HC VIP com recepcionista e serviço de Buffet.

6 - Ações Sociais

a) Palestra para 100 crianças da rede municipal de ensino sobre “A Importância do Esporte na vida das pessoas” ministrada pelos organizadores e pilotos, em seguida serão fornecidos lanches, refrigerantes e brindes para as crianças.

b) Todos os alimentos arrecadados com a troca dos ingressos do evento serão doados para o Fundo Social do Município.

c) A Romagnolli Promoções & Eventos em parceria com a Mattel fará a doação de 01 brinquedoteca para uma escola da rede pública, a entrega será feita com a presença da imprensa e autoridades.

d) Participação das autoridades na abertura oficial do evento e na solenidade de premiação aos pilotos.

Responsabilidades da Prefeitura de Jundiá

1) **Área:** Ceder sem ônus uma área de 20.000 m² (200m x 100m) para realização do evento com as devidas autorizações e alvarás.

2) **Máquinas para construção da pista (10 dias de trabalho):**

- 01 Escavadeira Hidráulica - tipo PC-200
- 01 Máquina de esteira
- 01 Máquina niveladora
- 01 Pá carregadeira

3) **Terra:** Ceder sem ônus 3.500 m³ de terra para construção da pista.

4) **Irrigação da Pista:**

- Ceder sem ônus 02 caminhões pipa.
- Sexta feira (que antecede o evento) das 14:00 as 19:00 horas
- Sábado (dia do evento) das 08h00 as 22h00 horas.

5) **Manutenção da Pista:**

- Ceder sem ônus 01 trator de grade.
- Sexta feira (que antecede o evento) das 14h00 as 19h00 horas
- Sábado das 08h00 as 21h00 horas (dia do evento).

6) **Preparação dos acesso:** Ceder pedrisco para área de entrada do publico.

7) **Box Pilotos:** Ceder cascalho para área de Box.

8) **Energia e Água:** Ceder 02 geradores de 250 kva para o box dos pilotos e água dentro da área de box dos pilotos (sexta e sábado do evento).

9) **Ambulâncias:** 02 Ambulâncias UTI e 01 Ambulância básica para remoção. (dia do evento - sábado das 12h00 as 23h00 horas).

10) **Banheiros Químicos:** Ceder 40 banheiros químicos para o dia do evento.

Será considerado para realização do evento o fornecimento dos itens acima citados como de responsabilidade da Prefeitura de Jundiá e o valor abaixo, os quais caracterizam como cota de apoio para a etapa da competição.

Valor Cota de Apoio: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Obs.: Vale ressaltar que o valor solicitado representa 20% do custo total do evento. A contratação do Arena Cross entra na Lei Federal 8666/93 de inexigibilidade de licitação.

Responsabilidades da Romagnolli Promoções & Eventos

- 1) **Cenografia:** Estrutura de cenografia do evento, como portais de acesso, painéis internos e externos, sinalização de setores do evento e painéis de publicidade dentro da pista.
- 2) **Pódio:** Estrutura do pódio com cobertura e lona backdrop com patrocinadores.
- 3) **Premiação:** Pagamento de premiação em dinheiro e troféus.
- 4) **Sonorização:** Sonorização do evento com equipamentos de primeira linha envolvendo todo público presente, além de sonorização para área de box dos pilotos.
- 5) **Iluminação:** Torres de iluminação com lâmpadas especiais e posicionadas estrategicamente para maior conforto ao público e maior luminosidade na pista para captação de imagens pela TV.
- 6) **Telão de Led:** São posicionados 02 telões de Led dentro da pista com transmissão das imagens da corrida e utilizados para veiculação de publicidade.
- 7) **Cronometragem:** Cronometragem com equipamentos digitais de última geração, composto de sensores especiais que são fixados nas motos e manuseados por técnicos especializados.
- 8) **Projeto e construção da pista:** Sob orientação de técnico especializado da Romagnolli Promoções & Eventos.
- 9) **Posto Médico:** Área de 25 m², coberta com equipamento completo de ambulatório, inclusive com desfibrilador.
- 10) **Equipe Médica:** Dois médicos especializados em medicina esportiva e 04 atendentes compõem a equipe.
- 11) **Arquibancadas:** com 250 mts lineares com 12 degraus.
- 12) **Camarotes/HC Vip:** capacidade para 400 convidados.
- 13) **Secretaria:** Área 25 mt², coberta, com piso, ar condicionado
- 14) **Equipe de Trabalho:** Composta por mais de 120 pessoas dos seguintes setores: secretaria, promoção, cenografia, cronometragem, locução, direção de prova, construção de pista, elétrica, iluminação, chefia de segurança, e pessoal de montagem.
- 15) **Equipe de Segurança:** Composta por 70 pessoas (50 homens e 20 mulheres)

16) Divulgação do Evento: Toda divulgação do evento é feita pela Romagnolli Promoções & Eventos através de material gráfico, ações promocionais, redes sociais, outdoors, e mídia em emissoras de rádio,.

17) Produtora (Captação das imagens para TV): Empresa especializada para geração de imagens que utiliza uma unidade móvel para captação de imagens com 07 câmeras, 02 micro-câmeras e 02 câmeras on board.

18) UP LINK: Para transmissão de sinal via satélite e consequentemente geração de imagem ao vivo.

Certo de faremos uma parceria de sucesso, me coloco a inteira disposição para qualquer informação.

Atenciosamente

Felipe Moreno

Romagnolli Promoções & Eventos



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.297.688/0001-13

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/11/1994

ATIVA

EMPRESARIAL

NOME EMPRESARIAL
CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ROMAGNOLLI PROMOCOES E EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV DEPUTADO DANTE DEL MANTO

NÚMERO
2458

COMPLEMENTO

CEP
18.608-393

BAIRRO/DISTRITO
VILA PAULISTA

MUNICÍPIO
BOTUCATU

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

INATIVA

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/11/2013 às 09:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/11/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Seção de ISS



Praça Professor Pedro Torres, nº 100 Centro Botucatu SP CEP 18600-900
Telefones (14) 38111474 / 38111467 e-mail:iss@botucatu.sp.gov.br
CNPJ:46.634.101/0001-15

Interessado:- CARLOS A.M.ROMAGNOLLI & CIA.LT

Assunto:- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

C E R T I D ã O
Nrº 010916/2013



C E R T I F I C A M O S, para os devidos fins que, CARLOS A.M.ROMAGNOLLI & CIA.LT, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 00.297.688/0001-13 está cadastrado(a) nesta seção de I.S.S. desde 18/07/1994 até a presente data, sob nº 45164, sito(a) na AV. DEPUTADO DANTE DELMANTO 2458 VILA PAULISTA e NADA DEVE, com respeito a Impostos e Taxas incidentes sobre Produtores, Comércio, Indústrias e Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza. Entretanto, fica ressalvado o direito desta Municipalidade de cobrar amigável ou judicialmente os tributos anteriormente incidentes e não apurados ou que vierem a incidir posteriormente a esta data.

DOU FÉ. Botucatu, 19 de Julho de 2013

////////////////////////////////////
"As certidões expedidas terão prazo de validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão." Lei Complementar nº156 de 06 de novembro de 1.996.////////////////////////////////////

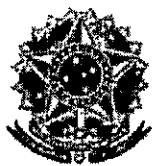
DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
botucatu.sigiss.com.br			
Nrº Certidão:	CNPJ Interessado:	Data Emissão:	Código Validade:
010916/2013	00.297.688/0001-13	19/07/2013	IS1S9AKX



Receita Federal
PGFN



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA**
CNPJ: **00.297.688/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:47:44 do dia 29/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2014.

Código de controle da certidão: **CEF2.5E0B.0BAD.721C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00297688/0001-13
Razão Social: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI CIA LTDA
Nome Fantasia: ROMAGNOLLI PROMOCOES E EVENTOS
Endereço: AV DEPUTADO DANTE DELMANTO 2458 / VILA PAULISTA /
BOTUCATU / SP / 18608-393

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2013 a 26/12/2013

Certificação Número: 2013112710010387546227

Informação obtida em 27/11/2013, às 10:01:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU

RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA, Nº 397, Cep: 18600-005 - Fone: (014)3814-1852



CERTIDÃO

O 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI E CIA LTDA
CNPJ 00.297.688/0001-13



NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, ATAIDE JOSE TRINDADE - AUXILIAR DE CARTORIO, conferi.
Eu, ROBERTO RIBEIRO MARTINS - ESCRIVENTE DESIGNADO, subscrevo e Assino.

BOTUCATU, 28 de NOVEMBRO de 2013

ROBERTO RIBEIRO MARTINS
ESCRIVENTE DESIGNADO

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Botucatu - SP
Bel. Ernesto Rodrigues Advogado
Oficial
Bel. Fábio Augusto Rodrigues Advogado
Oficial Substituto
Bel. Sônia Síndese Advogada R. Alves
Bel. George Faria
Roberto Ribeiro Martins
Escrivente Designado

Tabellão	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações:

28/11/2013 15:16:50

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

AUTENTICAÇÃO

de Protestos e de Letras e Títulos

Nº 0145079

28/11/2013

SOMENTE VÁLIDO COM SELOS DE SEGURANÇA

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU.

RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA, 891, Cep: 18600-005 - Fone: (014)3813-6565

ROGÉRIO FARIA DA SILVA
TABELIÃO

Nº Pedido: 2013.00.15-96

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANA CAROLINA DUARTE RODRIGUES que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI E CIA LTDA
CNPJ 00.297.688/0001-13



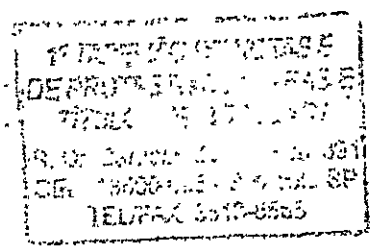
NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, OSMAR DELMANTO NETO - AUXILIAR, digitei,
Eu, ROGÉRIO FARIA DA SILVA - TABELIÃO, subscrevo e Assino.

BOTUCATU, 28 de NOVEMBRO de 2013

[Handwritten Signature]
ROGÉRIO FARIA DA SILVA
TABELIÃO



Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações:

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de autenticação constante do código de barras acima.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e número(s) nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

AUTENTICAÇÃO

1º Tabelião de Protesto de Letras e de Protestos de Botucatu - SP

ROGÉRIO FARIA DA SILVA - TABELIÃO

28 de Novembro de 2013

SOLENTE VALIDA COM SELOS DE SEGURANÇA

0145



28/11/2013

0004307

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE BOTUCATU

CERTIDÃO Nº: 8566105**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 27/11/2013, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI CIA LTDA, CNPJ: 00.297.688/0001-13, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Botucatu, 28 de novembro de 2013.

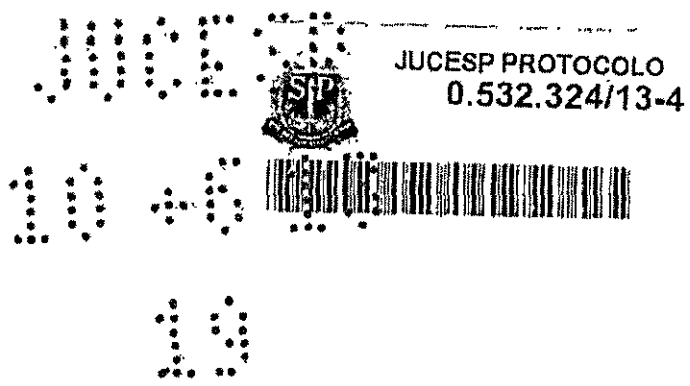
José Fernando de Almeida Barbosa
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

0004307



SINGULAR



3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.**

**CNPJ: 00.297.688/0001-13
NIRE: 35212650075**

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina - PR, RG nº 12.286.027-5 SSP /SP e CPF (MF) nº 046.983.768-31, residente e domiciliado à Av. Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada à Av. Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens; nascido em Botucatu-SP em 18/03/1984, empresário, portador RG 28.913.117-0-SSP-SP e CPF 311.255.398-52, residente e domiciliado à Avenida Primavera, nº 415, Vale do Sol, Botucatu-SP, CEP: 18607-250;

BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, brasileira, solteira, nascida em Botucatu em 01/12/1986; empresária, portadora RG 43.721.961-6-SSP-SP e CPF 050.434.248-00, residente e domiciliada à Avenida Administrador Joaquim de Castro nº. 40, Colinas do Paraíso, Botucatu-SP, CEP: 18610-600;

Stamp: **ALVARO DE CANTO**
23 Trabalhadores N.º 8 de Botucatu
C/º Manoel Pizarro Cruz
R. Manoel R. Marchetti de Souza
Botucatu - SP - 18607-250
28 NOV 2013
VERBA
DE SEGURANÇA

Handwritten signatures and initials.

JUCESP

10.08.13

19

Únicos sócios componentes da sociedade **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.** CGC/MF nº 00.297.688/0001-13, com sede á Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações 51.152/96-4 em 11/04/1996, 127.346/00-4 em 10/07/2000, 97.033/10-8 em 17/03/2010; 242.734/10-8 em 13/07/2010, 94.896/11-2 em 03/03/2011 e 512.553/12-9 em 27/11/2012 resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

I- ALTERAÇÃO DE CAPITAL

O Capital Social que é de R\$ 12.414,00 (doze mil, quatrocentos e quatorze reais), dividido em 12.414(doze mil, quatrocentas e quatorze) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, neste ato é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 137.586,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais), de Lucros Acumulados e não distribuídos, ficando assim, distribuídos entre os sócios:

CARLOS A. MUNHOZ ROMAGNOLLI.....	114.000.....	R\$ 114.000,00
LEANDRO A. L. ROMAGNOLI.....	14.250.....	R\$ 14.250,00
BRUNA M. L. ROMAGNOLI.....	14.250.....	R\$ 14.250,00
ANGÉLICA AP. LOPES ROMAGNOLI.....	7.500.....	R\$ 7.500,00
TOTAL.....	150.000.....	R\$ 150.000,00

AUTENTICAÇÃO
 2º Tabelião de Notas e de Protestos
 Rafael Ricardo Gruber Tabelião
 Roberto R. Miranda de Souza Substituto
 Avenida Paraná, 115 - Jd. Primavera - Botucatu - SP
 13.050-000

28 NOV 2013

SOMENTE VALIDO COM SELOS DE SEGURANCA

Handwritten signatures and initials: (circled initials), CARA, AR, and other illegible marks.

JUL 29
10 48 13
13

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Por força da alteração havida os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

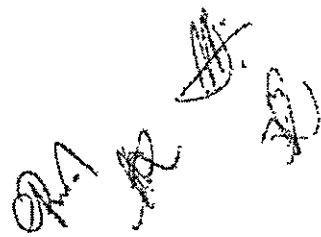
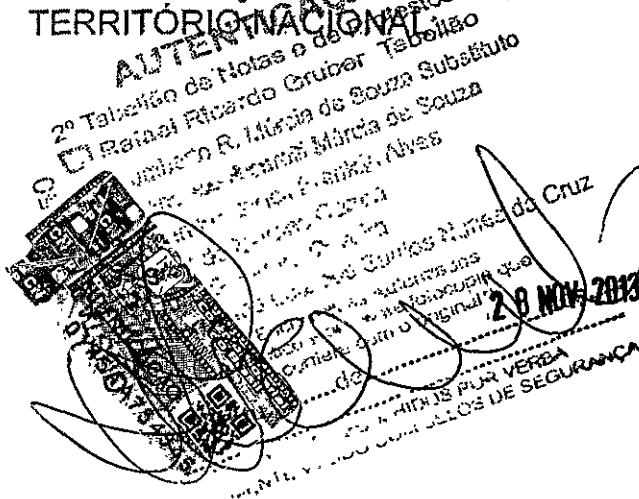
A sociedade gira sob a denominação social de **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.** e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede à Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18608-393, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a às disposições vigentes.

III - DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de:
- PROPAGANDA, PUBLICIDADE EM EVENTOS EM GERAL;
- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL



JUL 59

10 48 13

19

- LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL A SABER: LOCAÇÃO DE CARRETA, ARQUIBANCADAS, APARELHOS DE SOM, APARELHOS DE ILUMINAÇÃO E CONGENERES;
- PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, SHOWS, DESFILES, FESTIVAIS E CONGENERES;
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM OU SEM MOTORISTA.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

Capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma; totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma, entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
CARLOS A. MUNHOZ ROMAGNOLLI.....	114.000.....	R\$ 114.000,00
LEANDRO A. L. ROMAGNOLLI.....	14.250.....	R\$ 14.250,00
BRUNA M. L. ROMAGNOLLI.....	14.250.....	R\$ 14.250,00
ANGÉLICA AP. LOPES ROMAGNOLLI.....	7.500.....	R\$ 7.500,00
TOTALIZANDO.....	150.000.....	R\$150.000,00

V - DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

ATTESTADO

Tabuleiro de Notas e de Registros

Rafael Ricardo Gruber Taboleiro

Roberto R. Múrcia da Souza Substituto

At: Rua Francisco Múrcia de Souza

110 - Vila Espanhola Ave. C

13040-100 - São Paulo - SP

28 NOV 2013

SECRETARIA DE ESTADO DO PAÍS DO BRASIL

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA

(Handwritten signatures and marks)

GRA

AA

W

4

JUL 2013

10 4 13

19

VI - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1994 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

- DA ADMINISTRAÇÃO

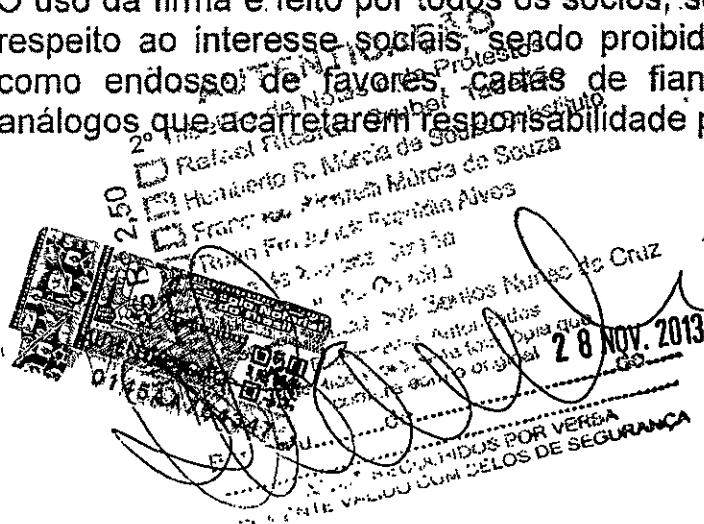
A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI E LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI**, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade com conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII - DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IX - DO USO

O uso da firma é feito por todos os sócios, sempre nos negócios que digam respeito ao interesse social, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.



JUL 29

10 48 13

19

43

X - DA RETIRADA PRO LABORE.

Todos os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês, de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XI - DO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Somente o sócio majoritário poderá determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo, para distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários, obedecidas as disposições legais e contratuais.

XII - DOS MESES SEGUINTE A O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios que irão adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

XIII - DO FALECIMENTO

Falecendo, ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

ATTESTAÇÃO
2ª Tabelião de Protestos
Rafael Ricardo de Souza
Rua Humberto B. Moreira da Souza, s/nº
Fruita - Foz de Iguaçu - Paraná
Assinatura: Franklin Aves
De 21/05/2013
28-MAY-2013
ORIGINAL
UNION DE SEGURANÇA

Handwritten signatures and initials, including "ORA" and "2013".

48

JUL 29

10 46 13

19

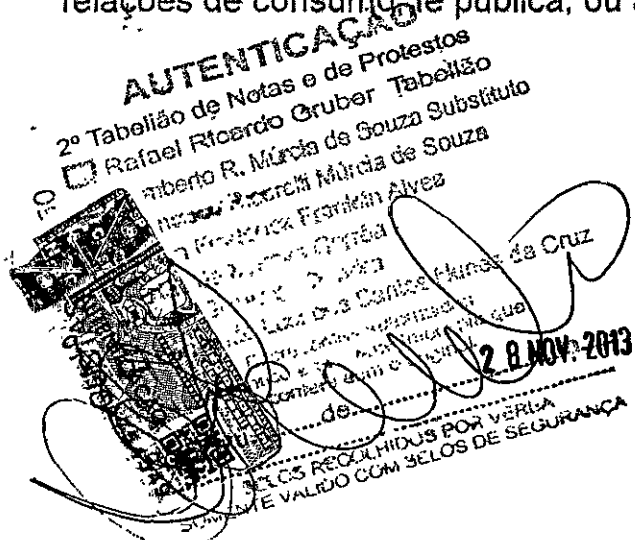
ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral nos 30(trinta) dias seguintes à saída, morte ou declaração judicial de incapacidade, levando-se em conta os valores à data dos eventos aqui citados. O pagamento dos haveres assim apurados será feito em 12(doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e ininterruptas vencendo-se a primeira delas 30(trinta) dias após o prazo para levantamento do balanço supracitado.

XIV - DO FORO

Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOTUCATU** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

XV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten signatures and initials, including a large circular scribble and several smaller marks.

JUCESP
2013
19

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Botucatu, 03 de JUNHO de 2.013.

[Handwritten Signature]
CARLOS A M ROMAGNOLLI
RG 29.637.725-2- SSP/SP

Angélica Ap. Lora Romagnolli
ANGELICA AP. L. ROMAGNOLLI.
RG 29.489.364-7- SSP/ SP

[Handwritten Signature]
LEANDRO A. L. ROMAGNOLLI
RG: 28.913.147-0 SSP-SP

Bruna M. L. Romagnolli
BRUNA M. L. ROMAGNOLLI
RG: 43.721.961-6-SSP-SP

TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]
MARIA G.C. GUERREIRO
RG 5.535.613-8-SSP/SP

[Handwritten Signature]
RODRIGO OLAVO GUERREIRO
RG 6.24.702.355-3-SSP/ SP

AUTENTICAÇÃO

2º Tabelião de Notas e de Protestos
 Rafael Ricardo Gruber Tabelião
 Luiz Flávio R. Mória de Souza Substituto
 Maria Mônica de Souza
 Francisco de Assis
 Francisco de Assis

28 NOV. 2013

DESEMPENHO DE DEVERES DE SEGURANÇA


Junta Comercial do Estado de São Paulo

10 JUN. 2013

E. R. Osasco

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
 N.º 201.536/13-4
 BISOLA SIMIEMA DESCHINI
 SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.224.344/12-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.

CNPJ: 00.297.688/0001-13

NIRE: 35212650075

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina- PR, RG nº 12.286.027-5 SSP /SP e CPF (MF) nº 046.983.768-31, residente e domiciliado á Av. Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada á Av. Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Botucatu-SP em 18/03/1984, empresário, portador RG 28.913.117-0-SSP-SP e CPF 311.255.398-52, residente e domiciliado á Avenida Primavera, nº415, Vale do Sol, Botucatu-SP, CEP: 18607-250.

2º Tabelião de Notas e de Protestos
250
 Rafael Ricardo Gruber Tabelião
 Humberto R. Múrcia da Souza Substituto
 Francisco Antônio Múrcia de Souza
 Ryan Francisco Frazão Alves
2-8 NOV. 2013
SOMENTE VALIDO COM SELOS DE SEGURANCA

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP
27 11 12

49

BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, brasileira, solteira, nascida em Botucatu em 01/12/1986, empresária, portadora RG 43.721.961-6-SSP-SP e CPF 350.434.248-00, residente e domiciliada à Avenida Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, Botucatu-SP, CEP: 18610-600;

Únicos sócios componentes da sociedade CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. CGC/ MF nº 00.297.688/0001-13, com sede à Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações 51.152/96-4 em 11/04/1996 e 127.346/00-4 em 10/07/2000, 97.033/10-8 em 17/03/2010; 242.734/10-8 em 13/07/2010 e 94.896/11-2 em 03/03/2011, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

I- ATIVIDADE

Neste ato os sócios resolvem alterar o ramo de atividade para:

- PROPAGANDA, PUBLICIDADE EM EVENTOS EM GERAL.

- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL



JUCESP
27 11 12

- LOCAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL, A SABER; LOCAÇÃO DE CARRETA, ARQUIBANCADAS, APARELHOS DE SOM, APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, E CONGENERES. 27 11 12

- PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, SHOWS, DESFILES, FESTIVAIS E CONGENERES.

- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMOTORES, COM OU SEM MOTORISTA.

II - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, como Diretor Presidente, BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, como Diretora Financeira e LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI como Diretor de Marketing, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

AUTENTICAÇÃO
2º Tabelião de Notas e de Protestos
Rafael Ricardo Gruber Tabelião
Humberto R. Mória da Souza Substituto
Francisco Pereira Mória da Souza
2-8 NOV. 2013

(Handwritten signatures and initials)

47
JUCESP
27 11 12

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor, na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

○ Botucatu, 24 de setembro de 2012.

CARLOS A. M. ROMAGNOLLI
RG 12.286.027- SSP/ SP

ANGELICA AP. L. ROMAGNOLLI.
RG 12.286.011-1- SSP/ SP

LEANDRO A. L. ROMAGNOLLI
RG: 28.913.147-0-SSP-SP
TESTEMUNHAS

BRUNA M. L. ROMAGNOLLI.
RG:43.721.961-6-SSP-SP

MARIA G.C. GUERREIRO
RG 5.535.613-8-SSP/ SP

RODRIGO OLAVO GUERREIRO
RG 24.702.355-3-SSP/ SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 512.553/12-9

SECRETARIA GERAL

PROTESTOS
TABELÃO
ROUZA SUBSTITUO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

28 NOV 2012

SECRETARIA DE SEGURANÇA

JUE 29
03 03 11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.

CNPJ: 00.297.688/0001-13

NIRE: 35212650075

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina- PR, RG nº 12.286.027-5 SSP /SP e CPF (MF) nº 046.983.768-31, residente e domiciliado á Av. Adim. Joaquim de Castro, nº40, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada á Av. Adim. Joaquim de Castro, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador RG 28.913.117-0-SSP-SP e CPF 311.255.398-52, residente e domiciliado á Avenida Primavera, nº 415, Vale do Sol, CEP 18.607-250; Botucatu-SP

AUTENTICAÇÃO
2º Tabelião de Notas e de Protestos
 Rafael Ricardo Gruber Tabelião
 Humberto R. Múcio da Souza Substituto
C3 Prosc...
7 6 NOV 2013
... POR VEZ
... DE SEGURANÇA

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP
03 03 11

BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora RG: 43.721.961-6-SSP-SP e CPF 350.434.248-00, residente e domiciliada á Av. Adm. Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP: 18.610-600, Botucatu-SP

Únicos sócios componentes da sociedade CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. CGC/ MF nº 00.297.688/0001-13, com sede á Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações 51.152/96-4 em 11/04/1996, 127.346/00-4 em 10/07/2000, 97.033/10-8 em 17/03/2010 e 242.734/10-8 em 13/07/2010, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

I – RETIFICAÇÃO CPF SÓCIO

Neste ato fica retificado o CPF do sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, o qual foi repetido o CPF da sócia ANGELICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, na alteração contratual nº 242.734/10-8 em sessão de 13/07/2010.

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI

CPF: DE 048.951.0038-89 PARA 046.983.768-31

AUTENTICAÇÃO
2º Tabelião de Notas e de Protestos
Rafael Ricardo Gruber Tabelião
Humberto R. Mello da Souza Substituto
Rafael Ricardo Gruber Tabelião
Humberto R. Mello da Souza Substituto
7.8 NOV. 2013
SUSLENTE VÁLIDO DUM SELOS DE SEGURANÇA

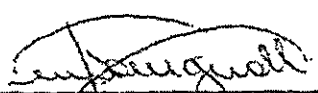
Handwritten signatures and initials: [Signature], [Signature], [Signature]

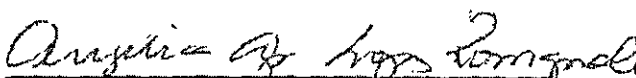
JUCESP
07 03 11

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.


E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Botucatu, 13 de setembro de 2.010.


CARLOS A.M. ROMAGNOLLI
RG 29.637.725-2- SSP/ SP

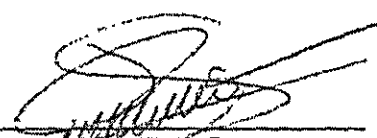

ANGELICA AP. L. ROMAGNOLLI.
RG 29.489.364-7- SSP/ SP


LEANDRO A. L. ROMAGNOLLI
RG: 28.913.117-0-SSP-SP


BRUNA M. L. ROMAGNOLLI
RG: 43.721.961-6-SSP-SP


TESTEMUNHAS:


MARIA G.C. GUERREIRO
RG 5.535.613-8-SSP/ SP


RODRIGO O. GUERREIRO
RG 24.702.355-3-SSP/ SP

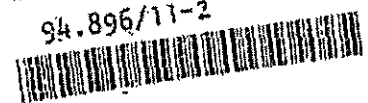
AUTENTICACAO

2º Tabelião de Notas e de Protestos
Rafael Ricardo Gruber Tabelião
Humberto R. Maria da Souza Substituto


Humberto R. Maria da Souza
Tabelião de Notas e de Protestos


Humberto R. Maria da Souza
Tabelião de Notas e de Protestos

28 NOV 2010
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO
SISTENTE VALIDO COM SELOS DE SEGURANCA

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO: 94.896/11-2
KATIA REGINA TUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP

13 07 10



JUCESP PROTOCOLO
0.579.737/10-0



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.

CNPJ: 00.297.688/0001-13

NIRE: 35212650075

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina- PR, RG nº 12.286.027- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliado á Rua Comendador Pedro Stefanini, nº 251 Vila Carmelo, CEP 18609-590, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada á Rua Comendador Pedro Stefanini, nº 251 Vila Carmelo, CEP 18609-590, Botucatu, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. CGC/ MF nº 00.297.688/0001-13, com sede á Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações 51.152/96-4 em 11/04/1996, 127.346/00-4 em 10/07/2000 e 97.033/10-8 em 17/03/2010, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

- Rafael Ricardo Gruber
- Humberto R. Marcia do Souza Substituto
- Francisco Wiceresi Marcia de Souza
- Raulen Francisco Francisco Alves
- Gles de Moraes Cordeiro
- Gles de Moraes Cordeiro



Handwritten signatures and initials: R, AM, and others.

JOSÉ
13 07 10

AUTENTICAÇÃO
 2º Tabelião de Metas e de Protestos
 Rafael Ricardo Gruber Tabelião
 Humberto R. Márcia da Souza Substituto
 Francisco Alexandre Márcia de Souza
 Tabelião de Metas e de Protestos
 Rua Francisco Frassinetti, nº 100
 Jd. Moraes, Curitiba - PR
 81.220-000
 Em presença de Carlos Alberto Munhoz Romagnolli e Leandro Augusto Lopes Romagnolli, que compareceram com o original.

28 NOV 2003

VALIDA POR VERBA

VALIDA COM SELOS DE SEGURANÇA

I - TRANSFERENCIA DE QUOTAS:

O sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, cede e transfere 1.180 (hum mil, cento e oitenta) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais) para LEANDRO AUGÚSTO LOPES ROMAGNOLLI, brasileiro, nascido em Botucatu-SP em 18/03/1984, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador RG 28.913.117-0- SSP-SP e CPF 311.255.398-52, residente e domiciliado á Avenida Primavera, nº 415, Vale do Sol, Botucatu-SP, CEP: 18607-250 e cede e transfere 1.180 (hum mil, cento e oitenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais): para BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, brasileira, solteira, nascida em Botucatu em 01/12/1986, empresaria, portadora RG 43.721.961-6-SSP-SP e CPF 350.434.248-00, residente e domiciliada à Avenida Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, Botucatu-SP, CEP: 18610-600, declarando haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar sobre elas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação

II - CAPITAL SOCIAL:

O capital social que é de R\$ 12.414,00 (doze mil, quatrocentos e quatorze reais), dividido em 12.414 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa neste ato a ser distribuída da seguinte maneira:

CARLOS A. MUNHOZ ROMAGNOLLI.....	9.433.....	R\$ 9.433,00
LEANDRO A. L. ROMAGNOLLI.....	1.180.....	R\$ 1.180,00
BRUNA M. L. ROMAGNOLLI.....	1.180.....	R\$ 1.180,00
ANGÉLICA AP. LOPES ROMAGNOLLI.....	621.....	R\$ 621,00
TOTALIZANDO.....	12.414.....	R\$12.414,00

(Handwritten signatures and initials)

JUL 2013
13 07 10

AUTENTICAÇÃO

- 2º Tabelião de Notas e de Protestos
- Rafael Ricardo Gruber Tabelião
- Humberto R. Múrcia de Souza Substituto
- Francisco Alencar Múrcia de Souza
- Francisco Múrcia Alves



2.50
 Tabelião de Notas e de Protestos
 Humberto R. Múrcia de Souza
 Francisco Alencar Múrcia de Souza
 Francisco Múrcia Alves
 Tabelião de Notas e de Protestos
 Rua dos Senhores Nunos da Cruz
 nº 100 - Centro - Curitiba - PR
 2.8 NOV. 2013

III - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI e à sócia BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IX - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

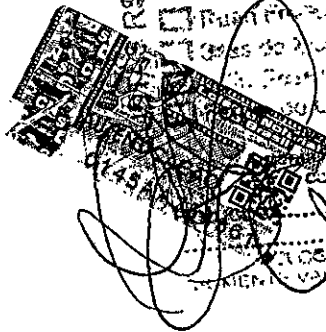
JUCESP

13 07 11

5

AUTENTICAÇÃO

- 2º Tabelião de Notas e de Protestos
- Rafael Ricardo Gruber Tabelião
- Humberto F. Mória de Souza Substituto
- Francisco Mória de Souza
- Rui F. de A. Mória Alvo



28 NOV. 2013

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Botucatu, 22 de junho de 2.010.

Carlos A.M. Romagnolli

CARLOS A.M. ROMAGNOLLI
RG: 29.637.725-2- SSP/ SP

Angelica Ap. L. Romagnolli

ANGELICA AP. L. ROMAGNOLLI.
RG: 29.489.364-7- SSP/ SP

Leandro A.L. Romagnolli

LEANDRO A. L. ROMAGNOLLI
RG: 28.913.117-0-SSP-SP

Bruna M.L. Romagnolli

BRUNA M. L. ROMAGNOLLI
RG: 43.721.961-6-SSP-SP

TESTEMUNHAS:

Maria G.C. Guerreiro

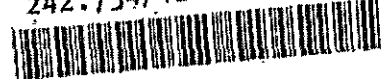
MARIA G.C. GUERREIRO
RG 5.535.613-8-SSP/ SP

Rodrigo O. Guerreiro

RODRIGO O. GUERREIRO
RG: 24.702.355-3-SSP/ SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO KATTA REGINA BUENO DE GODOY
242.734/10-8 SECRETARIA GERAL



JUCESP

JUCESP
17 03 10



JUCESP PROTOCOLO
0.211.027/10-8



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI CIA. LTDA.
NIRE: 3521265007-5
CBPJ: 00.297.688/0001-13

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina- PR; RG nº 12.286.027- SSP /SP e CPF (MF) nº 046.983.768-31, residente e domiciliado á Av. Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18600-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada á Av. Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18600-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. CGC/ MF nº 00.297.688/0001-13, com sede á Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações 51.152/96-4 em 11/04/1996, 127.346/00-4 em 10/07/2000 e 245.306/04-3 em 18/05/2004, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

AUTENTICAÇÃO
2º Tabelião de Notas e de Protestos
Rafael Ricardo Gruber Tabelião
Humberto R. de Souza Substituto
Tabela de Tarifas e Custas
Botucatu, 17 de Março de 2010
Rafael Ricardo Gruber Tabelião
Humberto R. de Souza Substituto
Tabela de Tarifas e Custas
Botucatu, 17 de Março de 2010
AUTENTICADOS POR VERBA
COM O CUMPRIMENTO DA LEI DE SEGURANÇA

dm

JUCESP
17 03 10

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIFICAÇÃO CPF SÓCIO

Neste ato fica retificado o CPF do sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, o qual foi repetido o CPF da sócia ANGELICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, na alteração 245.306/04-3 em sessão de 18/05/2004:

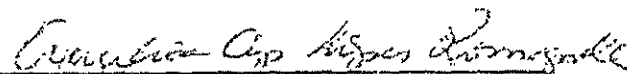
CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI:
CPF: DE 048.951.038-89 PARA 046.983.768-31

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Botucatu, 22 de fevereiro de 2.010..


CARLOS A.M. ROMAGNOLLI
RG 12.286.027- SSP/ SP

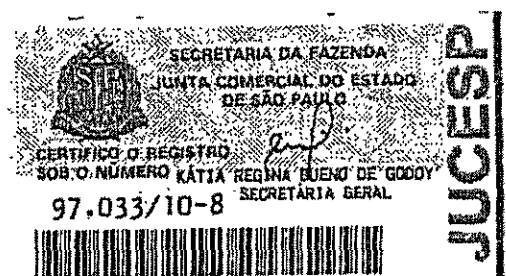

ANGELICA AP. L. ROMAGNOLLI.
RG 12.286.011-1- SSP/ SP

TESTEMUNHAS


MARIA G.C. GUERREIRO
RG 5.535.613-8-SSP/SP


RODRIGO OLAVO GUERREIRO
RG. 245.702.355-3-SSP/ SP

AUTENTICAÇÃO
2º Tabelião de Notas e de Protestos
Rafael Ricardo Gruber Tabelião
Munheiro R. Maria de Souza Substituto
Froilânio de Souza
Frederick Franklin Alves
Santos Marques da Cruz
28/02/2010
Este documento é válido com selos de segurança



JUCESP



SINGULAR

JUCESP
04 05 04

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI CIA. LTDA.

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina- PR, RG nº 12.286.027- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliado à Rua Comendador Pedro Stefanini, nº 251 Vila Carmelo, CEP 18609-590, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada à Rua Comendador Pedro Stefanini, nº 251 Vila Carmelo, CEP 18609-590, Botucatu, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. CGC/ MF nº 00.297.688/0001-13, com sede à Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/10/1994 e alterações 51.152/96-4 em 11/04/1996 e 127.346/00-4 em 10/07/2000, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

Humberto R. M. de Protesos
 Ricardo Grubel
 Humberto R. M. de Protesos Substituto
 Francisco Protesos Múrcia de Souza
 Juan Francisco Franklin Alves
 Carlos Alberto Munhoz Romagnolli
 Angélica Aparecida Lopes Romagnolli
 Luiz Carlos Santos Nunes da Cruz

7-8 NOV. 2013
 SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
 SOMENTE VALIDO COM SELOS DE SEGURANCA

Handwritten signature

JUL 94
10 05 04

I- ATIVIDADE

O ramo de atividade será: PROPAGANDA, PUBLICIDADE, EXIBIÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO

II - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

III - DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ATA DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

1. Rafael Escobar de Souza e Silva

2. Humberto de Souza e Silva

3. Francisco de Assis Moura de Souza

4. Francisco de Assis Moura de Souza

5. Francisco de Assis Moura de Souza

6. Francisco de Assis Moura de Souza

7. Francisco de Assis Moura de Souza

8. Francisco de Assis Moura de Souza

9. Francisco de Assis Moura de Souza

10. Francisco de Assis Moura de Souza

28 NOV 2013

SOMENTE VALIDO COM SELOS DE SEGURANÇA

Handwritten signature or initials.

JUL 30
10 05 04

8

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VII - DOS MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

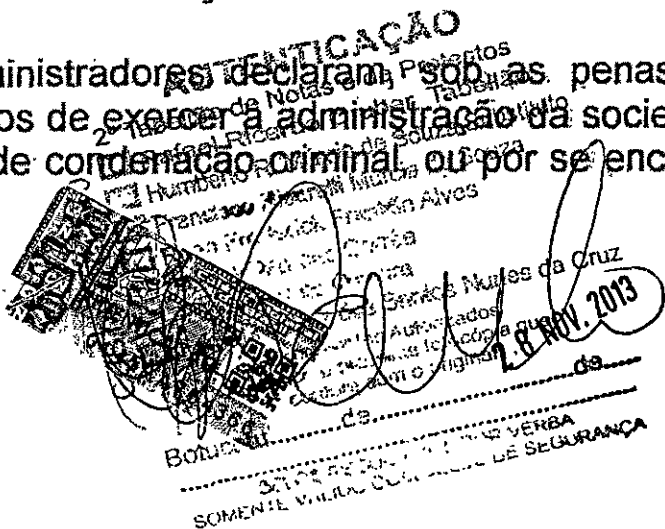
VIII - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

IX - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela,



[Handwritten signature]

JUN 09
10 05 04

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Por força das alterações havidas os sócios resolvem consolidar o contrato Social como segue:

CONSOLIDAÇÃO

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede á Av. Dep. Dante Delamnto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18608-393, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a às disposições vigentes.

III - DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de PROPAGANDA, PUBLICIDADE, EXIBIÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.

Tabellião de Notas e de Protestos
do Tabelião
Ricardo Gruber Tabelião
Mércia de Souza Substituto
Mércia de Souza
Emília Alves
Carlos Munos da Cruz
18 NOV. 2003
de
POR VERBA
COM ENTELEGRAMA E COM SELLOS DE SEGURANÇA

100504

61

IV - DO CAPITAL SOCIAL

Capital social é de R\$ 12.414,00 (Doze mil, quatrocentos e quatorze reais), dividido em 12.414 (Doze mil, quatrocentos e quatorze) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma, entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
CARLOS ^{9 433} a MUNHOZ ROMAGNOLLI.....	11.793	R\$ 11.793,00
ANGÉLICA AP. LOPES ROMAGNOLLI...	621	R\$ 621,00
TOTALIZANDO.....	12.414	R\$ 12.414,00

V - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

VI - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1994 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade com conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse

AUTENTICADO

Tabellão de Notas e Tabelião
 Rafael Ricardo de Souza
 Humberto R. Múria de Souza
 Priscilla Mendes de Souza
 Flávia Maria de Souza

2.50
 2.50
 2.50

Botucatu, SP, em 28 de Novembro de 2003

28 NOV. 2003

COMENTE VALÍDULO COM SELLOS DE SEGURANÇA

ATA
1998 04

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII - DAS QUOTAS

- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IX - DO USO

O uso da firma é feito por todos os sócios, sempre nos negócios que digam respeito ao interesse sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

X - DA RETIRADA PRO LABORE

- Sõmente o sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XI - DO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na

ATA
1998 04

ATENTICAÇÃO
O Tabelião de Notas e de Protestos
de Botucatu, Dr. Paulo Roberto de Souza, Tabelião
de Botucatu, Estado de São Paulo, no ato da
assinatura desta Ata, reconheceu a identidade e
a capacidade das partes, bem como a liberdade
de vontade, e declarou a validade dos atos
firmados, em conformidade com o disposto no
art. 106 do Código de Processo Civil e no art.
11º do Regulamento do Tabelião de Botucatu,
Estado de São Paulo.

Botucatu, 28 de Novembro de 2002.

SOBRE OS DECRETOS POR VERBA
SOMENTE VALERÃO COM SELOS DE SEGURANÇA

Handwritten signature

11.200
10.05.04

6

proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Somente o sócio majoritário poderá determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo, para distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários, obedecidas as disposições legais e contratuais.

XII - DOS MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios que irão adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

XIV - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral nos 30(trinta) dias seguintes à saída, morte ou declaração judicial de incapacidade, levando-se em conta os valores à data dos eventos aqui citados. O pagamento dos haveres assim apurados será feito em 12(doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e ininterruptas vencendo-se a primeira delas 30(trinta) dias após o prazo para levantamento do balanço supracitado.

XV - DO FORO

Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOTUCATU** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

2º Tabelião de Notas e Tabelião
 Rafael Ricardo Gruber Tabelião
Mário R. Múrcia da Souza Substituto
Márcia do Souza
Liliana Alves
Botucatu, 18 de Maio de 2004

Botucatu, 18 de Maio de 2004

ARCS RECOLHIDOS POR VERBA
CONTEME VALIDO COM SELOS DE SEGURANÇA

qm?

1000
1000

XVI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Botucatu, 19 de dezembro de 2.003.

CARLOS A.M. ROMAGNOLLI
RG 29.637.725-2- SSP/ SP

ANGELICA AP. L. ROMAGNOLLI.
RG 29.489.364-7- SSP/ SP

TESTEMUNHAS

MARIA G.C. GUERREIRO
RG 5.535.613-8-SSP/ SP

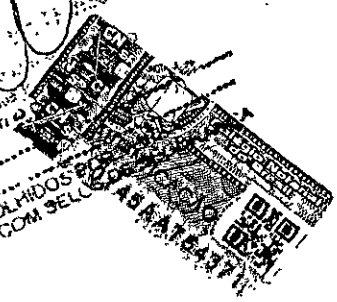
ALESSANDRA SACRAMENTO
RG 20.415.332-SSP/ SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E REVOLUÇÃO DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 245.306/04-3
SECRETÁRIO GERAL



ATENTICAÇÃO
de Notas e do Protocolo
R. Manoel de Barros, 100 - Jd. São João - Botucatu - SP
Assessoria Jurídica
Botucatu, 28 NOV 2003
SOMENTE VALENDO COM SELLO





Jundiaí, 11 de dezembro de 2013.

**Da
SMEE/Secretária Adjunta de Esportes**

**Para
SMCC/ GS**

Ref.: Processo: 31758-7/2013-1

Vimos por meio deste, solicitar a análise e manifestação referente à realização do evento "Arena Cross - temporada 2014".

Após retornar a SMEE/SAE;

Agradecemos desde já atenção por parte de Vsa.

**João Guilherme Maffia
Diretor de Esportes**



65
1

SMCC/GS
Em 19.12.2013

Ref.....: **Processo nº 31.758-7/2013**

Desde que respeitados todos os trâmites necessários, nada temos a opor quanto à realização do evento.

Retorna à SMEE/SAE.

JOSÉ CARLOS PIRES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Casa Civil

DS



Prefeitura de Jundiaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DATA: 26/12/2013

CI. SMEL - 967/2013

DA

SEC. DE ESPORTES E LAZER

PARA:

EDSON APARECIDO DA ROCHA

D.D. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Vimos informar que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, realizará o evento: **ARENA CROSS TEMPORADA 2014**.

O evento seguirá os mesmos trâmites do ARENA CROSS TEMPORADA 2013.

Para que a atividade atinja satisfatoriamente os seus objetivos, solicitamos "novamente" o exame e pronunciamento acerca do "Instrumento Particular" de Contrato de Cessão de Direitos, de Espaço e Outras Avenças".

Com o intuito de agilizarmos o andamento do processo, estamos enviando processo anterior referente ao ARENA CROSS TEMPORADA 2013 realizado no dia 20 de abril de 2013.

Atenciosamente,

CRISTIANO LOPES

SECRETÁRIO DE ESPORTES



69

Processo nº 31.758-7/2013

Da: SMNJ/PCJ
Para: SMNJ/GS

Em 26.12.2013

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes remete o presente processo a esta Pasta para análise e manifestação quanto à viabilidade legal em se contratar a empresa Carlos A. M. Romagnolli & Cia. Ltda. para realização do Campeonato "Arena Cross" - Temporada 2014, mediante inexigibilidade de licitação.

A Lei federal nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*, diz que "É inexigível a licitação quanto houver inviabilidade de competição,...", entretanto, dos documentos juntados aos autos não restou demonstrada a exclusividade daquela empresa na realização do evento pretendido, portanto, deverá ser juntado referido documento, se o caso.

Observamos, ainda, que a contratação pretendida não foi justificada pelo órgão interessado, devendo, portanto, restar esclarecidas as razões da pretensa realização do evento pela Prefeitura e a escolha daquela empresa, bem como quanto ao valor a ser pago.

Considerando o porte do evento e face ao impacto decorrente do uso pretendido, necessário de faz que sejam ouvidas as



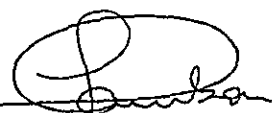
70

Secretarias Municipais de Obras, de Planejamento e Meio Ambiente, de Finanças, de Transportes, de Serviços Públicos, de Saúde e a Guarda Municipal.

Registramos, também, que sendo a área onde será realizado o evento integrante do patrimônio público municipal, e uma vez que ao Chefe do Executivo compete à administração dos bens imóveis do Município, deverá, sendo verificada a viabilidade legal do pretendido, ser expedida Portaria autorizando o * uso da área.

Assim, sugerimos o encaminhamento do presente ao órgão interessado para conhecimento e providências visando à devida instrução dos autos, retornando, após, para análise conclusiva quanto à viabilidade da pretensão.

É o nosso entendimento, s.m.j.


ELISABETE ZAMBON
Procuradora do Município

ez/lic/1328/13

SMNJ/PCJ
em 26-12-2013

Acompanho a manifestação.


Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi
Procuradora do Município
OAB/SP nº 46.864



8).

Jundiaí/SP, 27 de Dezembro de 2013.

Processo nº 31.758-7/2013

DA
SMNJ/DAJ

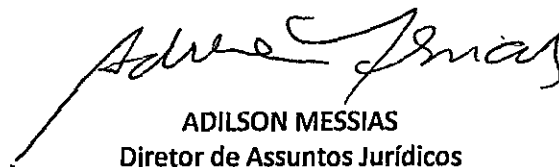
1. Manifesto-me de acordo com as manifestações de fls. 69/70, dos autos.

2. Assim, remeta-se à **SMEE/SAE**, a fim de que apresente justificativa complementar, esclarecendo as razões da pretensa realização do evento pela Prefeitura e a escolha daquela empresa, bem como quanto ao valor a ser pago (Prefeitura e empresa).

2.1. No mais, cabe, ainda, a remessa dos autos à SMO, SMPMA, SMF, SMT, SMSP, SMS e Guarda Municipal, para que se manifestem quanto à realização do evento, haja vista o seu porte e impacto decorrente do uso pretendido.

3. Inexistindo oposição pelos órgãos acima, tratando-se de área integrante do patrimônio público municipal, e competindo ao Chefe do Executivo a Administração dos bens imóveis, deverá ser analisada a viabilidade legal do uso do bem público e à que título se dará (gratuito ou oneroso), bem como, em sendo deferido o uso, ser expedida a competente Portaria autorizando o uso da área.

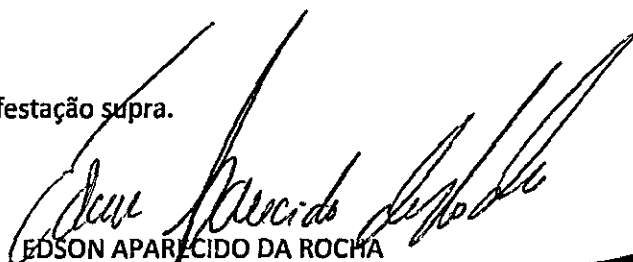
3.1. Assim, após manifestação pelos órgãos acima citados, os autos deverão retornar à SMNJ/PCJ, para análise conclusiva quanto a viabilidade da pretensão, ressaltando que o evento está previsto para 01 de Fevereiro de 2014.



ADILSON MESSIAS
Diretor de Assuntos Jurídicos

DA
SMNJ/GS

Acolho a manifestação supra.



EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



CI 002

03/01/2014

Processo 31758-7/2013

PARA: SMNJ/PCJ

Respostas aos questionamentos solicitados nas folhas 69 a 71 sobre o Evento ARENA CROSS TEMPORADA 2014.

1- DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de um Campeonato Nacional, que completa sua 16ª edição, consagrando-se como a principal competição do motociclismo nacional e que colocará a cidade de Jundiaí em evidência.

Tem como parceiros as emissoras de televisão REDETV e o canal SPORTV, os quais transmitirão a competição para todo o país, além da transmissão ao vivo via internet que ficará sob a responsabilidade da BRAZILIAN MOTORSPORT TV: transmissão via net ao vivo de todas as baterias no site www.brmtv.com.br. Disponível também no formato para iphones, ipods e tablets.

2- DA CONTRATAÇÃO e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A empresa detém a exclusividade absoluta na realização do evento ARENA CROSS (vide documento anexo) e é do interesse público que este evento seja realizado, por ser uma grande oportunidade de promoção desportiva, ressaltando o intenso trabalho de tornar o município um pólo para a prática do motociclismo.

3- DO VALOR

O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estabelecido para a prestação dos serviços mencionados no contrato foi mantido o mesmo cobrado na etapa realizada em 2013.



4- DO PEDIDO

Esperando ter respondido satisfatoriamente a todos os questionamentos, solicito o pronunciamento acerca das cláusulas de:

- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS, DE ESPAÇO E OUTRAS AVENÇAS

- Documento de **EXCLUSIVIDADE** emitido pela CBM Confederação Brasileira de Motociclismo.

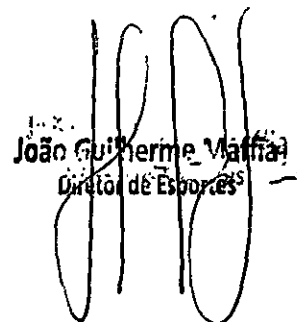
Desde já, agradecendo pela colaboração.

Atenciosamente,

Carimbo
Diretor



Cristiano Lopes
Secretário de Esportes



João Guilherme Mattia
Diretor de Esportes

iagg



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS, DE ESPAÇO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços e outras avenças, de um lado, **Prefeitura Municipal de Jundiaí**, pessoa jurídica de direito publico, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.780.103/0001-50, com sede na Av. Liberdade, s/nr – Jardim Botânico – Jundiaí / SP, representada pelo Sr. Pedro Bigardi, Prefeito Municipal, **doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE** e, de outro, **CARLOS A. M. ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.297.688/0001-13, com sede na Avenida Deputado Dante Delmanto, nº 2.458, Vila Paulista, Botucatu, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo seu administrador nos termos da Lei 10.406/2002, Sr. Carlos A. M Romagnolli, **denominada simplesmente como CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que se realiza nos moldes Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, as quais mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por finalidade a realização da 1ª etapa do campeonato denominado **“Arena Cross Temporada 2014”**.

1.2 O evento supracitado será realizado em Jundiaí/SP, com data prevista para 01 de fevereiro de 2014.

1.3 O Arena Cross é uma competição de motociclismo Off Road, com a presença de pilotos renomados do ranking nacional, cujo **CONTRATANTE** manifesta o interesse em realizar a etapa do campeonato nacional no município de Jundiaí, estado de São Paulo, através da assinatura do presente contrato de prestação de serviços.

1.4 O evento será realizado numa área mínima de 20.000 m2 (200m X 100m), na cidade de Jundiaí, sendo que a área destinada ao evento deverá ser cedida sem ônus a **CONTRATADA** pelo período de 30 dias antes do evento para construção da pista e para montagem de toda estrutura do evento, de 20 dias após o evento para a desmontagem da estrutura.

1.5 A **CONTRATADA** poderá utilizar-se da estrutura existente na área do evento inclusive os acessos de veículos, caminhões e ônibus. Importante salientar que a região em torno do evento devera estar preparada para receber um evento desse porte, razão pela qual o **CONTRATANTE**, nos dias agendados para a realização do evento contratado deverá providenciar a interdição da área e transfere à **CONTRATADA** direito de livre trânsito de seus equipamentos e funcionários sob pena de inviabilizar o objeto do contrato.



CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 Desta forma anuem às partes signatárias que durante o período de vigência do contrato em questão a CONTRATADA poderá, com exclusividade, utilizar e gozar do espaço cedido para promover seus patrocinadores que, desde já se menciona, não guarda relação comercial com o CONTRATANTE, ocupando os espaços com placas publicitárias, painéis, banners e qualquer outra forma de informes publicitários com a precípua finalidade de promover a marca dos seus patrocinadores e parceiros comerciais, os quais se incluem a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

2.3 Note-se que os informes publicitários acima citados não serão confeccionados pelo CONTRATANTE, mas fornecidos pelos patrocinadores da CONTRATADA que fará a distribuição das mesmas pelo local do evento observando os critérios estabelecidos com seus patrocinadores.

CLÁUSULA 3ª – DOS PATROCINADORES DA CONTRATADA

3.1 Toda a receita proveniente da locação de espaços publicitários destinados a externar, mostrar, divulgar, salientar ou promover a marca, logomarca ou imagem dos patrocinadores da CONTRATADA pertencem total e exclusivamente a esta uma vez que o CONTRATANTE não participa direta ou indiretamente da relação comercial e contratual existente entre CONTRATADA e seus PATROCINADORES.

CLÁUSULA 4ª – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO

4.1 Ficamos convencionados que para a realização do evento pela empresa CONTRATADA está efetuará a competente vistoria no espaço destinado à competição de motociclismo (Arena Cross), objeto deste contrato e, caso necessite de alterações, modificações, adições, subtrações de qualquer item do espaço, solicitará, através expressamente o requerimento para que o CONTRATANTE às suas próprias expensas atenda ao requisitado, sob pena de infração contratual que poderá ensejar rescisão do contrato nos termos da alínea "a", do item 11.1, da cláusula 11.

4.2 O CONTRATANTE poderá, à seu livre critério, contratar empresas terceirizadas para entregar o espaço cedido à CONTRATADA conforme as diretrizes desta, todavia, a responsabilidade pelos pagamentos e encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários e indenizatórios, serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

4.3 As partes convencionam que, a montagem, instalação de equipamentos e trânsito de veículos serão efetuados no espaço solicitado pela CONTRATADA, a qual terá total autonomia em transitar livremente pelo mesmo com seus funcionários, sob pena de inviabilizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO

5.1 Conforme tratado na cláusula primeira, o CONTRATANTE, neste ato, cede e transfere o direito de uso da área para a realização do evento para que a CONTRATADA promova ações necessárias à plena organização dos eventos nas datas programadas as posteriores pelas partes.

5.2 Fica a CONTRATADA detentora dos direitos de imagem do evento, portanto, autorizada a usar todas as imagens captadas durante a realização do evento em todas as espécies de mídia existentes, inclusive via internet e/ou qualquer formato/suporte (incluindo CDs, discos a laser e DVDs), obras audiovisuais em geral, programas de computador, imagens ilustradas e publicações impressas em geral, incluindo projetos publicitários e promocionais, mídia sem fio (wireless), durante cinquenta (8) anos, em todos os países do mundo.

5.3 A CONTRATADA poderá utilizar as imagens captadas durante a realização do evento e/ou as obras derivadas, objeto de produção e ou edição.

5.4 Também restamos aceitos que a CONTRATADA através de sua assessoria de imprensa ou por si própria possa transcrever ou distribuir as imagens de forma onerosa ou gratuita com propósitos promocionais ou comerciais relacionados diretamente ao evento através dos meios de comunicação em geral.

5.5 Em razão da propriedade de imagens a CONTRATADA detêm o direito exclusivo de autorizar terceiros a utilizá-las de maneira que a CONTRATADA ao seu próprio critério determine, incluindo propósitos publicitários e promocionais do evento a ceder as imagens a título gratuito ou oneroso, total ou parcialmente.

5.6 Ficam reconhecidos o direito da CONTRATADA de livremente transferir esta autorização de uso, sem quaisquer limites para terceiros independentemente da concordância do CONTRATANTE.

5.7 O CONTRATANTE autoriza que a CONTRATADA utilize nas divulgações do evento a marca ou logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

5.8 Nessa linha, o CONTRATANTE cede e transfere o direito de uso da marca, logomarca e imagem para que a CONTRATADA veicule sua marca juntamente com a marca do CONTRATANTE em mídia digital, autorizando, portanto, a inserção da mesma no website da CONTRATADA (www.arenacross.com.br) em conjunto com textos promocionais com apelo e com a intenção de promover o evento a terceiros, público em geral e aos patrocinadores da CONTRATADA.

5.9 Ficam estipulados que a cessão dos direitos de uso acima descrita restará interrompida com o fim do prazo contratual ou a eventual rescisão do mesmo.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 A CONTRATADA é responsável pela segurança no interior do local destinado à realização do evento, conseqüentemente, é responsável civil e criminalmente pelas ocorrências no interior do mesmo, ao público, participantes, mecânicos e pilotos.

6.2 Entretanto a CONTRATADA se isenta de qualquer responsabilidade por danos materiais ou extras patrimoniais ocorridos nos arredores do evento.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar o evento ao CONTRATANTE pronto e acabado dentro do prazo para a realização do mesmo.

7.2 O espaço cedido para a realização do evento será preparado, conforme as necessidades que a CONTRATADA julgar tecnicamente indispensáveis para que a competição se realize.

7.3 A CONTRATADA ficará igualmente responsável pela divulgação do evento para todos os meios de comunicação (TV, rádio, internet, jornais, revistas e etc...) e deverá ser adimplido pela mesma.

7.4 A transmissão do evento esportivo caberá às emissoras de TV cuja responsabilidade da venda de cotas caberá à CONTRATADA.

7.5 Em razão da natureza do evento a CONTRATADA disponibilizará, às suas expensas uma equipe médica dentro do local do evento para atendimento de emergência.

7.6 A CONTRATADA assume todas as despesas com os troféus e o pagamento da premiação aos pilotos.

7.7 A CONTRATADA deverá inserir a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, conforme discriminado abaixo:

a) Material Promocional

- Cartazes (1.000 unidades)
- Flyers (30.000 unidades)
- Outdoor (06 unidades)

b) Propriedades no Circuito

- 04 (quatro) painéis de pista (2,00m x 1,00m).
- 02 (duas) logomarcas no Podium

c) Divulgação

- Veiculação de vídeo institucional nos telões de Led do evento (5 vezes) (*).
- Veiculação de texto ou jingle de 15" na sonorização do evento (10 vezes) (*).
- Veiculação de vídeo de 30" nos intervalos da transmissão pela internet (5 vezes) (*).
- Assinatura nos releases de imprensa.

e) HC Vip (40 pessoas)

- Buffet incluso e uma recepcionista

OBS. Os itens (*) deverão ser fornecidos pelo Contratante.

7.8 O CONTRATANTE deverá fornecer a logomarca em formato a ser requerido pela CONTRATADA até 50 (cinquenta dias) antes da realização do evento.

7.9 A CONTRATADA permitirá a presença das autoridades públicas na abertura oficial do evento e também durante a sua premiação, personalidades públicas estas que deverão ser previamente indicadas pela CONTRATANTE de molde a não impedir a correta exibição do cerimonial.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Conforme já descrito em parágrafo anterior, o CONTRATANTE cederá, sem qualquer espécie de ônus a área destinada à realização do evento, de 20.000 m², com as devidas autorizações e alvarás.

8.2 Ceder sem encargos financeiros e legais Alvarás da Municipalidade, corpo de bombeiro, polícia militar e outros que se fizerem necessários, para que o evento possa se realizar dentro da forma prevista.

8.3 Ceder sem ônus máquinas (com operadores), conforme solicitação da CONTRATADA e demais infraestruturas necessárias para a construção da pista: escavadeira hidráulica PC-200, trator de grade, máquina niveladora (Patrol), caminhões para transporte da terra fluxo suficiente para abastecer as máquinas da pista, 03 (três) caminhões Pipa durante todo o período do evento, os equipamentos citados deverão estar disponíveis 30 dias antes do evento para construção ou reforma da pista já existente.

8.4 A CONTRATADA irá encaminhar ofício para o CONTRATANTE com a programação e cronograma para utilização das máquinas para construção da pista, bem como dos caminhões pipa para irrigação da pista.

8.5 O Circuito deve ter em toda a sua volta uma forração de pedriscos, assim como os acessos principais.

8.6 Área de box dos pilotos asfaltada ou com pedrisco, com capacidade para receber a estrutura de motor homes, provido de energia elétrica (no mínimo 225 KWA), iluminação e água para as equipes, latões para lixo e óleo.



8.7 Providenciar caminhões pipa ou sistema de irrigação eletrônico para a pista, sendo realizados trabalhos anteriores de irrigação (mínimo de 04 dias de antecedência do evento) para garantir uma boa condição de competição.

8.8 Providenciar para o dia do evento, policiamento, bombeiros e segurança particular. A empresa contratada deverá ser indicada ou aprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª - DA BILHETERIA, INGRESSOS E ENTRADAS

9.1 A confecção dos ingressos de arquibancada e setores especiais (HC) serão efetuados pela CONTRATADA.

9.2 O recolhimento e a distribuição de todo alimento arrecadado com a troca de ingressos para o público em geral, será de responsabilidade do CONTRATANTE em distribuir o mesmo para famílias carentes ou entidades assistenciais que sejam indicadas pela Prefeitura Municipal de Jundiaí.

9.3 Toda a receita apurada com a cobrança de estacionamento são exclusivamente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª - DO VALOR DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS – ARENA CROSS

10.1 Ficamos estabelecidos que para a prestação de serviços mencionada neste contrato para o ano de 2014, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

10.2 O pagamento do evento deste contrato será efetuado em uma única parcela, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) à serem pagos até o dia 30 de janeiro de 2014.

10.3 O pagamento deverá ser realizado através de depósito Bancário, Banco Santander (033), agência 0039, C/C: 13003357-6 em nome de Carlos A. M. Romagnolli Cia. Ltda, ou em outra conta de titularidade da CONTRATADA.

10.4 A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais ou recibos ao CONTRATANTE para que essa possa efetuar regularmente o pagamento.

10.5 Havendo retenção do ISS pelo pagador, deverá ser abatido este imposto do valor à pagar à contratada.

10.6 É característica particular deste contrato de prestação de serviço a não utilização de mão-de-obra, o que, por conseguinte, inviabiliza que seja efetuada qualquer espécie retenção ao INSS.

10.7 O inadimplemento importará na imediata rescisão do contrato, independentemente de interpelação extrajudicial ou judicial, que culminará com a não realização do evento, ficando, desde já, a CONTRATADA a firmar contrato de prestação de serviço do mesmo evento com outra parceira.

ROMAGNOLLI

10.8 Sem prejuízo ao disposto na cláusula anterior, o pagamento extemporâneo ensejará a cobrança de multa pecuniária no importe de 10% (dez) por cento sobre o valor vencido e não pago e juros de 1,00% a.m. (um por cento ao mês) sobre a parcela em atraso até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1 Considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial, mas apenas com notificação via Aviso de Recebimento (AR) salvo por motivo de força maior ou caso fortuito plenamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver infração, por qualquer das partes, das cláusulas previstas no presente contrato ou, ainda, cessão inadequada ou restrição do espaço ou direitos tratados nas cláusulas acima, não sanadas no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da notificação da outra parte, restando a parte infratora a obrigação de pagar a multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, corrigidos monetariamente pelo IGP-M, na menor periodicidade permitida em Lei, desde a data da assinatura até a data de eventual rescisão contratual.
- b) Se houver infração por parte do CONTRATANTE, de dispositivo legal que, por sua natureza, impossibilite a execução do presente contrato, ficando responsável pelo pagamento da multa de natureza penal descrita na aliena a acima, independente de dolo ou culpa.
- c) Se for decretada a falência, concordata, insolvência, deferimento da recuperação judicial, homologação da recuperação extrajudicial ou se for determinada a liquidação extrajudicial, interdição, de qualquer das partes;
- d) Se pela superveniência de lei ou decisão judicial, restar caracterizada a inexecutabilidade do presente contrato.

11.2 Em havendo interesse na rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, independentemente de justo motivo, a interessada deverá comunicar ao CONTRATANTE até 8 (oito) meses da data de realização do evento, sem prejuízo ao pagamento de multa.

11.3 Ficam acordados que tanto o CONTRATANTE assim como a CONTRATADA poderão rescindir o contrato sem qualquer ônus desde que notifique a outra parte com ao menos 180 (cento e oitenta dias) de antecedência da data programada para realização dos eventos programados anualmente até a extinção do contrato pelo decurso do prazo de vigência (2014).

Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista

Cep: 18.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815.5090 - 3882.6353

Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br

CLÁUSULA 12ª – DOS TRIBUTOS

12.1 Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, serão de responsabilidade de cada parte respectivamente, na qualidade de contribuinte, como tal definido pela legislação tributária, sem o direito de reembolso, devendo recolhê-los aos competentes órgãos arrecadadores Federais, Estaduais ou Municipais.

12.2 Se durante a vigência do contrato forem criados novos tributos ou modificadas as alíquotas atuais, de modo a majorar ou diminuir os ônus das partes, os preços constantes descritos no contrato, assim, as partes deverão rever o contrato a fim de que sejam ajustados a essas modificações, sob pena de ajuizamento de ação de rescisão contratual fundada na onerosidade imprevista e excessiva das obrigações contratadas.

CLÁUSULA 13ª – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros estranhos a esta contratação, sem prévia e expressa anuência das partes por escrito, e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data da efetiva cessão ou transferência.

CLÁUSULA 14ª – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

14.1 A CONTRATADA não terá, em tempo algum, e sejam que título for qualquer responsabilidade para com o pessoal a serviço do CONTRATANTE, seus empregados, prepostos, subcontratados, terceirizados, que porventura exerçam qualquer atividade em conjunto com a CONTRATADA, vez que, tais pessoas, nenhum vínculo empregatício mantêm ou manterão com a CONTRATADA, obrigando-se ao CONTRATANTE, com exclusividade, a arcar com todas as responsabilidades decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal com relação aos seus empregados e contratados. De igual forma, o CONTRATANTE não terá, em tempo algum, e seja a que título for, qualquer responsabilidade para com o pessoal a serviço da CONTRATADA que porventura exerçam qualquer atividade em conjunto com o CONTRATANTE, vez que, tais pessoas, nenhum vínculo empregatício mantêm ou manterão com esta, obrigando-se a CONTRATADA, com exclusividade, a arcar com todas as responsabilidades decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal com relação aos seus empregados, contratados, prepostos ou empregados terceirizados.

14.2 Na hipótese de serem ajuizadas contra quaisquer das partes demandas trabalhistas, previdenciárias ou cíveis, que tenham como fundamento o vínculo de trabalho, ou na eventualidade de ser notificada pelo Ministério do Trabalho, INSS, Caixa Econômica Federal, relativamente aos funcionários da outra parte, esta se obriga a intervir no processo, na qualidade de parte legítima, reivindicando para si as obrigações exigidas, requerendo a exclusão da parte inocente e comprometendo-se a indenizá-la, imediatamente, por todas as despesas, honorários advocatícios e custos que esta última venha a incorrer.



CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As partes reciprocamente se eximem de todas e quaisquer responsabilidades pela inobservância da outra parte de direitos inerentes à propriedade intelectual, direitos autorais e propriedade industrial infringidas por ela. Assim, cada parte arcará os pagamentos de eventuais indenizações que ela der causa no que tange às infrações aos direitos e propriedades intangíveis ora citadas.

15.2 As partes contratantes reconhecem e aceita o meio eletrônico (e-mail) como forma de comunicação para todos os efeitos deste contrato, além das comunicações via correio e via fax.

15.3 As partes se obrigam a manter seus endereços atualizados, inclusive o endereço eletrônico, a fim de viabilizar a comunicação entre as mesmas, sendo que, sempre que qualquer das partes deixarem de informar mudança de endereço, as comunicações reputar-se-ão entregues.

15.4 O presente contrato garante exclusividade à CONTRATADA na utilização dos espaços, conforme já descritos em itens anteriores para divulgação de seus patrocinadores e evento em si.

15.5 Ficam determinados e acordados que o relacionamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, estabelecido em razão deste contrato, é de natureza absolutamente independente, na exata medida em que este instrumento não cria entre as partes nenhuma forma de associação, vínculo empregatício, representação, joint venture, parceria, ou outros relacionamentos assemelhados, nem poderá significar a constituição de uma sociedade, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ou qualquer de seus empregados.

15.6 Todas as notificações, avisos ou correspondências, relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito e datadas, e serão consideradas recebidas (I) no ato da entrega quando ocorrer pessoalmente ou por carta registrada com aviso de recebimento nos endereços dispostos no preâmbulo do presente; (II) em 1 (um) dia após encaminhamento via fax com comprovante de envio; ou (III) em 1 (um) dia após encaminhamento de e-mail com comprovante de recebimento.

15.7 Este contrato substitui todos os entendimentos anteriores entre as partes, verbais ou expressos, no tocante às matérias aqui versadas, superando-os, declarando as partes, ainda, que o presente é a tradução exata e fiel de suas vontades e de tudo quanto foi entre elas avençado.

15.8 Nenhuma das partes terão autoridade para assumir compromissos ou contratar em nome da outra senão quando expressamente concedidas em separado quando assim mostrarem-se oportunas através de outorga de procuração com registro em cartório de títulos e documentos.

15.9 Se quaisquer das cláusulas do contrato forem declaradas nulas ou anuláveis, não invalidará as demais cláusulas deste instrumento particular de constituição de direitos e obrigações, permanecendo as demais válidas e eficazes.

15.10 A cláusula ou cláusulas consideradas nulas devem ser substituídas ou integradas com outras para, estando em conformidade com a lei, venha a obedecer ao espírito e o propósito das cláusulas substituídas.

CLÁUSULA 16ª - DA CONFIDENCIALIDADE

16.1 As partes se obrigam por si, seus empregados e prepostos, a manter sob absoluto sigilo as informações que envolverem o objeto deste contrato, as quais são classificadas desde logo como confidenciais, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações, correspondências ou qualquer outro material a que tiverem acesso, abstendo-se do seu uso em proveito próprio ou de terceiros, durante e após a vigência do presente contrato.

16.2 As partes se obrigam a devolver e/ou destruir, se assim for solicitado, todas as informações confidenciais que detiverem da outra parte, em até 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação por escrito da parte interessada.

16.3 Com exceção à regra da confidencialidade, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a evidenciar fotos, vídeos, streaming de vídeo, spots, textos dos eventos realizados por ela, na mídia em geral, de acordo com o item (5) do contrato.

CLÁUSULA 17ª – DA RATIFICAÇÃO EXPRESSA E DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os signatários do presente pacto declaram que leram atentamente todas as cláusulas e condições deste contrato, ratificando, integralmente, todos os seus termos.

17.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes mediante mútuo acordo, dentro dos princípios da boa-fé, que devem reger os contratos comerciais e atender as funções sociais do contrato ora firmadas.

17.3 A eventual tolerância, por parte de uma das contratadas, pela inobservância ou inexecução de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato pela outra parte, constituirá mera liberalidade e não será considerada como novação, nem, tampouco, renúncia de exigir o pleno cumprimento das obrigações da outra outorgante.



CLÁUSULA 18ª – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro de Botucatu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, e que não puderam ser solucionadas amigavelmente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra nominadas e assinadas.

Botucatu, 29 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Jundiá
(CONTRATANTE)

Carlos A. M. Romagnolli & Cia.Ltda.
(CONTRATADA)

Testemunha 01

Testemunha 02

1.
RG n°
CPF/MF n°

2.
RG n°
CPF/MF n°



SMPMA/DEPLAN

Em 07 de janeiro de 2014

Ref.: Processo nº 31.758-7/2013 – Evento Arena Cross

À SMPMA/GS

1. No processo apenso nº 3.346-5/2013 nas fls. 60 foi sugerido a isenção do evento da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) por se tratar de evento "realizado" pela administração pública conforme § 5º do Art. 2º, da Lei nº 7.763/2011;
2. No mesmo processo nas fls. 66, a SMNJ em seu 3º parágrafo diz: ... "evento realizado sob a responsabilidade da SMEE";
3. No processo nº 5.262-2/2013 nas fls. 20 foram indicadas as exigências necessárias à realização do evento mesmo perante a isenção da apresentação do EIV/RIV no atendimento de legislações vigentes e normas técnicas quanto aos níveis de ruído no local;
4. Nas fls. 69 a 85 a SMF apresenta relatório das fiscalizações do evento apresentando "ruído em desacordo em todos os pontos medidos" com as normas técnicas;
5. Não há no processo em questão, indicações do cumprimento das ações solicitadas nos itens 2, 3, 5 e 6;

Diante do exposto, para o caso da nova edição do evento em 2014, se o evento continuar sendo realizado pela administração pública, o mesmo é isento da apresentação do EIV/RIV conforme § 5º do Art. 2º da Lei Municipal nº 7.763/2011.

Consideramos para o caso do cumprimento dos níveis de ruído de acordo com a NBR 10151-2000, que as características do evento (local aberto) não permitem tratamento acústico, portanto a autorização da nova edição deve levar esse fator em consideração.

Recomendamos que a Secretaria Municipal responsável pela realização do evento siga as exigências da Lei Municipal nº 7.956/2012 quanto à coleta seletiva de lixo para eventos em todas as etapas exigidas.

Sem mais,

Handwritten signature and initials

Viviane de Cássia Olivatto Galiano
Arquiteta / SMPMA-DEPLAN

Arq. Urb. Décio Luiz P. Pradella
Diretor de Planejamento e Urbanismo



À

SMF

Em 07/01/2014

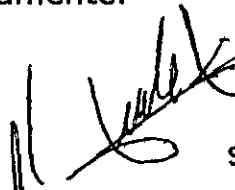
Tendo em vista a manifestação da SMPMA às fls. 86, deliberando sobre a isenção da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança;

Considerando se tratar de evento beneficente, esportivo e cultural que confere ao Município a oportunidade de promoção desportiva;

Desconsideramos a necessidade de execução de drenagem para as obras de terraplenagem, uma vez que já estamos executando as obras de infraestrutura, inclusive drenagem e pavimentação do Loteamento Cidade Administrativa, objeto desta área pública (parte) cedida ao evento Arena Cross 2014.

Atendido ao disposto no parecer da SMNJ, encaminha-se à SMF conforme despacho de fls. 71.

Atenciosamente.


ALAN CARLOS PICCOLO
Assessor Especial
Secretaria Municipal de Obras

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura do Município de Jundiaí
Sistema de Protocolo

Termo de Desapensamento

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Órgão: DIRETORIA DE ESPORTES (PACO MUNICIPAL)


Processo (capa): 31758-7/2013 **Volume:** 1

Nesta data foram desapensados os processos:

Processo	Vol	Interessado
5.262-2/2.013	1	DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO GABINETE

Responsável pelo desapensamento: 175284 - FERNANDA REGINA NOGUEIRA LUCHINI

Data: 08/01/2014


Fernanda Regina Nogueira
Assistente de Administração
Assinatura



**Prefeitura do Município de Jundiaí
Sistema de Protocolo**

Termo de Desapensamento

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Órgão: DIRETORIA DE ESPORTES (PACO MUNICIPAL)


Processo (capa): 31758-7/2013 **Volume:** 1

Nesta data foram desapensados os processos:

Processo	Vol	Interessado
7.264-6/2.013	1	DIRETORIA DE ESPORTES (PACO MUNICIPAL)

Responsável pelo desapensamento: 175284 - FERNANDA REGINA NOGUEIRA LUCHINI

Data: 08/01/2014


 Fernanda Regina Nogueira
 Assistente de Administração
 Assinatura



Prefeitura de Jundiaí
Secretaria da Casa Civil



Jundiaí, 09 de Janeiro 2014

Ofício 004/2014

De: Secretaria Municipal da Casa Civil
Fundo Social de Solidariedade

Para: Secretaria Municipal de Esportes

Ref.: Evento Arena Cross

Informamos que estamos cientes da participação deste Fundo Social no evento Arena Cross, onde serão cobrados como entrada 1kg de alimento que serão repassados a entidades por nós atendidas.

VIVIANE AP. QUIESSI
Diretora do Fundo Social de Solidariedade



SMEI/Departamento de Eventos

Em 30.04.2014

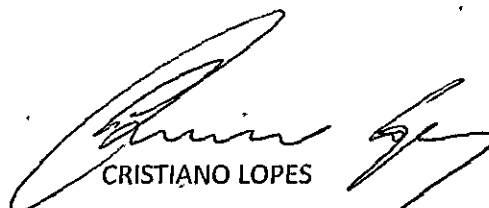
REF..... PROCESSO Nº 31.758-7/2013-1

Documentos anexados ao processo:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
- Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Encaminhe-se a **SMNJ/DAJ** para continuidade ao trâmite.

ATENCIOSAMENTE


CRISTIANO LOPES
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

92

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00297688/0001-13
Razão Social: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI CIA LTDA
Nome Fantasia: ROMAGNOLLI PROMOCOES E EVENTOS
Endereço: AV DEPUTADO DANTE DELMANTO 2458 / VILA PAULISTA /
BOTUCATU / SP / 18608-393

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS:

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042802565802303610

Informação obtida em 30/04/2014, às 10:33:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS

Seção de ISS

Praça Professor Pedro Torres, nº 100 Centro Botucatu SP CEP 18600-900
Telefones (14) 38111474 / 38111467 e-mail:iss@botucatu.sp.gov.br
CNPJ:46.634.101/0001-15

93

Interessado:- CARLOS A.M.ROMAGNOLLI & CIA.LT

Assunto:- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

C E R T I D ã O
Nrº 012902/2014

C E R T I F I C A M O S, para os devidos fins que, CARLOS A.M.ROMAGNOLLI & CIA.LT, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 00.297.688/0001-13 está cadastrado(a) nesta seção de I.S.S. desde 18/07/1994 até a presente data, sob nº 45164, sito(a) na AV. DEPUTADO DANTE DELMANTO 2458 VILA PAULISTA e NADA DEVE, com respeito a Impostos e Taxas incidentes sobre Produtores, Comércio, Indústrias e Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza. Entretanto, fica ressalvado o direito desta Municipalidade de cobrar amigável ou judicialmente os tributos anteriormente incidentes e não apurados ou que vierem a incidir posteriormente a esta data.

DOU FÉ. Botucatu, 22 de Janeiro de 2014

////////////////////////////////////
"As certidões expedidas terão prazo de validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão." Lei Complementar nº156 de 06 de novembro de 1.996.////////////////////////////////////

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
botucatu.sigiss.com.br			
Nrº Certidão:	CNPJ Interessado:	Data Emissão:	Código Validade:
012902/2014	00.297.688/0001-13	22/01/2014	2CKL0CJU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.297.688/0001-13

Certidão nº: 47270908/2014

Expedição: 30/04/2014, às 10:35:00

Validade: 26/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.297.688/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

95

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.297.688

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4916837

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/04/2014 10:18:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA**
CNPJ: **00.297.688/0001-13**

Resaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:49:15 do dia 19/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2014.

Código de controle da certidão: **D9C4.8DAE.A712.082D**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 008582014-888888688

Nome: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA

CNPJ: 00.297.688/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;

- baixa de firma individual ou de empresa, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou



93


Processo nº 31.758-7/2013

Da: SMNJ/PCJ
Para: SMNJ/GS

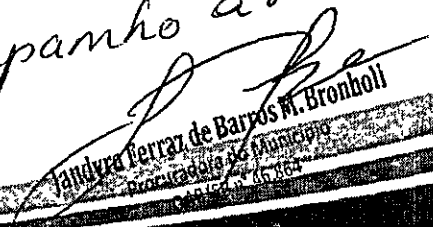
Em 06.05.2014

Considerando que há informações nos autos que o evento "Arena Cross Temporada 2014", seria realizado no dia 01 de fevereiro de 2014 (fls. 06/07, 12 e 19), contando, inclusive, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fls. 04/05), além de pedido de Vistoria de PT, protocolado sob nº 2434/2013, junto ao Corpo de Bombeiros – 19º GB SAT Jundiaí (fls. 03), antecedendo nossa manifestação conclusiva, deverá restar esclarecido pelo órgão interessado à nova data em que se dará o evento, devendo, ainda, serem juntados aqueles documentos, devidamente atualizados, bem como ser especificada a área do local do evento, haja vista providências em apartado, visando a elaboração de Portaria, se o caso.

É o nosso entendimento, s.m.j.


ELISABETE ZAMBON
Procuradora do Município

oz/lhc/345/2014

SMNJ/PCJ
em 07-05-2014
Acompanho a mani-
festação.

Vandira Ferraz de Barros M. Bronhelli
Procuradora do Município



Jundiaí/SP, 07 de maio de 2013.

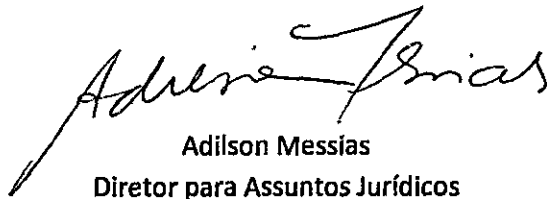
Processo nº 31.758-7/2013

Da: SMNJ/DAJ

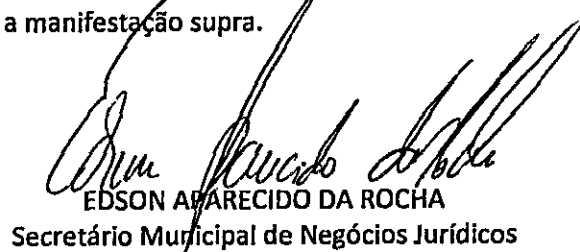
Para: SMNJ/GS

Concordo com a manifestação de fl. 98, dos autos.

Sendo assim, encaminhe-se à SMEL, para as providências cabíveis, de acordo com o contido na manifestação.


Adilson Messias
Diretor para Assuntos Jurídicos

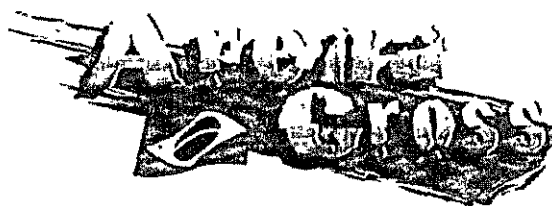
Acolho a manifestação supra.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

T

Em atendimento à fl. 98, segue documentos solicitados. Falta o Alvará.
Os originais serão entregues depois, com cópia autenticada.

12/05/2014 



100

OFÍCIO
Nº 048/2014

Jundiaí, 09 de Maio de 2014.

Diretoria de Trânsito
At. Srta Regina Romão

A empresa Romagnolli Promoções & Eventos, inscrita no CNPJ 00.297.688/0001-13, vem informar a este conceituado destacamento que faremos realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte de Jundiaí, a 5ª. e última etapa do evento Arena Cross temporada 2014.

O Arena Cross terá a seguinte cobertura: Sportv exibirá em todas as etapas uma transmissão ao vivo de 30 minutos e Rede TV com um *programa especial com os melhores momentos do evento*. BRMTV: *Transmissão via net ao vivo de todas as baterias no site www.brmtv.com.br*. Disponível também no formato para iphones; ipods e tablets.

Informamos que teremos no local uma grande infra-estrutura para atender e acomodar público e participantes, com arquibancadas, área vip coberta, posto de atendimento médico, praça de alimentação e etc.

Para maior segurança e brilhantismo do evento, gostaríamos de contar com o seu apoio enviando viaturas e o fechamento parcial da Av. Alexandre Ludk s/n que teremos circulação de pedestres.

Dia 09/agosto 2014 (Sábado)

Período do evento: das 15h00 às 23h00

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Romagnolli Promoções & Eventos
Carolina Tardevo
(14)3815-5090 // (14) 9-9118-6421



Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista
Cep: 18.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815.5090 - 3882.6353
Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br

109

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00297688/0001-13
Razão Social: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI CIA LTDA
Nome Fantasia: ROMAGNOLLI PROMOCOES E EVENTOS
Endereço: AV DEPUTADO DANTE DELMANTO 2458 / VILA PAULISTA /
BOTUCATU / SP / 18608-393

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042802565802303610

Informação obtida em 30/04/2014, às 10:33:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Seção de ISS

Praça Professor Pedro Torres, nº 100 Centro Botucatu SP CEP 18600-900

Telefones (14) 38111474 / 38111467 e-mail:iss@botucatu.sp.gov.br

CNPJ:46.634.101/0001-15

SIGISS

102

Interessado:- CARLOS A.M.ROMAGNOLLI & CIA.LT

Assunto:- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

C E R T I D ã O

Nrº 012902/2014

C E R T I F I C A M O S, para os devidos fins que, CARLOS A.M.ROMAGNOLLI & CIA.LT, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 00.297.688/0001-13 está cadastrado(a) nesta seção de I.S.S. desde 18/07/1994 até a presente data, sob nº 45164, sito(a) na AV. DEPUTADO DANTE DELMANTO 2458 VILA PAULISTA e NADA DEVE, com respeito a Impostos e Taxas incidentes sobre Produtores, Comércio, Indústrias e Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza. Entretanto, fica ressalvado o direito desta Municipalidade de cobrar amigável ou judicialmente os tributos anteriormente incidentes e não apurados ou que vierem a incidir posteriormente a esta data.

DOU FÉ. Botucatu, 22 de Janeiro de 2014

////////////////////////////////////

"As certidões expedidas terão prazo de validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão." Lei Complementar nº156 de 06 de novembro de 1.996.////////////////////////////////////

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
botucatu.sigiss.com.br			
Nrº Certidão:	CNPJ Interessado:	Data Emissão:	Código Validade:
012902/2014	00.297.688/0001-13	22/01/2014	2CKL0CJU



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 008582014-88888688

Nome: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA

CNPJ: 00.297.688/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406. de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil. extinção de entidade ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

104

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.297.688/0001-13
Certidão n°: 47270908/2014
Expedição: 30/04/2014, às 10:35:00
Validade: 26/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.297.688/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

105

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.297.688

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4916837 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 14/04/2014 10:18:26 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA
CNPJ: 00.297.688/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:49:15 do dia 19/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2014.

Código de controle da certidão: **D9C4.8DAE.A712.082D**

206

Certidão emitida gratuitamente.



Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

107

São Paulo, 25 de abril de 2014.

**Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Esportes
Att. Sr. Cristiano Lopes**

Com os nossos cordiais cumprimentos temos o prazer de apresentar para sua apreciação proposta para realização da 5ª etapa do Campeonato Brasileiro de "Arena Cross", a se realizar no dia 09 de agosto de 2014.

O Arena Cross completou 15 anos de muito sucesso e emoção!

Considerado como a principal competição do motociclismo nacional, o evento tem transmissão ao vivo pelas emissoras de televisão **SPORTV** e **BAND SPORTS**, além da transmissão ao vivo pela **BRMTV - Brazilian Motorsport TV** (via internet).

A Romagnolli Promoções & Eventos realiza uma grande Ação Social em cada etapa do Arena Cross, como:

- Palestra para 100 alunos da rede municipal de ensino com o tema "A importância do esporte na vida das pessoas", ministrada pelos organizadores e pilotos no próprio local da competição com fornecimento de lanches, refrigerantes e brindes para as crianças.
- Arrecadação de alimentos com a troca dos ingressos para o setor da arquibancada geral do evento, e a doação de todo alimento arrecadado para o Fundo Social do município.

Na certeza de que faremos uma parceria de sucesso, desde já nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente

Felipe Moreno

Romagnolli Promoções & Eventos

Direitos da Prefeitura de Jundiaí

1) Material Promocional

- Cartazes – Logomarca da prefeitura em 1.000 unidades
- Flyers – Logomarca da prefeitura em 30.000 unidades
- Outdoors – Logomarca da prefeitura em 10 unidades

2) Propriedades no Circuito (Transmissões de TV ao Vivo)

- 02 Painéis de pista 5,00m x 1,40m (visite Jundiaí ou o logo da prefeitura)
- 02 Painéis de pista 2,00m x 1,00m (visite Jundiaí ou o logo da prefeitura)
- 02 Logomarcas da prefeitura no podium

3) Transmissão ao vivo pela internet (BRMTV-Brazilian Motorsport TV)

- Abertura com vídeo institucional da cidade (3 minutos).
- 05 Inserts de vídeo durante a transmissão (visite Jundiaí)

4) Promoção

- Veiculação de vídeo institucional de 30 segundos em 02 painéis de LED (01 vez).
- Veiculação de texto institucional da prefeitura na sonorização (10 vezes).

5) HC VIP/Camarotes

- 60 convites para HC VIP com recepcionista e serviço de Buffet.

6) Ações Sociais

a- Palestra para 100 alunos da rede municipal de ensino com o tema "A Importância do Esporte na vida das pessoas", ministrada pelos organizadores e pilotos, com fornecimento de lanches, refrigerantes e brindes para as crianças.

b- Arrecadação de alimentos com a troca dos ingressos para o setor da arquibancada geral do evento, e a doação de todo alimento arrecadado para o Fundo Social do município.

c- Participação das autoridades na abertura oficial do evento com a entrega simbólica dos alimentos para a presidente do Fundo Social do Município.

Responsabilidades da Prefeitura de Jundiaí

1) Área: Ceder sem ônus uma área de 20.000 m² (200m x 100m) para realização do evento com as devidas autorizações e alvarás.

2) Máquinas para construção da pista (10 dias de trabalho):

- 01 Escavadeira Hidráulica - tipo PC-200
- 01 Máquina de esteira
- 01 Máquina niveladora
- 01 Pá carregadeira

3) Terra: Ceder sem ônus 3.500 m³ de terra para construção da pista.

4) Irrigação da Pista:

- Ceder sem ônus 02 caminhões pipa durante a construção da pista.
- Sexta feira (que antecede o evento) das 14:00 as 19:00 horas
- Sábado (dia do evento) das 08h00 as 22h00 horas.

5) Manutenção da Pista:

- Ceder sem ônus 01 trator de grade.
- Sexta feira (que antecede o evento) das 14h00 as 19h00 horas
- Sábado das 08h00 as 21h00 horas (dia do evento).

6) Preparação dos acessos: Ceder pedrisco para área de entrada do público.

7) Box Pilotos: Ceder cascalho para área de Box.

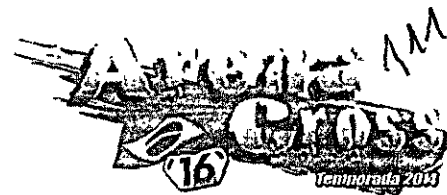
8) Energia e Água: Ceder 02 geradores de 250 kva para o box dos pilotos e água dentro da área de box dos pilotos (sexta e sábado do evento).

9) Banheiros Químicos: Ceder 40 banheiros químicos para o dia do evento.

Será considerado para realização do evento o fornecimento dos itens acima citados como de responsabilidade da Prefeitura de Jundiaí e o valor abaixo, os quais caracterizam como cota de apoio para a etapa da competição.

Valor Cota de Apoio: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Obs.: Vale ressaltar que o valor solicitado representa 20% do custo total do evento. A contratação do Arena Cross entra na Lei Federal 8666/93 de inexigibilidade de licitação.



Responsabilidades da Romagnolli Promoções & Eventos

- 1) **Cenografia:** Estrutura de cenografia do evento, como portais de acesso, painéis internos e externos, sinalização de setores do evento e painéis de publicidade dentro da pista.
- 2) **Pódio:** Estrutura do pódio com cobertura e lona backdrop com patrocinadores.
- 3) **Premiação:** Pagamento de premiação em dinheiro e troféus.
- 4) **Sonorização:** Sonorização do evento com equipamentos de primeira linha envolvendo todo público presente, além de sonorização para área de box dos pilotos.
- 5) **Iluminação:** Torres de iluminação com lâmpadas especiais e posicionadas estrategicamente para maior conforto ao público e maior luminosidade na pista para captação de imagens pela TV.
- 6) **Telão de Led:** São posicionados 02 telões de Led dentro da pista com transmissão das imagens da corrida e utilizados para veiculação de publicidade.
- 7) **Cronometragem:** Cronometragem com equipamentos digitais de última geração, composto de sensores especiais que são fixados nas motos e manuseados por técnicos especializados.
- 8) **Projeto e construção da pista:** Sob orientação de técnico especializado da Romagnolli Promoções & Eventos.
- 9) **Posto Médico:** Área de 25 m², coberta com equipamento completo de ambulatório, inclusive com desfibrilador.
- 10) **Equipe Médica:** Dois médicos especializados em medicina esportiva e 04 atendentes compõem a equipe.
- 11) **Ambulâncias:** 02 Ambulâncias UTI e 01 Ambulância básica para remoção.
- 12) **Arquibancadas:** com 250 mts lineares com 12 degraus.
- 13) **Camarotes/HC Vip:** capacidade para 400 convidados.
- 14) **Secretaria:** Área 25 mt², coberta, com piso, ar condicionado
- 15) **Equipe de Trabalho:** Composta por mais de 120 pessoas dos seguintes setores: secretaria, promoção, cenografia, cronometragem, locução, direção de prova, construção de pista, elétrica, iluminação, chefia de segurança, e pessoal de montagem.

PROPOSTA DE PARCERIA 2011



16) Equipe de Segurança: Composta por 70 pessoas (50 homens e 20 mulheres)

17) Divulgação do Evento: Toda divulgação do evento é feita pela Romagnolli Promoções & Eventos através de material gráfico, ações promocionais, redes sociais, outdoors, e mídia em emissoras de rádio,.

18) Produtora (Captação das imagens para TV): Empresa especializada para geração de imagens que utiliza uma unidade móvel para captação de imagens com 07 câmeras, 02 micro-câmeras e 02 câmeras on board.

19) UP LINK: Para transmissão de sinal via satélite e conseqüentemente geração de imagem ao vivo.

20) Transmissão de TV: SPORTV e BAND SPORTS

21) Transmissão via internet: BRMTV – Brazilian Motorsport TV

Certo de faremos uma parceria de sucesso, me coloco a inteira disposição para qualquer informação.

Atenciosamente

Felipe Moreno

Romagnolli Promoções & Eventos



113

09/06/2014

Processo 31758-7 2013-1
Ref.: Arena Cross

Da: SMEL
Para: SMNJ/GS

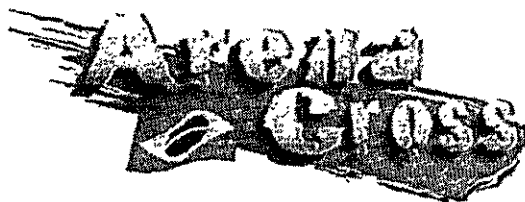
Em atenção as fl. 98 e 99, encaminhamos os documentos originais enviados pela empresa Romagnolli Promoções e Eventos.

Encaminhar com urgência para SMNJ/GS.



Cristiano Lopes
Secretário de Esportes e Lazer

iagg



114

Botucatu, 05 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Secretaria de Esporte
At. Sra. Cristiano Lopes

Assunto: Protocolo Documentação Arena Cross 2014

Segue a relação de documentos solicitados por vossa secretaria para ser anexado ao processo de contratação do evento etapa do Campeonato Brasileiro de Arena Cross 2014.

- 1) Carta de Exclusividade CBM.
- 2) Certidão Distribuições Civeis_FORUM.
- 3) Certidão Negativa de Protestos_1o Tabelião.
- 4) Certidão Negativa de Protestos_2o Tabelião.
- 5) Certidão Negativa de Protestos_2o Tabelionato.
- 6) Certidão Negativa_Debitos Mobiliários.
- 7) Certidão Negativa_Debitos Trabalhistas.
- 8) Certidão Negativa_Divida Ativa.
- 9) Certidão Negativa_Fazenda.
- 10) Certidão Simplificada.
- 11) Certidão_Contribuições Previdenciarias.
- 12) Certificado Licença Funcionamento.
- 13) Certificado Regularidade FGTS.
- 14) CNPJ_Romagnolli Promoções e Eventos.
- 15) Ofício 046_2014 Maquinas Construção de Pista.
- 16) Ofício 047_2014 Eletrica_Banheiros_Tambores Lixo.
- 17) Ofício 048_2014 Transito.
- 18) Proposta 017_2014 Arena Cross etapa Jundiaí.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	
SMEL	
Nº PROTOCOLO	257
RECEBIDO	09/06/14
<i>Trabel</i>	
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	



Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista
Cep: 18.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815.5090 - 3882.6353
Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br



Confederação Brasileira de Motociclismo 115

Campo Grande – MS, 22 de agosto de 2013

Ao Excelentíssimo Sr. **Carlos Romagnolli**,

CEO Romagnolli Promoções e Eventos Ltda.

Assunto: Exclusividade

Na qualidade de representante da Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM, única representante da Federação Internacional de Motociclismo – FIM, informa a quem possa interessar que a empresa Carlos A. M. Romagnolli Cia. Ltda., inscrita no CNPJ 00.297.688/0001-13, tem exclusividade absoluta na realização do evento "Campeonato Brasileiro **ARENA CROSS**"- temporada 2014.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente.

Sem mais para o n

Firmo Henrique Alves
Presidente – CBM



Atestado de Exclusividade



www.cbm.esp.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE BOTUCATU

116

CERTIDÃO Nº: 4679949

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 02/06/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLI & CIA LTDA, CNPJ: 00.297.688/0001-13, conforme indicação constante do pedido de certidão *****

De acordo com o item 47.3 do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Botucatu, 3 de junho de 2014.

José Fernando de Almeida Barbosa
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 0001754

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU

RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA, 891, Cep: 18600-005 - Fone: (014)3813-6565

ROGÉRIO FARIA DA SILVA
TABELIÃO

Nº Pedido: 2014.00.06-85

117

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANA CAROLINA DUARTE RODRIGUES que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA
CNPJ 00.297.688/0001-13



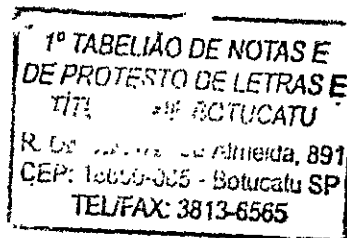
NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, OSMAR DELMANTO NETO - AUXILIAR, digitei.
Eu, SILVIO CESAR DA COSTA - ESCRIVENTE, subscrevo e Assino.

BOTUCATU, 3 de JUNHO de 2014

SILVIO CESAR DA COSTA
ESCRIVENTE



Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
6,03	1,71	1,27	0,32	0,32	0,06	9,71

Informações:

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU

RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA, Nº 397, Cep: 18600-005 - Fone: (014)3814-1852



119

Nº Pedido: 11981

CERTIDÃO

O 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI CIA LTDA
CNPJ 00.297.688/0001-13



NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Eu, WESLEY SILVA EMILIO - AUXILIAR DE CARTORIO, conferi.

Eu, SELMA MENDES RODRIGUES ALVES - ESCRIVENTE DESIGNADO, subscrevo e Assino.

BOTUCATU, 3 de JUNHO de 2014


SELMA MENDES RODRIGUES ALVES
ESCRIVENTE DESIGNADO

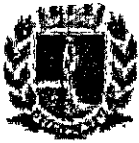
Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
6,03	1,71	1,27	0,32	0,32	0,06	9,71

Informações:

03/06/2014 15:40:07

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
- 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU
RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA, Nº 397
Bot. Prédio 2 - Selma Mendes Rodrigues Alves
Bot. Público - Botucatu
Bot. Tício N. Mendes Rodrigues Alves
Selma Mendes Rodrigues Alves
Escrivente Designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS

Seção de ISS

Praça Professor Pedro Torres, nº 100 Centro Botucatu SP CEP 18600-900
Telefones (14) 38111474 / 38111467 e-mail:iss@botucatu.sp.gov.br
CNPJ:46.634.101/0001-15

120

Interessado:- CARLOS A.M.ROMAGNOLLI & CIA.LT

Assunto:- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

C E R T I D ã O
Nrº 012902/2014

C E R T I F I C A M O S, para os devidos fins que, CARLOS A.M.ROMAGNOLLI & CIA.LT, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 00.297.688/0001-13 está cadastrado(a) nesta seção de I.S.S. desde 18/07/1994 até a presente data, sob nº 45164, sito(a) na AV. DEPUTADO DANTE DELMANTO 2458 VILA PAULISTA e NADA DEVE, com respeito a Impostos e Taxas incidentes sobre Produtores, Comércio, Indústrias e Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza. Entretanto, fica ressalvado o direito desta Municipalidade de cobrar amigável ou judicialmente os tributos anteriormente incidentes e não apurados ou que vierem a incidir posteriormente a esta data.

DOU FÉ. Botucatu, 22 de Janeiro de 2014

////////////////////////////////////
"As certidões expedidas terão prazo de validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão." Lei Complementar nº156 de 06 de novembro de 1.996.////////////////////////////////////

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
botucatu.sigiss.com.br			
Nrº Certidão:	CNPJ Interessado:	Data Emissão:	Código Validade:
012902/2014	00.297.688/0001-13	22/01/2014	2CKLOCJU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.297.688/0001-13

Certidão n°: 48639789/2014

Expedição: 30/05/2014, às 13:45:56

Validade: 25/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.297.688/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.297.688

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 5156514

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/05/2014 10:54:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35212650075		10/11/1994	26/09/1994				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
97.688/0001-13		AV. DEP. DANTE DELMANTO			2458		
Cidade		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VL. PAULISTA		BOTUCATU	SP	18608-393	R\$	150.000,00	

OBJETO SOCIAL
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ANGELICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA COMENDADOR PEDRO STEFANIN				251			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
		BOTUCATU			SP	18609-590	122860111
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
0151.038-89		SÓCIO E ADMINISTRADOR				7.500,00	

SÓCIO, DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR							
NOME							
BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV ADMINISTRADOR JOAQUIM DE CASTRO				40	COLINAS		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
PARAISO		BOTUCATU			SP	18610-600	437219616
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
350.434.248-00		SÓCIO, DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR				14.250,00	

SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR							
NOME							
CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA JOAQUIM DE CASTRO				40			



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

BAIRRO COLINAS DO PARAISO	MUNICÍPIO BURI	UF SP	CEP 18600-600	RG 122860275
CPF 046.983.768-31	CARGO SÓCIO, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 114.000,00

SÓCIO, DIRETOR E ADMINISTRADOR				
NOME LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLI				
ENDEREÇO AV PRIMAVERA		NÚMERO 415	COMPLEMENTO	
BAIRRO VALE DO SOL	MUNICÍPIO BOTUCATU	UF SP	CEP 18607-250	RG 28913170
CPF 255.398-52	CARGO SÓCIO, DIRETOR E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 14.250,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 21/10/2013	NÚMERO 391.097/13-1	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ARQUIVAMENTO DE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIODA EMPRESA CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLI & CIA.: LTDA. -CNPJ: 00.297.688/0001-13 E NIRE 35212650075		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35212650075
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/05/2014



Certidão Simplificada emitida para ANA CAROLINA DUARTE RODRIGUES:29883845847
[Autenticidade: 43415813] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br>, Validade desconhecida
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 30/05/2014 13:53:36 -03:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

126

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 157242014-88888688
Nome: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA
CNPJ: 00.297.688/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 13/05/2014
Válida até 09/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



127

Prefeitura do Município de Botucatu

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Os dados e declarações constantes deste comprovante são de responsabilidade do solicitante.
2. A alteração do endereço do estabelecimento, de sua atividade ou grupo de atividades, ou de qualquer outra das condições que determinam a expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, e obriga o empresário e/ou a empresa jurídica a renovar a solicitação.
3. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
4. Este comprovante reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site www.sil.sp.gov.br.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
259556.2014-83	04/06/2014 12:55:51	04/06/2014 14:49:00	04/06/2015 14:46:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL CNPJ
CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA 00.297.688/0001-13

NATUREZA JURÍDICA
206-2. Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
Avenida DEPUTADO DANTE DELMANTO, 2458 VILA PAULISTA, Botucatu - SP CEP 18608393

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 300.00m²

ÁREA DO IMÓVEL 1940.02m²

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 04/06/2014

TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 1302010030

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » Atividade permitida desde que atenda aos requisitos da Lei Municipal 4127/2000, que dispõe sobre zonas urbanas, fixa níveis e horários em que será permitida a sua emissão nas diferentes zonas e atividades, impõe penalidades e dá outras providências.
- » Funcionamento de estabelecimentos comerciais em geral permitido de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 09:00 às 13:00 horas com exceção ao primeiro sábado após a data limite para pagamento dos salários, fixada na Legislação Federal, será no horário das 09:00 às 17:00 horas e aos domingos e feriados deverá permanecer fechados, conforme Art. 1, Inciso I, alíneas a, b, d e g da Lei Municipal 3433/1995. Já para o mês de dezembro, a partir do 5º dia útil até o dia 23,

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

poderão adotar o horário de segunda a sexta-feira das 09:00 às 22:00 horas e aos sábados das 09:00 às 17:00 horas, conforme Art. 3, Inciso I, alíneas a e b da Lei Municipal 3433/1995.

- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/06/2014	259556201483	04/06/2015

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o estabelecimento não se destina à prática de pesca de lazer (pesqueiro, pesque e pague e similares).

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/06/2014	259556201483	04/06/2019

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem autorização específica da CETESB: 1. Interferência em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 4771/65 (Código Florestal) e pelas Resoluções CONAMA nºs 302 e 303, de 2002; 2. Corte de vegetação nativa, mesmo que sejam árvores isoladas; 3. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 4. Instalação em imóvel rural em situação irregular quanto à exigência de reserva legal (Lei Federal nº 4771/65 - Código Florestal, artigos 16, 44-A, 44-B e 44-C); 5. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo. Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM: Total Embu-Guaçu, Itapeberica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra. Parcialmente Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.
- » Declaro que o empreendimento não será instalado em APRM - Área de Proteção e Recuperação de Mananciais e não haverá a atividade de pesque-pague. Conforme Lei Estadual 13.579/09, regulamentada pelo Decreto Estadual 55.342/10 e Lei Estadual 12.233/06, regulamentada pelo Decreto Estadual 51.868/07 e suas alterações.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/06/2014	64722	19/03/2017

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento ou comercialização, em qualquer quantidade, de produtos perigosos, radioativos, explosivos, ou produto similar com alto potencial lesivo à saúde e ao meio ambiente.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento ou comercialização de líquidos inflamáveis ou combustíveis, em quantidade superior a 150 litros. Em havendo líquidos inflamáveis ou combustíveis, o mesmo está acondicionado, conforme a Instrução Técnica nº 25/2011.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em quantidade superior a 90 Kg. Em havendo GLP (até 90kg) o mesmo deve estar instalado conforme a Instrução Técnica nº 28/2011.
- » Declaro que o estabelecimento não terá lotação superior a 100 pessoas, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011.
- » Declaro que o estabelecimento está situado no interior de um imóvel (edificação) com área construída menor ou igual a 750m².
- » Declaro que o estabelecimento está situado no interior de um imóvel (edificação) com até três pavimentos.
- » Declaro que havendo subsolo na edificação, o mesmo é utilizado apenas como estacionamento ou possui até 50m² de área sendo utilizada para fins diversos de estacionamento, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011.
- » Declaro que, no caso de possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido (AVCB), estou ciente de que as informações

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

prestadas serão confirmadas junto às Seções de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiro e sendo verificado que os dados estão em desacordo, o licenciamento poderá ser cassado.

- » Declaro que li o conteúdo da cartilha de orientações básicas do Corpo de Bombeiros e tenho ciência de que o imóvel no qual se situa o estabelecimento deve atender às exigências de segurança contra incêndio, de acordo com o Regulamento de Segurança Contra Incêndio (Decreto Estadual nº. 56.819/11 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros).
- » Declaro estar ciente de que a licença do estabelecimento poderá ser cassada caso o mesmo se encontre no interior de um imóvel que não se regularizou perante o Corpo de Bombeiros, de acordo com o Decreto Estadual 56.819/11.
- » Declaro que, no caso de não possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido (AVCB), estou ciente de que devo recolher o emolumento no valor de 02 (duas) UFESP, que para o ano de 2014 representa o valor de R\$ 40,28, devendo ser pago obrigatoriamente, por meio de depósito identificado, nas agências do Banco do Brasil (agência nº 1897-X, conta corrente nº 8822-6), e que apresentarei o comprovante deste pagamento no momento da vistoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/06/2014	259556201483	04/06/2016

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00297688/0001-13
Razão Social: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI CIA LTDA
Nome Fantasia: ROMAGNOLLI PROMOCOES E EVENTOS
Endereço: AV DEPUTADO DANTE DELMANTO 2458 / VILA PAULISTA /
BOTUCATU / SP / 18608-393

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072102091678918881


Informação obtida em 21/07/2014, às 14:56:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.297.688/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/1994
NOME EMPRESARIAL CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMAGNOLLI PROMOCOES E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DEPUTADO DANTE DELMANTO	NÚMERO 2458	COMPLEMENTO	
CEP 18.608-393	BAIRRO/DISTRITO VILA PAULISTA	MUNICÍPIO BOTUCATU	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/05/2014 às 13:12:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



13a

Ofício nº 046/2014.

Botucatu, 05 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Secretaria de Esporte
Sr. Cristiano Lopes

Assunto: Arena Cross 2014 (etapa Jundiaí)

Prezado Senhor,

A empresa Romagnolli Promoções & Eventos, vêm informar que conforme firmado realizará no dia 09 de agosto na cidade de Jundiaí a 5ª etapa do Campeonato Brasileiro de Arena Cross.

Para realização do evento será montada uma grande estrutura para receber público, convidados e imprensa.

Segue abaixo, o cronograma para a construção da pista.

Arena Cross / Jundiaí
Construção da Pista (Cronograma)

1. Local:

- Ceder sem ônus uma área de 20.000 metros quadrados (200m x 100m) para a realização do evento com as devidas autorizações e alvarás.

2. Máquinas e Equipamentos:

- Ceder sem onus as máquinas com operadores e demais estruturas necessárias para construção da pista num período de aproximadamente 15 dias de trabalho, que pode variar de acordo com as condições climáticas, das máquinas e da velocidade na entrega da terra.

- Volume de terra= 4.000m³, início de entrega dia 21/julho e prazo máximo dia 25/julho.
- 01 Patrol para utilização de 21/julho a 25/julho (aproximadamente 5 dias).
- 01 Pá carregadeira para utilização de 24/julho a 07/agosto (aproximadamente 15 dias).
- 01 Escavadeira hidráulica tipo PC-200 para utilização de 24/julho a 07/agosto (aproximadamente 15 dias).
- Caminhão Pipa – 02 caminhões pipa com canhão ou bomba de pressão e mangueira grande para utilização durante a construção pista.



Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista
Cep: 18.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815.5090 - 3882.6353
Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br



13:

- Pedriscos – Ceder sem onus 120m³ de pedriscos para área de entrada de público. (material deverá ser entregue de 04 a 06/agosto).
- Cascalho – Ceder sem onus 200m³ de cascalho para área de box dos pilotos. (material deverá ser entregue de 04 a 06/agosto).
- 01 Bob Cat para espalhar o pedrisco e o cascalho no período de 04 a 06/agosto.

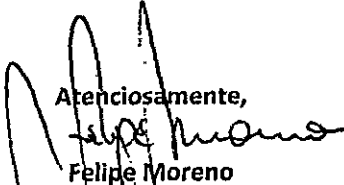
3. Máquinas e Equipamentos utilizados na sexta feira dia 08/agosto (vespera do evento).

- 01 Pá Carregadeira (ceder sem onus das 14h00 as 19h00).
- 01 Trator de grade (ceder sem onus das 14h00 as 19h00).
- 02 Caminhões Pipa com canhão ou bomba de pressão e mangueira grande (ceder sem onus das 14h00 as 19h00).

4. Máquinas e Equipamentos utilizados no sabado dia 09/agosto (dia do evento).

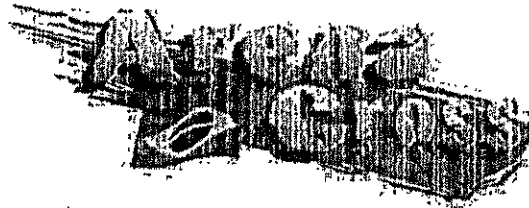
- 01 Pá Carregadeira (ceder sem onus das 08h00 as 22h00).
- 01 Trator de grade (ceder sem onus das 08h00 as 22h00).
- 02 Caminhões Pipa com canhão ou bomba de pressão e mangueira grande (ceder sem onus das 08h00 as 22h00).

Certo de contar com este importante apoio, desde já agradeço ao atendimento.

Atenciosamente,

Felipe Moreno
Romagnoli Promoções & Eventos



Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista
Cep: 18.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815.5090 - 3882.6353
Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br



13

Ofício nº 047/2014.

Botucatu, 06 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Secretaria de Esporte
Sr. Cristiano Lopes

Assunto: Arena Cross 2014 (etapa Jundiaí)

Prezado Senhor,

A empresa Romagnoli Promoções & Eventos, vêm informar que conforme firmado realizará no dia 09 de agosto na cidade de Jundiaí a 5ª etapa do Campeonato Brasileiro de Arena Cross.

Para realização do evento será montada uma grande estrutura para receber público, convidados e imprensa, no qual contamos com os itens abaixo relacionados e acordados como sendo de responsabilidade da Prefeitura:

- 1) **Rede Elétrica=>** Ceder sem ônus energia 02 Geradores de 250 KVA Mecânico (manual) Trifásico 220v, 127 fase neutro e 220v fase//fase com diesel, operador e cabo com 95mm, disponíveis de 08/agosto das 09h00 da manhã a 09/agosto até as 03h00.
- 2) **Sanitários Químicos=>** Ceder sem ônus 40 unidades de sanitários químicos, sendo 23 masculinos, 16 femininos e 01 deficiente, instalados até o dia 08 de agosto as 09hs, com limpeza e manutenção dos mesmos, das 08h00 às 21h00 durante o dia do evento 09 de agosto. A retirada deve ser no dia 11 de agosto as 08hs.
- 3) **Tambores de Lixo=>** 25 lixeiras instaladas até às 13h00, sendo que os mesmos deverão ser retirados no dia 11 de agosto até às 11h00.

Certo de contar com este importante apoio, desde já agradeço ao atendimento.

Atenciosamente,


Felipe Moreno

Romagnoli Promoções & Eventos



Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista.
Cep: 18.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815.5090 - 3882.6353
Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br



12

OFÍCIO
Nº 048/2014

Jundiáí, 09 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria de Trânsito
At. Srta Regina Romão

A empresa Romagnolli Promoções & Eventos, inscrita no CNPJ 00.297.688/0001-13, vem informar a este conceituado destacamento que faremos realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte de Jundiáí, a 5ª e última etapa do Campeonato Brasileiro de Arena Cross temporada 2014.

A etapa de Jundiáí do Arena Cross terá transmissão ao vivo das principais baterias da competição pelas emissoras SPORTV e BAND SPORTS, e todo o evento terá transmissão ao vivo via internet pela BRMTV – Brazilian Motorsport TV (www.brmtv.com.br), disponível no formato para iphones, ipods e tablets.

Informamos ainda que teremos no local uma grande infra-estrutura para atender e acomodar público e participantes, com arquibancadas, área vip coberta, posto de atendimento médico, praça de alimentação e etc.

Para maior segurança e brilhantismo do evento, gostaríamos de contar com o apoio de viaturas e o fechamento parcial da Av. Alexandre Ludk s/n, na qual teremos uma grande circulação de pedestres.

Dia 09/agosto 2014 (Sábado)
Período do evento: das 15h00 às 23h00

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Romagnolli Promoções & Eventos
Felipe Moreno
(14) 3815-5090 // (14) 99619-2910



Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista
Cep: 18.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815.5090 - 3882.6353
Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br

Proposta 017/2014.

São Paulo, 25 de abril de 2014.

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Esportes
Att. Sr. Cristiano Lopes

Com os nossos cordiais cumprimentos temos o prazer de apresentar para sua apreciação proposta para realização da 5ª etapa do Campeonato Brasileiro de "Arena Cross", a se realizar no dia 09 de agosto de 2014.

O Arena Cross completou 15 anos de muito sucesso e emoção!

Considerado como a principal competição do motociclismo nacional, o evento tem transmissão ao vivo pelas emissoras de televisão **SPORTV** e **BAND SPORTS**, além da transmissão ao vivo pela **BRMTV - Brazilian Motorsport TV** (via internet).

A Romagnolli Promoções & Eventos realiza uma grande Ação Social em cada etapa do Arena Cross, como:

- Palestra para 100 alunos da rede municipal de ensino com o tema "A importância do esporte na vida das pessoas", ministrada pelos organizadores e pilotos no próprio local da competição com fornecimento de lanches, refrigerantes e brindes para as crianças.

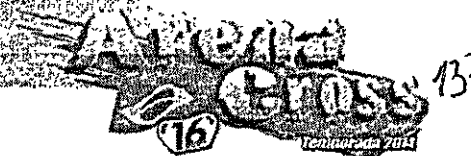
- Arrecadação de alimentos com a troca dos ingressos para o setor da arquibancada geral do evento, e a doação de todo alimento arrecadado para o Fundo Social do município.

Na certeza de que faremos uma parceria de sucesso, desde já nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente

Felipe Moreno

Romagnolli Promoções & Eventos



Direitos da Prefeitura de Jundiaí

1) Material Promocional

- Cartazes - Logomarca da prefeitura em 1.000 unidades
- Flyers - Logomarca da prefeitura em 30.000 unidades
- Outdoors - Logomarca da prefeitura em 10 unidades

2) Propriedades no Circuito (Transmissões de TV ao Vivo)

- 02 Painéis de pista 5,00m x 1,40m (visite Jundiaí ou o logo da prefeitura)
- 02 Painéis de pista 2,00m x 1,00m (visite Jundiaí ou o logo da prefeitura)
- 02 Logomarcas da prefeitura no podium

3) Transmissão ao vivo pela internet (BRMTV-Brazilian Motorsport TV)

- Abertura com vídeo institucional da cidade (3 minutos).
- 05 Inserts de vídeo durante a transmissão (visite Jundiaí)

4) Promoção

- Veiculação de vídeo institucional de 30 segundos em 02 painéis de LED (01 vez).
- Veiculação de texto institucional da prefeitura na sonorização (10 vezes).

5) HC VIP/Camarotes

- 60 convites para HC VIP com recepcionista e serviço de Buffet.

6) Ações Sociais

a- Palestra para 100 alunos da rede municipal de ensino com o tema "A Importância do Esporte na vida das pessoas", ministrada pelos organizadores e pilotos, com fornecimento de lanches, refrigerantes e brindes para as crianças.

b- Arrecadação de alimentos com a troca dos ingressos para o setor da arquibancada geral do evento, e a doação de todo alimento arrecadado para o Fundo Social do município.

c- Participação das autoridades na abertura oficial do evento com a entrega simbólica dos alimentos para a presidente do Fundo Social do Município.

Responsabilidades da Prefeitura de Jundiá

1) **Área:** Ceder sem ônus uma área de 20.000 m² (200m x 100m) para realização do evento com as devidas autorizações e alvarás.

2) **Máquinas para construção da pista (10 dias de trabalho):**

- 01 Escavadeira Hidráulica - tipo PC-200
- 01 Máquina de esteira
- 01 Máquina niveladora
- 01 Pá carregadeira

3) **Terra:** Ceder sem ônus 3.500 m³ de terra para construção da pista.

4) **Irrigação da Pista:**

- Ceder sem ônus 02 caminhões pipa durante a construção da pista.
- Sexta feira (que antecede o evento) das 14:00 as 19:00 horas
- Sábado (dia do evento) das 08h00 as 22h00 horas.

5) **Manutenção da Pista:**

- Ceder sem ônus 01 trator de grade.
- Sexta feira (que antecede o evento) das 14h00 as 19h00 horas
- Sábado das 08h00 as 21h00 horas (dia do evento).

6) **Preparação dos acessos:** Ceder pedrisco para área de entrada do publico.

7) **Box Pilotos:** Ceder cascalho para área de Box.

8) **Energia e Água:** Ceder 02 geradores de 250 kva para o box dos pilotos e água dentro da área de box dos pilotos (sexta e sábado do evento).

9) **Banheiros Químicos:** Ceder 40 banheiros químicos para o dia do evento.

Será considerado para realização do evento o fornecimento dos itens acima citados como de responsabilidade da Prefeitura de Jundiá e o valor abaixo, os quais caracterizam como cota de apoio para a etapa da competição.

Valor Cota de Apoio: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

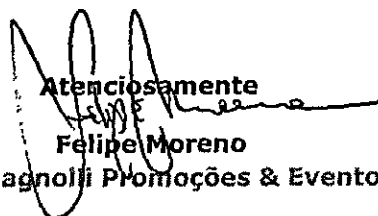
Obs.: Vale ressaltar que o valor solicitado representa 20% do custo total do evento. A contratação do Arena Cross entra na Lei Federal 8666/93 de inexigibilidade de licitação.

Responsabilidades da Romagnolli Promoções & Eventos

- 1) **Cenografia:** Estrutura de cenografia do evento, como portais de acesso, painéis internos e externos, sinalização de setores do evento e painéis de publicidade dentro da pista.
- 2) **Pódio:** Estrutura do pódio com cobertura e lona backdrop com patrocinadores.
- 3) **Premiação:** Pagamento de premiação em dinheiro e troféus.
- 4) **Sonorização:** Sonorização do evento com equipamentos de primeira linha envolvendo todo público presente, além de sonorização para área de box dos pilotos.
- 5) **Iluminação:** Torres de iluminação com lâmpadas especiais e posicionadas estrategicamente para maior conforto ao público e maior luminosidade na pista para captação de imagens pela TV.
- 6) **Telão de Led:** São posicionados 02 telões de Led dentro da pista com transmissão das imagens da corrida e utilizados para veiculação de publicidade.
- 7) **Cronometragem:** Cronometragem com equipamentos digitais de última geração, composto de sensores especiais que são fixados nas motos e manuseados por técnicos especializados.
- 8) **Projeto e construção da pista:** Sob orientação de técnico especializado da Romagnolli Promoções & Eventos.
- 9) **Posto Médico:** Área de 25 m², coberta com equipamento completo de ambulatório, inclusive com desfibrilador.
- 10) **Equipe Médica:** Dois médicos especializados em medicina esportiva e 04 atendentes compõem a equipe.
- 11) **Ambulâncias:** 02 Ambulâncias UTI e 01 Ambulância básica para remoção.
- 12) **Arquibancadas:** com 250 mts lineares com 12 degraus.
- 13) **Camarotes/HC Vip:** capacidade para 400 convidados.
- 14) **Secretaria:** Área 25 mt², coberta, com piso, ar condicionado
- 15) **Equipe de Trabalho:** Composta por mais de 120 pessoas dos seguintes setores: secretaria, promoção, cenografia, cronometragem, locução, direção de prova, construção de pista, elétrica, iluminação, chefia de segurança, e pessoal de montagem.

- 16) Equipe de Segurança:** Composta por 70 pessoas (50 homens e 20 mulheres)
- 17) Divulgação do Evento:** Toda divulgação do evento é feita pela Romagnolli Promoções & Eventos através de material gráfico, ações promocionais, redes sociais, outdoors, e mídia em emissoras de rádio,.
- 18) Produtora (Captação das imagens para TV):** Empresa especializada para geração de imagens que utiliza uma unidade móvel para captação de imagens com 07 câmeras, 02 micro-câmeras e 02 câmeras on board.
- 19) UP LINK:** Para transmissão de sinal via satélite e consequentemente geração de imagem ao vivo.
- 20) Transmissão de TV:** SPORTV e BAND SPORTS
- 21) Transmissão via internet:** BRMTV - Brazilian Motorsport TV

Certo de faremos uma parceria de sucesso, me coloco a inteira disposição para qualquer informação.

Atenciosamente

Felipe Moreno
Romagnolli Promoções & Eventos



Isabel Aparecida Gesqui Geraldo <igesqui@jundiai.sp.gov.br>

Protocolar Ofícios Arena Cross

Felipe Moreno - Romagnolli Eventos <comercial.felipe@romagnollieventos.com.br> 26 de junho de 2014 14:58
Para: Isabel Aparecida Gesqui Geraldo <igesqui@jundiai.sp.gov.br>

Prefeitura de Jundiá
Secretaria de Esportes
Srta. Isabel Ap. Gesqui

Assunto: Ofícios Arena Cross 2014

Peço a gentileza de protocolar cada ofício em anexo com carimbo e assinatura de recebimento com data de 09/06/2014 (data esta que foi enviado todos os documentos do processo de contratação do evento).

Obrigado.

Felipe Moreno
Diretor Comercial
Romagnolli Promoções & Eventos
Fone: (14) 3815.5090 - (14) 99619.2910

comercial.felipe@romagnollieventos.com.br



Felipe Moreno
Diretor Comercial
móvel: 35 (14) 99619 2910
fixo: 35 (14) 3815.5090 / 3867.6353
e-mail: comercial.felipe@romagnollieventos.com.br
website: www.romagnollieventos.com.br




Vencedora do Prêmio
"Best Organizer 2012"
Voto: 15 (quindize) de March,
de 11 em junho no GP Brasil
de Motocross Motofest



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast!
Antivírus está ativa.

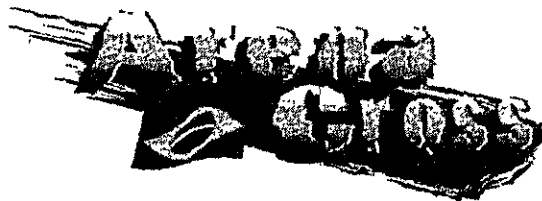
3 anexos

 **Ofício 046_Máquinas_Jundiaí.pdf**
462K

 **Ofício 047_Rede Eletrica_Jundiaí.pdf**
282K

 **Ofício 048_Trânsito_Jundiaí.pdf**
318K





Ofício nº 046/2014.

Botucatu, 05 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Secretaria de Esporte
Sr. Cristiano Lopes

Assunto: Arena Cross 2014 (etapa Jundiaí)

Prezado Senhor,

A empresa Romagnolli Promoções & Eventos, vêm informar que conforme firmado realizará no dia 09 de agosto na cidade de Jundiaí a 5ª etapa do Campeonato Brasileiro de Arena Cross.

Para realização do evento será montada uma grande estrutura para receber público, convidados e imprensa.

Segue abaixo, o cronograma para a construção da pista.

Arena Cross / Jundiaí
Construção da Pista (Cronograma)

1. Local:

- Ceder sem ônus uma área de 20.000 metros quadrados (200m x 100m) para a realização do evento com as devidas autorizações e alvarás.

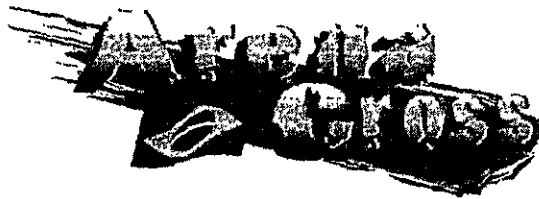
2. Máquinas e Equipamentos:

- Ceder sem onus as máquinas com operadores e demais estruturas necessárias para construção da pista num período de aproximadamente 15 dias de trabalho, que pode variar de acordo com as condições climáticas, das máquinas e da velocidade na entrega da terra.

- Volume de terra= 4.000m³, início de entrega dia 21/julho e prazo máximo dia 25/julho.
- 01 Patrol para utilização de 21/julho a 25/julho (aproximadamente 5 dias).
- 01 Pá carregadeira para utilização de 24/julho a 07/agosto (aproximadamente 15 dias).
- 01 Escavadeira hidráulica tipo PC-200 para utilização de 24/julho a 07/agosto (aproximadamente 15 dias).
- Caminhão Pipa – 02 caminhões pipa com canhão ou bomba de pressão e mangueira grande para utilização durante a construção pista.



Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista
Cep: 18.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815.5090 - 3882.6353
Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br



- Pedriscos – Ceder sem onus 120m³ de pedriscos para área de entrada de publico. (material deverá ser entregue de 04 a 06/agosto).
- Cascalho – Ceder sem onus 200m³ de cascalho para área de box dos pilotos. (material deverá ser entregue de 04 a 06/agosto).
- 01 Bob Cat para espalhar o pedrisco e o cascalho no período de 04 a 06/agosto.

3. Máquinas e Equipamentos utilizados na sexta feira dia 08/agosto (vespera do evento).

- 01 Pá Carregadeira (ceder sem onus das 14h00 as 19h00).
- 01 Trator de grade (ceder sem onus das 14h00 as 19h00).
- 02 Caminhões Pipa com canhão ou bomba de pressão e mangueira grande (ceder sem onus das 14h00 as 19h00).

4. Máquinas e Equipamentos utilizados no sabado dia 09/agosto (dia do evento).

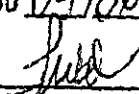
- 01 Pá Carregadeira (ceder sem onus das 08h00 as 22h00).
- 01 Trator de grade (ceder sem onus das 08h00 as 22h00).
- 02 Caminhões Pipa com canhão ou bomba de pressão e mangueira grande (ceder sem onus das 08h00 as 22h00).

Certo de contar com este importante apoio, desde já agradeço ao atendimento.

Atenciosamente,


Felipe Moreno

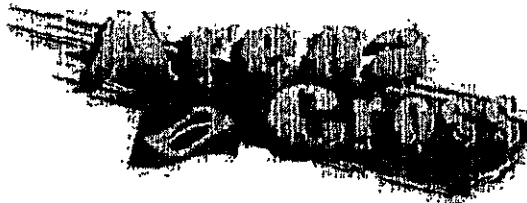
Romagnolli Promoções & Eventos

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SMEL
RECEBIDO 09/06/14

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

ROMAGNOLLI

Promoções & Eventos

Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista
Cep: 18.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815.5090 - 3882.6353
Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br



Ofício nº 047/2014.

Botucatu, 06 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Secretaria de Esporte
Sr. Cristiano Lopes

Assunto: Arena Cross 2014 (etapa Jundiaí)

Prezado Senhor,

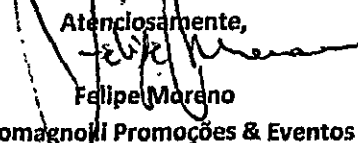
A empresa Romagnolli Promoções & Eventos, vêm informar que conforme firmado realizará no dia 09 de agosto na cidade de Jundiaí a 5ª etapa do Campeonato Brasileiro de Arena Cross.

Para realização do evento será montada uma grande estrutura para receber público, convidados e imprensa, no qual contamos com os itens abaixo relacionados e acordados como sendo de responsabilidade da Prefeitura:

- 1) **Rede Elétrica=>** Ceder sem ônus energia 02 Geradores de 250 KVA Mecânico (manual) Trifásico 220v, 127 fase neutro e 220v fase//fase com diesel, operador e cabo com 95mm, disponíveis de 08/agosto das 09h00 da manhã a 09/agosto até as 03h00.
- 2) **Sanitários Químicos=>** Ceder sem ônus 40 unidades de sanitários químicos, sendo 23 masculinos, 16 femininos e 01 deficiente, instalados até o dia 08 de agosto as 09hs, com limpeza e manutenção dos mesmos, das 08h00 às 21h00 durante o dia do evento 09 de agosto. A retirada deve ser no dia 11 de agosto as 08hs.
- 3) **Tambores de Lixo=>** 25 lixeiras instaladas até às 13h00, sendo que os mesmos deverão ser retirados no dia 11 de agosto até às 11h00.

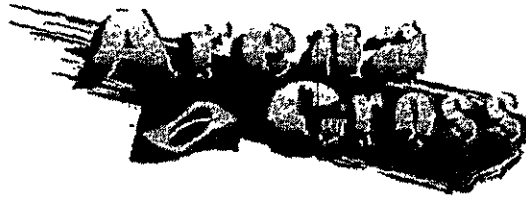
Certo de contar com este importante apoio, desde já agradeço ao atendimento.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SMEL
RECEBIDO 09/06/14
<i>Label</i>
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Atenciosamente,

Felipe Moreno
Romagnolli Promoções & Eventos



Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista
Cep: 18.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815.5090 - 3882.6353
Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br



OFÍCIO
Nº 048/2014

Jundiá, 09 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria de Trânsito
At. Srta Regina Romão

A empresa Romagnolli Promoções & Eventos, inscrita no CNPJ 00.297.688/0001-13, vem informar a este conceituado destacamento que faremos realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte de Jundiá, a 5ª e última etapa do Campeonato Brasileiro de Arena Cross temporada 2014.

A etapa de Jundiá do Arena Cross terá transmissão ao vivo das principais baterias da competição pelas emissoras SPORTV e BAND SPORTS, e todo o evento terá transmissão ao vivo via internet pela BRMTV – Brazilian Motorsport TV (www.brmtv.com.br), disponível no formato para iphones, ipods e tablets.

Informamos ainda que teremos no local uma grande infra-estrutura para atender e acomodar público e participantes, com arquibancadas, área vip coberta, posto de atendimento médico, praça de alimentação e etc.

Para maior segurança e brilhantismo do evento, gostaríamos de contar com o apoio de viaturas e o fechamento parcial da Av. Alexandre Ludk s/n, na qual teremos uma grande circulação de pedestres.

Dia 09/agosto 2014 (Sábado)
Período do evento: das 15h00 às 23h00

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Romagnolli Promoções & Eventos
Felipe Moreno
(14) 3815-5090 // (14) 99619-2910

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SMEL
RECEBIDO 09/06/14
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista
Cep: 13.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815.5090 - 3882.6353
Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br



141

Processo nº 31.758-7/2013

Da: SMNJ/PCJ
Para: SMNJ/GS

Em 09.06.2014

Dos documentos apresentados pela empresa interessada, cumpre-nos consignar que o documento inserto às fls. 95 (cópias às fls. 105 e 122), encontra-se vencido, devendo o mesmo, portanto, ser dentro do prazo de validade.

Isto posto, considerando os demais documentos apresentados, em especial o de fls. 114, entendemos que a contratação da empresa Carlos A. M. Romagnoli & Cia. Ltda, para prestação de serviços destinados à realização do evento "Arena Cross Temporada 2014", poderá ser lavada a efeito com base no artigo 25, *caput*, da Lei federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia.

Entretanto, antecedendo o encaminhamento do presente à Secretaria Municipal de Administração para as medidas necessárias à elaboração das minutas do Extrato de Justificativa e do instrumento contratual nos moldes dos contratos administrativos e dentro dos padrões legais, deverá ser especificada a área do local do evento, conforme nossa orientação de fls. 98, lembrando que no caso da área integrar o patrimônio público, há que ser ainda expedida Portaria autorizando o seu uso, conforme disposição contida na Lei Orgânica do Município.

É o nosso entendimento, s.m.j.


ELISABETE ZAMBON
Procuradora do Município

ez/lic/412/2014

Acompanha a
r. análise.

Liberto Silva
10/06/2014



Jundiaí/SP, 11 de junho de 2013.

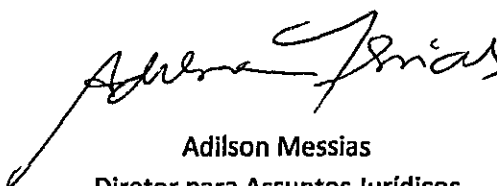
Processo nº 31.758-7/2013

Da: SMNJ/DAJ
Para: SMNJ/GS

Concordo com a manifestação de fl. 141, dos autos.

Sendo assim, encaminhe-se à SMEL, para especificar a área do local do evento, conforme fls. 98, ressaltando que se a área integrar o patrimônio público, será necessária expedição de Portaria autorizando o uso.

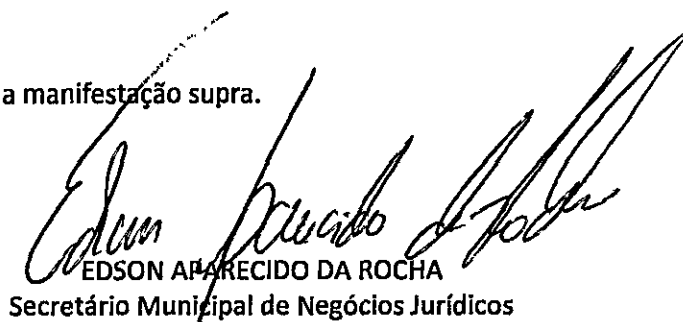
Após, remeta-se à SMA, para as providências cabíveis, visto que a iniciativa poderá ser levada a feito de acordo com o artigo 25, *caput*, observadas as formalidades legais previstas no art. 26, todos da Lei 8.666/93.



Adilson Messias
Diretor para Assuntos Jurídicos

Da: SMNJ/GS

Acolho a manifestação supra.



EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

t



143

12/06/2014

Para: SMA – Gabinete do Secretário

Ref.: Processo 31758-7 2013-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES


Descrição: **Abertura de licitação para realização do campeonato Arena Cross temporada 2014.**

Em atenção a fl. 141, informamos o local a ser realizado o evento é:

Avenida Alexandre Ludcke, s/nº - Horto Florestal – Jundiaí.

Encaminhe-se com urgência para a SMA.

Atenciosamente,



Cristiano Lopes
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



144

Ofício nº 075/2014.

Botucatu, 17 de julho de 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Secretário Adjunto do Esporte
Sr. Secretário Cristiano Lopes
Jundiaí-SP

Prezado Senhor,

A empresa Carlos A. M. Romagnolli e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 00.297.688/0001-13, residente na Cidade de Botucatu/SP, á Avenida Deputado Dante Delmanto, 2458, Bairro Vila Paulista, CEP: 18.608-393. Em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, declara para fins de Instrução o pedido de **ALVARÁ DE LICENÇA** para a realização do evento **ARENA CROSS** (corrida de motociclismo, onde reúne os melhores pilotos do Brasil) a ser realizado no dia 09 de agosto 2014, no **HORTO FLORESTAL (Av. Alexandre Ludke s/n.)** na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, no período das 13h00 às 23h00.


O evento é de caráter beneficente, sendo seus ingressos trocados por 02 kg de arroz ou feijão em Prol do Fundo Social do Município.

Encaminho a Vossa Senhoria os seguintes documentos:

- Cartão do CNPJ
- Contrato social

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carolina Sauer Tardevo.
14 – 99118 6421



Av. Deputado Dante Delmanto, 2.458 - Vila Paulista
Cep: 18.608-393 - Botucatu / SP - Fones: (14) 3815.5090 - 3882.6353
Email: arenacross@arenacross.com.br / Website: www.arenacross.com.br



145

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.297.688/0001-13	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/1994
NOME EMPRESARIAL CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMAGNOLLI PROMOCOES E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DEPUTADO DANTE DELMANTO	NÚMERO 2458	COMPLEMENTO	
CEP 18.608-393	BAIRRO/DISTRITO VILA PAULISTA	MUNICÍPIO BOTUCATU	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/07/2014 às 09:56:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





146

19

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.****CNPJ: 00.297.688/0001-13****N.º RE: 35212650075**

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina - PR, RG nº 12.286.027-5-SSP/SP e CPF (MF) nº 046.983.768-31, residente e domiciliado à Av. Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1-SSP/SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada à Av. Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Botucatu-SP em 18/03/1984, empresário, portador RG 28.913.117-0-SSP-SP e CPF 311.255.398-52, residente e domiciliado à Avenida Primavera, nº 415, Vale do Sol, Botucatu-SP, CEP: 18607-250;

BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, brasileira, solteira, nascida em Botucatu em 01/12/1986, empresária, portadora RG 43.721.961-6-SSP-SP e CPF 350.434.248-00, residente e domiciliada à Avenida Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, Botucatu-SP, CEP: 18610-600;

10/

10 4 13

147

19

Únicos sócios componentes da sociedade **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.** CGC/ MF nº 00.297.688/0001-13, com sede à Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações 51.152/96-4 em 11/04/1996, 127.346/00-4 em 10/07/2000, 97.033/10-8 em 17/03/2010, 242.734/10-8 em 13/07/2010, 94.896/11-2 em 03/03/2011 e 512.553/12-9 em 27/11/2012, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

I- ALTERAÇÃO DE CAPITAL.

O Capital Social que é de R\$ 12.414,00 (doze mil, quatrocentos e quatorze reais), dividido em 12.414 (doze mil, quatrocentas e quatorze) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, neste ato é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 137.586,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais), de Lucros Acumulados e não distribuídos, ficando assim, distribuídos entre os sócios:

CARLOS A. MUNHOZ ROMAGNOLLI.....	114.000.....	R\$ 114.000,00
LEANDRO A. L. ROMAGNOLI.....	14.250.....	R\$ 14.250,00
BRUNA M. L. ROMAGNOLI.....	14.250.....	R\$ 14.250,00
ANGÉLICA AP. LOPES ROMAGNOLI.....	7.500.....	R\$ 7.500,00
TOTAL.....	150.000.....	R\$ 150.000,00



Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Por força da alteração havida os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

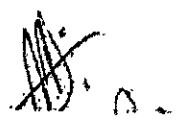
A sociedade gira sob a denominação social de **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.** e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede á Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18608-393, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo ás disposições vigentes.

III - DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de:
- PROPAGANDA, PUBLICIDADE EM EVENTOS EM GERAL;
- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL;



- LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL A SABER: LOCAÇÃO DE CARRETA, ARQUIBANCADAS, APARELHOS DE SOM, APARELHOS DE ILUMINAÇÃO E CONGENERES;
- PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, SHOWS, DESFILES, FESTIVAIS E CONGENERES;
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM OU SEM MOTORISTA.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

Capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma, entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
CARLOS A. MUNHOZ ROMAGNOLLI	114.000	R\$ 114.000,00
MÁRIO ANDRÉ A. L. ROMAGNOLLI	14.250	R\$ 14.250,00
BRUNA M. L. ROMAGNOLLI	14.250	R\$ 14.250,00
ANGÉLICA AP. LOPES ROMAGNOLLI	7.500	R\$ 7.500,00
TOTALIZANDO	150.000	R\$150.000,00

V - DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

10 0 13
19

150

VI - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1994 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI E LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade com conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IX - DO USO

O uso da firma é feito por todos os sócios, sempre nos negócios que digam respeito ao interesse sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.




10 05 13
19


E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Botucatu, 03 de JUNHO de 2.013.


CARLOS A M ROMAGNOLLI
RG 29.637.725-2- SSP/ SP


ANGELICA AP. L. ROMAGNOLLI
RG 29.489.364-7- SSP/ SP


LEANDRO A. L. ROMAGNOLLI
RG: 28.913.117-0- SSP-SP



BRUNA M. L. ROMAGNOLLI
RG: 43.721.961-6- SSP-SP

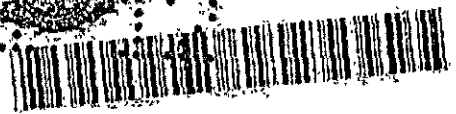
TESTEMUNHAS


MARIA G.C. GUERREIRO
RG 5.535.613-8- SSP/ SP


RODRIGO OLAVO GUERREIRO
RG 702.355-3- SSP/ SP
Junta Com. de São Paulo
10 JUN 2013
E. R. Osasco

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SAO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 201.536/13-4
GISELA SUTEMIA CESCHINI
SECRETARIA GERAL





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.

CNPJ: 00.297.688/0001-13

ORE: 35212650075

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina-PR, RG nº 12.286.027-5 SSP /SP e CPF (MF) nº 046.983.768-31, residente e domiciliado à Av. Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada à Av. Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Botucatu-SP em 18/03/1984, empresário, portador RG 28.913.117-0-SSP-SP e CPF 311.255.398-52, residente e domiciliado à Avenida Primavera, nº415, Vale do Sol, Botucatu-SP, CEP: 18607-250;

BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, brasileira, solteira, nascida em Botucatu em 01/12/1986, empresária, portadora RG 43.721.961-6-SSP-SP e CPF 350.434.248-00, residente e domiciliada à Avenida Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, Botucatu-SP, CEP: 18610-600;

Únicos sócios componentes da sociedade CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. CGC/ MF nº 00.297.688/0001-13, com sede à Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo; devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações: 51.152/96-4 em 11/04/1996 e 127.346/00-4 em 10/07/2000; 97.033/10-8 em 17/03/2010; 242.734/10-8 em 13/07/2010 e 94.896/11-2 em 03/03/2011, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

ATIVIDADE

Neste ato os sócios resolvem alterar o ramo de atividade para:

- PROPAGANDA, PUBLICIDADE EM EVENTOS EM GERAL,
- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL;

JUL 27 11 12

156

- LOCAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL, A SABER, LOCAÇÃO DE CARRETA, ARQUIBANCADAS, APARELHOS DE SOM, APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, E CONGENERES. 27 29 202

- PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, SHOWS, DESFILES, FESTIVALS E CONGENERES.

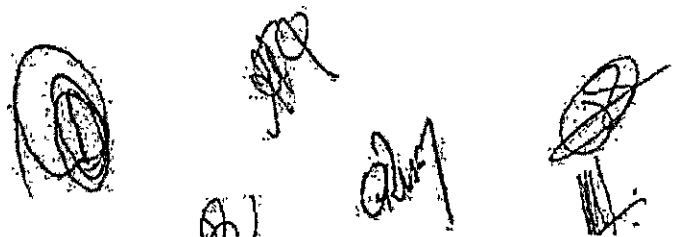
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMOTORES, COM OU SEM MOTORISTA.

II - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, como Diretor Presidente, BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, como Diretora Financeira e LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI como Diretor de Marketing, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a circular stamp and several scribbled names.

17 07 10

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIFICAÇÃO CPF SÓCIO


Neste ato fica retificado o CPF do sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, o qual foi repetido o CPF da sócia ANGELICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, na alteração 245.306/04-3 em sessão de 18/05/2004:


CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI
CPF: DE 048.951.038-89 PARA 046.983.768-31


Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

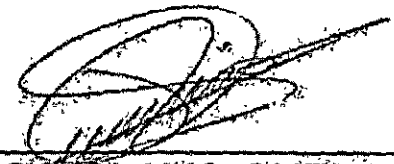
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Botucatu, 22 de fevereiro de 2010.

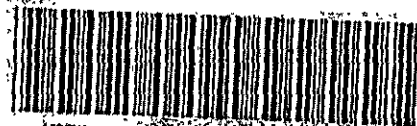

CARLOS A.M. ROMAGNOLLI
RG 12.286.027-SSP/SP


ANGELICA A.P.L. ROMAGNOLLI
RG 12.286.011-1- SSP/SP

TESTEMUNHAS

MARIA G.C. GUERREIRO
RG 5.535.613-8-SSP/SP


RODRIGO OLAVO GUERREIRO
RG 245.702.355-3-SSP/SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO/KATIA REGINA BUENO DE GODOY
97.033/10-8 SECRETARIA GERAL
ICESP



SINGULAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI CIA. LTDA.

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina- PR, RG nº 12.286.027- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliado á Rua Comendador Pedro Stefanini, nº 251 Vila Carmelo, CEP 18609-590, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada á Rua Comendador Pedro Stefanini, nº 251 Vila Carmelo, CEP 18609-590, Botucatu, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. CGC/ MF nº 00.297.688/0001-13, com sede á Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações 51.152/96-4 em 11/04/1996 e 127.346/00-4 em 10/07/2000, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue

JUL 29
1994

168

I- ATIVIDADE

O ramo de atividade será: PROPAGANDA, PUBLICIDADE, EXIBIÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO

II- DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

III - DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IV- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUL 27
19 05 04

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VII - DOS MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

VIII - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

IX - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela,

JUL 29
1984

170

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Por força das alterações havidas os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede á Av. Dep. Dante Delamnto, nº 2458, Vila Polista, Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18608-393, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a ás disposições vigentes.

III - DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de PROPAGANDA, PUBLICIDADE, EXIBIÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.

JUL 59
1994

IV - DO CAPITAL SOCIAL

Capital social é de R\$ 12.414,00 (Doze mil, quatrocentos e quatorze reais), dividido em 12.414 (Doze mil, quatrocentos e quatorze) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma, entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
CARLOS ^a MUNHOZ ROMAGNOLLI	11.793	R\$ 11.793,00
ANGÉLICA AP. LOPES ROMAGNOLLI	621	R\$ 621,00
TOTALIZANDO	12.414	R\$ 12.414,00

V - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

VI - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1994 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade com conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse

10.10.07
10.10.07

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII - DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IX - DO USO

O uso da firma é feito por todos os sócios, sempre nos negócios que digam respeito ao interesse sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos, como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

X - DA RETIRADA PRO LABORE

Somente o sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XI - DO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na

11.12.00
19.05.04

123

proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Somente o sócio majoritário poderá determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo, para distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários, obedecidas as disposições legais e contratuais.

XII - DOS MESES SEGUINTE A O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios que irão adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

XIV - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral nos 30(trinta) dias seguintes à saída, morte ou declaração judicial de incapacidade, levando-se em conta os valores à data dos eventos aqui citados. O pagamento dos haveres assim apurados será feito em 12(doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e ininterruptas vencendo-se a primeira delas 30(trinta) dias após o prazo para levantamento do balanço supracitado.

XV - DO FORO

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE BOTUCATU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUL 20 1984

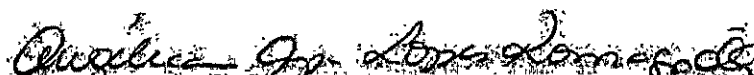
XVI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

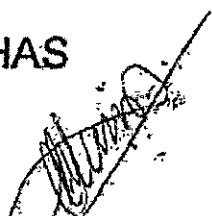
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Botucatu, 19 de dezembro de 2003.


CARLOS A.M. ROMAGNOLI
RG 29.637.725-2- SSP/ SP



ANGELICA AP. L. ROMAGNOLI
RG 29.489.364-7- SSP/ SP

TESTEMUNHAS



MARIA G.C. GUERREIRO
RG 5.535.613-8-SSP/ SP


ALESSANDRA SACRAMENTO
RG 20.415.332-SSP/ SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

 **JUCESP**

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 245.306/04-3
SECRETÁRIO GERAL







Prefeitura do Município de Jundiaí
Sistema de Protocolo

Termo de Apensamento

Secretaria: SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO
Órgão: DEPARTAMENTO DE LOGISTICA

Processo (capa): 18736-8/2014 Volume: 1


Nesta data foram apensados os processos:

Processo	Vol	Interessado
31.758-7/2013	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Responsável pelo apensamento: joaerck - ERIKA RODRIGUES SAO JOAO

Data: 21/07/2014

Assinatura

181


EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 18.736-8/2014-1
Inexigibilidade nº 40/14

I - Objeto: Contratação da empresa Carlos Alberto Munhoz Romagnolli & Cia Ltda para a realização do evento 5ª etapa do Campeonato "Arena Cross Temporada 2014"

cf. 18.132
X X X

II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c art. 26, da Lei Federal 8.666/93.

X

III - Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

IV - Justificativa: Trata-se de um Campeonato Nacional que completa a sua 16ª edição, consagrando-se como a principal competição do motociclismo nacional. A empresa detém a exclusividade absoluta na realização deste evento, sendo de interesse público a sua realização, eis que confere ao Município a oportunidade de promoção desportiva para a modalidade de motociclismo, sendo transmitida para todo o país pelas emissoras de televisão RedeTV, canal Sportv e, ainda, ao vivo, pela internet, pela Brazilian Motorsport TV. O evento também confere benefício social com a doação de 100%(cem por cento) da bilheteria (em alimentos) para as instituições de caridade na cidade onde o campeonato é realizado. Quanto ao preço, é compatível com eventos do gênero, e mantido o mesmo valor do evento realizado no ano de 2013..

—

—

X


João Guilherme Maffia
Diretor de Esportes

SMEE, em de julho de 2014.

Ratifico a justificativa do Sr. Diretor de Esportes, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.


Cristiano Lopes
Secretário Adjunto de Esportes



Processo nº 18.736-8/2014

Inexigibilidade de Licitação nº 40/14

SMA/Seção de Contratos

Em 21 de julho de 2014.

Considerando os elementos que instruem o processo nº 31.758-7/2013, ora apensado, bem como a justificativa de fls. 72/73, elaboramos o Extrato de Justificativa que solicitamos seja encaminhado à apreciação da SMNJ. Todavia, previamente a tal medida, consideramos pertinente que se encaminhe a Minuta do Contrato a ser firmado, em razão do exíguo tempo para a data do evento.

Os documentos relativos à regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT- foram carreados às fls. 121 (CNDT), 123 (INSS), 130 (FGTS), além das certidões relativas a constituição da empresa e sua regularidade com o Fisco.

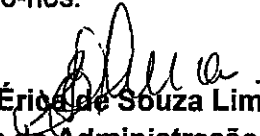
O Atestado de Exclusividade fora carreado às fls. 115, o que, a nosso ver, permite a contratação por Inexigibilidade, exceção de licitar, contida na Lei 8.666/93.

Às fls. 144/174 foram juntados documentos referentes à constituição da empresa.

Após análise do Extrato da Justificativa, bem como da Minuta de Contrato a ser elaborada faz-se necessário o encaminhamento do presente ao GP/Expediente para **expedição de Portaria** de autorização de uso de área pública, conforme já apontado pela SMNJ.

Após referida análise, devem os autos retornar a esta SMA para providências relativas a publicação do Extrato de Justificativa e demais providências que o caso requer, atentando para a data do evento que é 09/08/2014.

Colocando-nos a disposição para esclarecimentos ulteriores que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.


Érica de Souza Lima
Diretoria de Administração de Materiais
SMA-PMJ

MINUTA

CONTRATO N° ²⁰³ /14, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA., para realização da 5ª Etapa do Campeonato Brasileiro denominado "Arena Cross Temporada 2014", promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Processo n° 18.736-8/14
Inexigibilidade de Licitação n° 040/14

Pelo presente instrumento de contrato, celebrado com base no art. 25, "caput", c/c art. 26, da Lei Federal 8666/93, de um lado, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n° ~~00.297.688/0001-13~~ ^{103/8001-57}, doravante designado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO LOPES, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2.001, e, de outro, a empresa CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA., estabelecida em Botucatu/SP, na Avenida Deputado Dante Delmanto, 2458 - Vila Paulista, inscrita no CNPJ sob n° 00.297.688/0001-13, por seu representante legal, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar a 5ª Etapa do Campeonato Brasileiro denominado "Arena Cross Temporada 2014", a ser realizada nesta cidade no dia 09 de agosto de 2014 e promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes do Processo Administrativo n° 31.758-7/13, apenso aos autos do processo em epígrafe, e da proposta da CONTRATADA inserta às fls. 132/140 do processo administrativo n° 31.758-7/13, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

1.2. O Arena Cross se constitui em competição de motociclismo Off Road, com a presença de pilotos renomados do ranking nacional.

1.3. O evento será realizado na antiga "Pista do Hort", área próxima à empresa DAE S/A - Água e Esgoto, com aproximadamente 20.000 m2, na cidade de Jundiaí, sendo que a área destinada ao evento tem seu uso autorizado sem ônus a CONTRATADA conforme Portaria n° ¹⁷¹, de 30 de julho de 2014.

1.4. A CONTRATADA poderá utilizar-se da estrutura existente na área do evento inclusive de acessos de veículos, caminhões e ônibus.

2. DO VALOR

2.1. Pela realização dos serviços objeto deste Contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pelo MUNICÍPIO através de depósito em uma única parcela, após a execução do serviço, na Conta Corrente n° 13003357-6 - Banco Santander (033) - Agência 0039, em nome de Carlos A. M. Romagnolli Cia. Ltda, mediante apresentação das Notas Fiscais ou recibos ao MUNICÍPIO.

3.2. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura a base de cálculo, para fins de retenção à Previdência Social, que corresponderá ao valor do serviço prestado.



184
②

3.2.1. Sobre a base mencionada deverá incidir o percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do art. 112 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

3.3. A CONTRATADA deverá destacar no corpo da Nota Fiscal o valor da retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor do serviço, sobre a base de cálculo supramencionada, com o título de "RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL", sendo que o destaque do valor retido deverá ser identificado após a descrição do endereço completo da obra/serviço, na forma do art. 126, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009.

3.4. O MUNICÍPIO procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciários, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário naquele dia, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na SMF/DCP (Divisão de Contas a Pagar), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal prorrogando-se a entrega para o primeiro dia útil em caso de feriado.

3.5. Juntamente com a primeira e demais notas fiscais, a CONTRATADA deverá juntar cópia da seguinte documentação no mês de competência do serviço prestado:

- a) Certidão Negativa de Débitos - (CND) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CPD-EN) da Previdência Social.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

3.6. Caso a CONTRATADA esteja enquadrada no art. 120, II ou III, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, deverá enviar uma declaração assinada pelo contador responsável/representante legal, nos informando o enquadramento no artigo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. O MUNICÍPIO, no dia agendado para a realização do evento, deverá providenciar a interdição da área e transferir à CONTRATADA o direito de livre trânsito de seus equipamentos e funcionários sob pena de inviabilizar a execução do objeto deste Contrato.

4.2. Os informes publicitários serão fornecidos pelos patrocinadores em parceria com a CONTRATADA que fará a distribuição dos mesmos pelo local do evento observado os critérios ajustados.

4.3. O MUNICÍPIO deverá executar a montagem, instalação de equipamentos de trânsito de veículos no espaço destinado ao evento, sendo conferida à CONTRATADA, total autonomia para transitar livremente pelo local com seus funcionários, sob pena de inviabilizar a prestação dos serviços.



4.4. O MUNICÍPIO deverá, no tocante à divulgação do evento, realizar o que segue:

- veiculação de vídeo institucional nos telões de Led do evento (5 vezes)
- veiculação de texto ou jingle de 15" na sonorização do evento (10 vezes)
- veiculação de vídeo de 30" nos intervalos da transmissão pela internet (5 vezes)

4.5. O MUNICÍPIO deverá fornecer a logomarca em formato a ser requerido pela CONTRATADA antes da realização do evento.

4.6. O MUNICÍPIO deverá ceder, sem encargos financeiros e legais, Alvarás da Municipalidade, corpo de bombeiro, polícia militar e outros que se fizerem necessários, para que o evento possa se realizar dentro da forma prevista.

4.7. O MUNICÍPIO deverá ceder, sem ônus à CONTRATADA, máquinas (com operadores), conforme solicitação, e demais infraestruturas necessárias para a construção da pista.

4.8. O MUNICÍPIO, a seu critério, fará o recolhimento e a distribuição de todo o alimento arrecadado com a troca de ingressos para o público em geral, em favor de famílias carentes ou entidades assistenciais.

4.9. Toda a receita apurada com a cobrança de estacionamento serão recolhidas aos cofres do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA poderá, com exclusividade, utilizar e gozar do espaço de uso autorizado, para promover patrocinadores que, desde já se menciona, não guardam relação comercial com O MUNICÍPIO, podendo ocupar espaços com placas publicitárias, painéis, banners e qualquer outra forma de informes publicitários com a precípua finalidade de promover a marca desses parceiros comerciais.

5.2. Toda a receita proveniente da locação de espaços publicitários destinados a externar, mostrar, divulgar, salientar ou promover a marca, logomarca ou imagem dos parceiros da CONTRATADA pertencem total e exclusivamente a esta, uma vez que O MUNICÍPIO não participa direta ou indiretamente da relação comercial e contratual existente entre a CONTRATADA e seus patrocinadores.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a vistoriar o espaço destinado à competição de motociclismo (Arena Cross), objeto deste Contrato.

5.4. A CONTRATADA é responsável pela segurança no interior do local destinado à realização do evento, sendo única responsável civil e criminalmente pelas ocorrências no interior do mesmo, ao público, participantes, mecânicos e pilotos.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o evento ao MUNICÍPIO pronto e acabado dentro do prazo para a realização do mesmo.

5.6. A CONTRATADA deverá preparar o espaço de uso autorizado para a realização do evento, conforme as necessidades que julgar tecnicamente indispensáveis para que a competição se realize.

Dem

106
②

5.7. A CONTRATADA é responsável pela divulgação do evento para todos os meios de comunicação devendo arcar com os encargos decorrentes.

5.8. A transmissão do evento esportivo caberá às emissoras de TV cuja responsabilidade da venda de cotas caberá à CONTRATADA.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, uma equipe médica dentro do local do evento para atendimento de emergências, em razão da natureza do evento.

5.10. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas com os troféus e o pagamento da premiação aos pilotos.

5.11. A CONTRATADA deverá inserir a logomarca do MUNICÍPIO, nos seguintes materiais:

- a) Material Promocional
 - cartazes (1.000 unidades)
 - flyers (30.000 unidades)
 - outdoor (10 unidades)
- b) Propriedades no Circuito
 - 02 painéis de pista 5,00 x 1,40 m (visite Jundiaí ou o logo da Prefeitura)
 - 02 painéis de pista 2,00m x 1,00m (visite Jundiaí ou o logo da Prefeitura)
 - 2 logomarcas no Podium
- c) Transmissão ao vivo pela internet (BRMTV-Brazilian Motorsport TV)
 - abertura com vídeo institucional da cidade (3 minutos)
 - 05 Inserts de vídeo durante a transmissão (visite Jundiaí)
- d) Promoção
 - Veiculação de vídeo institucional de 30 segundos em 02 painéis de LED (01 vez)
 - Veiculação de texto institucional da Prefeitura na sonorização (10 vezes)
- e) HC Vip / Camarotes (60 pessoas)
 - Buffet incluso e uma recepcionista.
- f) Ações Sociais.
 - 1) Palestra para 100 alunos da rede municipal de ensino com o tema "A importância do Esporte na vida das pessoas", ministrada pelos organizadores e pilotos, com fornecimento de lanches, refrigerantes e brindes para as crianças.
 - 2) Arrecadação de alimentos com a troca de ingressos para o setor da arquibancada geral do evento, e a doação de todo alimento arrecadado para o Fundo Social do Município.
 - 3) Participação das autoridades na abertura oficial do evento com a entrega simbólica dos alimentos para a presidente do Fundo Social do Município.

5.12. A CONTRATADA deverá permitir a presença das autoridades públicas na abertura oficial do evento e também durante a sua premiação, personalidades públicas estas que deverão ser previamente indicadas pelo MUNICÍPIO de molde a não impedir a correta exibição do cerimonial.

5.13. A CONTRATADA fica responsável pela confecção dos ingressos de arquibancada e setores especiais (HC).

Ger

187
③

6. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1. O MUNICÍPIO autoriza e transfere o direito de uso da área para a realização do evento para que a CONTRATADA promova ações necessárias à plena organização do evento na data programada, *conforme Portaria nº --*

6.2. Fica a CONTRATADA detentora dos direitos de imagem do evento, portanto, autorizada a usar todas as imagens captadas durante a realização do evento em todas as espécies de mídia existentes, inclusive via internet e/ou qualquer formato/suporte (incluindo CDs, discos a laser e DVDs), obras audiovisuais em geral, programas de computador, imagens ilustradas e publicações impressas em geral, incluindo projetos publicitários e promocionais, mídia sem fio (wireless).

6.3. A CONTRATADA poderá utilizar as imagens captadas durante a realização do evento e/ou as obras derivadas, objeto de produção e ou edição.

6.4. A CONTRATADA, através de sua assessoria de imprensa ou por si própria, poderá transcrever ou distribuir as imagens de forma onerosa ou gratuita com propósitos promocionais ou comerciais relacionados diretamente ao evento através dos meios de comunicação em geral.

6.5. Em razão da propriedade de imagens conferida, a CONTRATADA detém o direito exclusivo de autorizar terceiros a utilizá-las, observadas as condições que a seu critério sejam estabelecidas, incluindo propósitos publicitários e promocionais do evento podendo ceder as imagens a título gratuito ou oneroso, total ou parcialmente.

6.6. O MUNICÍPIO autoriza que a CONTRATADA utilize para fim exclusivo de divulgação do evento objeto deste Contrato, a marca ou logomarca do MUNICÍPIO.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência desde Contrato se estende por 20 dias após a data do evento para a desmontagem da estrutura, devendo vigorar, portanto, até o dia 29 de agosto de 2014.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A efetiva fiscalização dos serviços que ora se contrata caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de inadimplemento total ou parcial do objeto deste Contrato, será aplicada à CONTRATADA inadimplente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do avençado.

9.2. Também, a inteiro critério do MUNICÍPIO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA inadimplente, as demais penalidades cominadas no art. 87, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a gravidade da falta, a saber:

a) advertência;



- b) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO;
- c) declaração de inidoneidade.

9.3. O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores devidos à CONTRATADA, respeitado, previamente, o direito de defesa.

9.4. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a processo judicial de execução.

10. DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente as suas cláusulas;
- b) paralisar o serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- c) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- d) desatender as determinações do órgão encarregado de fiscalizar sua execução;

10.1.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela cláusula 10.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.

11. DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da verba:
23.01.27.811.0170.3390

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação originada do presente contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelas obrigações resultantes dos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, bem como pelos ônus tributários de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, ou dele sejam decorrentes, e ainda, pelas despesas relativas a uniformes e instrumentos musicais.

13.2. O MUNICÍPIO se responsabiliza pelas verbas eventualmente devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, em razão da realização do evento decorrente da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

13.3. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e às cláusulas deste Contrato.



189


13.4. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.5. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato as especificações constantes do Processo Administrativo nº 31.758-7/13, apenso aos autos do Processo nº 18.736-8/14 e da proposta da CONTRATADA, inserta às fls. 132/140 do processo administrativo nº 31.758-7/13.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, ____ de _____ de 2014.


(CRISTIANO LOPES)
Secretário Municipal de Esportes e Lazer


P/ CONTRATADA
Nome:
CPF:





PROCESSO N. 18.736-8/14
SMA/DPL/Seção de Contratos

Em 22/07/14

Providenciamos a minuta do Contrato.

Encaminhe-se à **SMNJ** para análise da referida minuta, bem como atendimento ao solicitado às fls. 182.

Após, remeta-se à **SMCC** para expedição da Portaria de "outorga de autorização de uso de área pública".


RAQUEL PÉREZ OLIVA
Chefe da Seção de Contratos

190
②



191

Processo nº 18.736-8/2014

Da: SMNJ/PCJ
Para: SMNJ/GS

Em 22.07.2014

Analizadas as minutas do Extrato de Justificativa e futuro Contrato, insertas às fls. 181 e 183/189, respectivamente, referente à contratação da empresa Carlos A. M. Romagnolli & Cia. Ltda, para prestação de serviços destinados à realização da 5ª Etapa do Campeonato "Arena Cross Temporada 2014", nada temos a opor aos seus termos, observadas as alterações que lançamos na cor vermelha.

Ratificamos nossa colocação de fls. 70 e 141 no sentido de que, sendo a área indicada às fls. 143, integrante do patrimônio público municipal, há que ser expedida Portaria autorizando o seu uso da área pública pelo particular, vez que ao Chefe do Executivo compete à administração dos bens imóveis do Município, conforme disposição contida na Lei Orgânica do Município.

Assim, antecedendo a publicação do Extrato de Justificativa deverá o presente ser encaminhado à SMA/Setor de Patrimônio Imobiliário para informar a titularidade do imóvel em questão e, se o caso, ser remetido, em seguida, ao Expediente do Gabinete do Prefeito, para as medidas que se fizerem necessárias para a expedição da Portaria autorizando o uso da área pública pelo particular.

É o nosso entendimento, s.m.j.


ELISABETE ZAMBON
Procuradora do Município

ez/lic/484/2014



Jundiaí/SP, 22 de julho de 2014.

Processo nº 18.736-8/2014

Da: SMNJ/DAJ

Para: SMNJ/GS

Concordo com o parecer de fls. 191, dos autos.

Sendo assim, primeiramente encaminhe-se a **SMAG/DPI**, para informar a titularidade do imóvel em questão, com a posterior remessa a **SMAG/Gabinete do Prefeito**, para expedição de Portaria autorizando o uso da área pública pelo particular.

Após, encaminhe-se a **SMAG/LOG**, para as providências cabíveis, pois, analisada as minutas de Extrato de Justificativa e futuro contrato de fl. 181 e 183/189, nada temos a opor aos seus termos, observadas as alterações lançadas, estando aptas a produzir os efeitos a que se destina.

Adilson Messias
Diretor de Assuntos Jurídicos

Da: SMNJ/GS

Acolho a manifestação supra.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

t

AUPO DE IMISSÃO DE POSSE

HORTO FLORESTAL
ATRAS DA VL. BANDEIRANTES
RUA REPRESA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, os Oficiais de Justiça infra assinados, afim de darem cumprimento ao respeitável mandado junto expedido dos autos da DESAPROPRIAÇÃO nº 717/74-Cartório do 1º Ofício, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, contra a REPASA-FERRO-VIA LAULISTAS/A., após as formalidades legais, tendo efetuado o despejo de onze famílias que residiam nas áreas desapropriadas, tendo as mesmas removido seus pertences, procederam a imissão da Autora na posse do imóvel a seguir descrito: - Terras situadas no bairro do Horto Florestal, nesta cidade, com as descrições seguintes: - "Área-A: Inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Estrada Velha Jundiaí-Campinas, daí segue em reta uma distância de 320,00 metros até o ponto B, aí deflete à direita e segue em reta uma distância de 15,00 metros até o ponto C; daí deflete à esquerda e segue em reta uma distância de 158,00 metros até o ponto D; aí deflete à direita e segue em curva à esquerda, obedecendo um raio de 492,00 metros, uma distância desenvolvida de 86,00 metros até o ponto E; aí entra em reta e segue uma distância de 290,00 metros até o ponto F; aí deflete à direita e segue uma distância de 214,00 metros até o ponto G; aí deflete à direita e segue em reta uma distância de 89,00 metros até o ponto H; aí deflete à esquerda e segue em reta uma distância de 56,00 metros até o ponto I; aí deflete à esquerda e segue uma reta, digo, em reta uma distância de 54,00 metros até o ponto J; aí deflete à direita e segue em reta uma distância de 46,00 metros até o ponto K; aí deflete à direita e segue uma distância de 28,00 metros até o ponto L; aí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 111,00 metros até o ponto M; aí deflete à esquerda e segue em reta uma distância de 163,00 metros até o ponto N; aí deflete à direita e segue em reta uma distância de 386,00 metros até o ponto O; aí deflete à direita e segue em reta uma distância de 358,00 metros até o ponto P; aí deflete à direita e segue em reta uma distância de 190,00 metros até o ponto A, inicial desta descrição. O perímetro descrito encerra uma área de 30,320 Ha. ou 12,69 alqueires paulistas". "Área B: Inicia no ponto A, localizado no alinhamento da estrada velha Jundiaí-Campinas, daí segue em reta uma distância de 233,00 metros até o ponto B; aí deflete à direita e segue em reta uma distância de 303,00 metros até o ponto C; daí deflete à direita e segue uma distância de 60,00 metros até o

12860

100000

.....

(até) o ponto D; aí deflete à direita e segue uma reta numa = distância de 60,00 metros até o ponto E; aí deflete à esquerda e segue em reta uma distância de 78,00 metros até o ponto F; = aí deflete à direita e segue em reta uma distância de 94,00 me- tros até o ponto G; aí deflete à direita e segue em reta uma = distância de 100,00 metros até o ponto H; aí deflete à esquer- da e segue em reta uma distância de 60,00 metros até o ponto I; aí deflete à direita e segue em reta uma distância de 250,00 = metros até o ponto J; aí deflete à esquerda e segue em reta = uma distância de 270,00 metros até o ponto K; aí deflete à es- querda e segue em reta uma distância de 298,00 metros até o = ponto L; aí deflete à direita e segue, em curva à direita, obe- decendo um raio de 403,00 metros, uma distância desenvolvida = de 250,00 metros até o ponto M; aí entra em reta e segue uma = distância de 533,00 metros até o ponto N; aí segue em curva à esquerda, obedecendo um raio de 492,00 metros, uma distância = desenvolvida de 159,00 metros até o ponto O; aí deflete à di- reita e segue em reta uma distância de 168,00 metros até o pon- to P; aí deflete à esquerda e segue em reta uma distância de 18,00 metros até o ponto Q; aí deflete à direita e segue em ret- ta uma distância de 328,00 metros até o ponto A, inicial desta descrição. O perímetro descrito encerra uma área de 64,956 Ha: ou 26,67 alqueires paulistas". Feita a inissão, lavrou-se o presente auto, que lido e achado conforme, vai por mim assina- do, _____, Oficial encarregado das diligências, pelo = Oficial companheiro, pelo representant- legal da Autora, o Pre- feito Municipal, SR. IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ e pelas teste- munhas que assinam a seguir.-

OFICIAL DE JUSTIÇA

[Handwritten signature]

OFICIAL DE JUSTIÇA

[Handwritten signature]

P/AUTORA

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



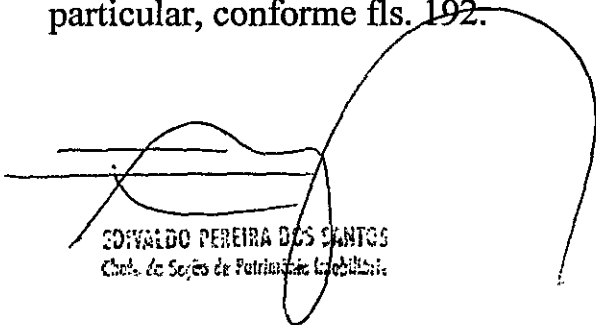
SMAG - Seção do Patrimônio Imobiliário, em 23/07/2014.

À
SMAG/Gabinete do Prefeito

Informamos que o imóvel em questão integra o patrimônio público municipal, contribuinte imobiliário n. 15.018.0001.

Observamos ainda que o referido imóvel não possui matrícula aberta junto ao Cartório de Registro de Imóveis, pois o mesmo é objeto de desapropriação indireta, conforme consta no "Auto de Imissão de Posse" – Processo n. 717/74 – 1º Vara cível, cópia anexada às fls. 193/194.

Segue para expedição de Portaria autorizando o uso da área pública pelo particular, conforme fls. 192.



EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Seção de Patrimônio Imobiliário



196

SMAG/Diretoria do Deptº Expediente GP
Em **29.07.2014**

Ref.: Proc: 18.736-8/2014 – Diretoria de Esportes – Arena Cross

Conforme solicitado, encaminhe-se à **SMA/ Logística**, devendo retornar a **SMAG/EXPEDIENTE** até o dia 05/08/2014, impreterivelmente.

VALÉRIA M. PEIXOTO
Diretora do Departamento de Expediente
do Gabinete do Prefeito



197
/

Processo nº 18.736-8/2014
Inexigibilidade de Licitação nº 40/14

Em 29/07/2014

OBJETO: Contratação da empresa Carlos Alberto Munhoz Romagnolli & Cia Ltda para a realização do evento 5ª Etapa do Campeonato "Arena Cross Temporada 2014".

AUTORIZAMOS a contratação da Contratação da empresa Carlos Alberto Munhoz Romagnolli & Cia Ltda para a realização do evento 5ª Etapa do Campeonato "Arena Cross Temporada 2014" pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com amparo no artigo 25, "caput" c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instruções constantes dos autos.


João Guilherme Maffia
Diretor de Esportes

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 18.736-8/2014-1
Inexigibilidade nº 40/14

I - Objeto: Contratação da empresa Carlos Alberto Munhoz Romagnolli & Cia Ltda para a realização do evento 5ª Etapa do Campeonato "Arena Cross Temporada 2014"

II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

IV - Justificativa: Trata-se de um Campeonato Nacional que completa a sua 16ª edição, consagrando-se como a principal competição do motociclismo nacional. A empresa detém a exclusividade absoluta na realização deste o evento, sendo de interesse público a sua realização, eis que confere ao Município a oportunidade de promoção desportiva para a modalidade de motociclismo, contando com ampla divulgação para todo o país pelas emissoras de televisão RedeTV, canal Sportv e, ainda, ao vivo, pela internet, pela Brazilian Motorsport TV. O evento também confere benefício social com a doação de 100%(cem por cento) da bilheteria (em alimentos) para as instituições de caridade na cidade onde o campeonato é realizado. Quanto ao preço, é compatível com eventos do gênero.


João Guilherme Maffia
Diretor de Esportes

SMEE, em 29 de julho de 2014.

Ratifico a justificativa do Sr. Diretor de Esportes, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.


Cristiano Lopes
Secretário Adjunto de Esportes

19^o
R.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 18.736-8/2014-1
Inexigibilidade nº 40/14

I - Objeto: Contratação da empresa Carlos Alberto Munhoz Romagnoli & Cia Ltda para a realização do evento 5ª Etapa do Campeonato "Arena Cross Temporada 2014"

II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

IV - Justificativa: Trata-se de um Campeonato Nacional que completa a sua 16ª edição, consagrando-se como a principal competição do motociclismo nacional. A empresa detém a exclusividade absoluta na realização deste o evento, sendo de interesse público a sua realização, eis que confere ao Município a oportunidade de promoção desportiva para a modalidade de motociclismo, contando com ampla divulgação para todo o país pelas emissoras de televisão RedeTV, canal Sportv e, ainda, ao vivo, pela internet, pela Brazilian Motorsport TV. O evento também confere benefício social com a doação de 100%(cem por cento) da bilheteria (em alimentos) para as instituições de caridade na cidade onde o campeonato é realizado. Quanto ao preço, é compatível com eventos do gênero.

*emulado para 10m
em 29.07.14
a 15:37.*

João Guilherme Maffia
Diretor de Esportes

SMEE, em 29 de julho de 2014.

Ratifico a justificativa do Sr. Diretor de Esportes, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Cristiano Lopes
Secretário Adjunto de Esportes



PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.736-8/2014,-----

R E S O L V E autorizar a **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA**, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado na Avenida Alexandre Ludke, s/nº, Horto Florestal, nesta cidade, para a realização do evento denominado **ARENA CROSS TEMPORADA 2014**, no dia 09 de agosto de 2014, das 15h00 às 23h00.

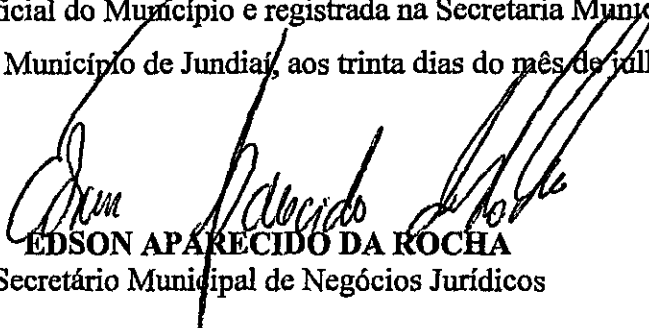
Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público do dia 21 de julho à 08 de agosto de 2014, das 08h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações, e do dia 10 a 18 de agosto de 2014, das 08h00 às 17h00, para os serviços de desmontagem.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



201

SMAG/Diretoria do Deptº Expediente GP
Em 30.07.2014

Ref.: **Processo nº 18.736-8/2014**

Expedida a *Portaria nº 171 de 30 de julho de 2014* (fls. 200), bem como providenciado o encaminhamento para publicação na próxima Imprensa Oficial do Município, encaminhe-se a **SMA**, para formalização de contrato.

Após retorne-se à **SMAG/Expediente**.

~~VALÉRIA M. PEIXOTO~~
Diretora do Departamento de Expediente
do Gabinete do Prefeito

PÚBLICADO EM: 01 AGO. 2014

PELA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO Nº 3958

CONFERIDO POR:

Corina Rodrigues

PÁGINA 12

Imprensa Oficial do Município de Jundiá

01 DE AGOSTO DE 2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 18.736-8/2014-1
Inexigibilidade nº 40/14

I - Objeto: Contratação da empresa Carlos Alberto Munhoz Romagnoli & Cia Ltda para a realização do evento 5ª Etapa do Campeonato "Arena Cross Temporada 2014"

II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

IV - Justificativa: Trata-se de um Campeonato Nacional que completa a sua 16ª edição, consagrando-se como a principal competição do motociclismo nacional. A empresa detém a exclusividade absoluta na realização deste evento, sendo de interesse público a sua realização, eis que confere ao Município a oportunidade de promoção desportiva para a modalidade de motociclismo, contando com ampla divulgação para todo o país pelas emissoras de televisão RedeTV, canal Sportv e, ainda, ao vivo, pela Internet, pela Brazilian Motorsport TV. O evento também confere benefício social com a doação de 100% (cem por cento) da bilheteria (em alimentos) para as instituições de caridade na cidade onde o campeonato é realizado. Quanto ao preço, é compatível com eventos do gênero.

JOÃO GUILHERME MAFFIA
Diretor de Esportes

SMEE, em 29 de julho de 2014.

Ratifico a justificativa do Sr. Diretor de Esportes, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.CRISTIANO LOPES
Secretário Adjunto de Esportes

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 19.147-7/2014
Inexigibilidade de Licitação nº 41/14

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças em equipamento de pintura a frio modelo 2/60H para sinalização viária, da marca INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA., destinadas à Secretaria Municipal de Transportes.

II - Contratada: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA.

III - Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 56.214,40 (cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

V - Justificativa: A escolha da empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA se justifica por ser detentora de exclusividade na fabricação do equipamento de sinalização viária ITH 2/60H, bem como para a manutenção, reforma e reposição de peças e acessórios em todo o território nacional, e por se tratar de manutenção que não permite a substituição de peças por marcas diversas, uma vez que não seriam compatíveis com o equipamento em uso por esta Administração.

Quanto ao valor a ser pago, está de acordo com a aquisição, conforme prática de comercialização exclusiva no mercado nacional, comprovada nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

REGINA ROMÃO

Diretora do Depto. de Operações de Trânsito

SMT, em 31 de julho de 2014.

Ratifico a justificativa apresentada pela Srª Diretora da SMT, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

ENGº WILSON FOLGOZI DE BRITO
Secretário Municipal de TransportesRESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE
DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 152/14.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Aquisição de HD externo e Switch.

Face ao que consta dos autos desclassificamos as propostas das empresas: Fineline Informática Ltda. Me; Sharliane Serão Ramos Me; e Newtec Componentes Fixadores Ltda ME no item 01.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa:

-MICHAEL TENOURY INFORMÁTICA ME: Item 02.

Revogado: item 01
Processo nº. 12.029-4/14RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 251 / 2014

PROCESSO nº 17.801-1 / 2014

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELO EM AÇO, BRAQUETE E FITA DE AÇO - SMT

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

INVESTY SOLUÇÕES IMP. EXP. LTDA-EPP
Itens: 1

MARIA MARINALVA RAMOS Itens: 3

SINASEG SINALIZAÇÃO E SEGURANCA LTDA.
Itens: 2RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE
DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 255/14.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Fornecimento de peças para manutenção em mangueira hidráulica.

Face ao que consta dos autos:

I - Desclassificamos as propostas das empresas NEWTEC COMPONENTES FIXADORES LTDA - ME e SUELI ULIANI COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME.

II - Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa JUNDIANEL FIXAÇÃO E FERRAMENTAS LTDA.

Processo nº. 018.745-9/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 29/07/2014

CONVITE nº 233/14

PROCESSO nº 16.666-9/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUCSINA BÁSICA E OUTROS - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

LAFAN QUIMICA FINA

LTDA.....R\$ 2.566,00

MS10 COMERCIAL DE VIDRARIA PARA

LABORATÓRIOS LTDA.....R\$ 1.369,45

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 28/7/2014

CONVITE nº 236/14

PROCESSO nº 16.706-3/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: SOUTIEN EM LYCRA - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

VANDERLEI NATALIN

BRITO.....R\$ 11.320,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 30/07/2014

CONVITE nº 254/14

PROCESSO nº 18.345-8/14

ÓRGÃO GESTOR: SECR..MUN.AGRICULT., ABASTECIMENTO E TURISMO RURAL

OBJETO: COPO VIDRO CERVEJA TIPO JOINVILE COM IMPRESSAO PERSONALIZADA

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com

PORTARIAS

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 874-9/2013, -----

A U T O R I Z A as servidoras VALÉRIA MASSARETTO PEIXOTO, Diretora do Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, e DAIANA SANCHES, Assistente de Administração, a autenticar, à vista dos originais, cópia de documentos pertinentes ao Gabinete do Prefeito e Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as Portarias nº 36, de 18 de janeiro de 2013, e nº 123, de 09 de maio de 2013.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 169, DE 29 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.785-5/2014, -----

N O M E I A CRISTIANO GUIMARÃES CARDOSO, agente político, CI/RG nº 27.215-780-6, para exercer, a partir de 1º de agosto de 2014, o cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, na forma da Lei Municipal nº 8.260, de 16 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 08, de 1º de janeiro de 2013.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 170, DE 29 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19-1/2013, -----

N O M E I A ANDRE LUIZ DE BARROS LEITE, agente político, CI/RG nº 14.878.925-0, para exercer, a partir de 04 de agosto de 2014, o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, de provimento em comissão, na forma das Leis Municipais nºs 3.086, de 04 de agosto de 1987, e 5.580, de 28 de dezembro de 2000.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.736-8/2014, -----

R E S O L V E autorizar a CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLI & CIA LTDA, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado na Avenida Alexandre Ludke, s/nº, Horto Florestal, nesta cidade, para a realização do evento denominado ARENA CROSS TEMPORADA 2014, no dia 09 de agosto de 2014, das 15h00 às 23h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público do dia 21 de julho à 08 de agosto de 2014, das 08h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações, e do dia 10 a 18 de agosto de 2014, das 08h00 às 17h00, para os serviços de desmontagem.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.140-3/2014, -----

R E S O L V E autorizar à UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, a título precário e gratuito, o uso das dependências da Praça Governador Pedro de Toledo, para a

realização do evento denominado SEMANA DO ALEITAMENTO MATERNO, no dia 01 de agosto de 2014, das 09h00 às 12h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 173, DE 30 DE AGOSTO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.350-9/2014, -----

R E S O L V E autorizar à ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLATRAS, a título precário e gratuito, o uso da área pública localizada na confluência da Avenida Jundiá, Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, Rua Barão de Tefé e Rua Eng. José Maria da Silva Velho, no dia 03 de agosto de 2014, 09h00 às 13h00, para fins de exploração de estacionamento durante a realização do evento ESTIMACÃO.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

MARGARETE GERALDO BIGARDI
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 174, DE 30 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.796-6/2014

R E S O L V E autorizar à TV ALIANÇA PAULISTA S.A., a título precário e gratuito, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado ESTIMACÃO, no

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO EM: 01/08/14

PELA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO Nº 3958

CONFERIDO POR: Erika Rodrigues



207
L

Processo nº 18.736-8/14

SMA/DPL/Seção de Contratos

Em 01 de agosto de 2014.

Providenciamos as 5 vias do Contrato nº 203/14.

Encaminhe-se à **SMEL** para assinatura.


Gisele de Souza

Assistente de Administração


Lilian Cristina M. L. Mantovani
Divisão de Processamento de Licitações
Secretaria Municipal Administração

OFÍCIO Nº 1169/14

Erika Rodrigues Sao Joao <ejoao@jundiai.sp.gov.br>
Para: carolina@romagnoli.com.br

4 de agosto de 2014 11:33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLI & CIA LTDA

OFÍCIO Nº 1169/14 - SMA/D.LOG./SE

Jundiaí, 04 de Agosto de 2014

Prezados Senhores

Solicitamos o comparecimento de V. Sa. nesta Prefeitura, junto à Secretaria Municipal de Administração / Seção de Expediente – 4º andar – Ala Norte, para assinatura do CONTRATO Nº 203/14.

Informamos que V. Sa. deverá comparecer munido de documentos:

- CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL;
- CASO PROCURADOR, PROCURAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, PODENDO SER CÓPIA AUTENTICADA.

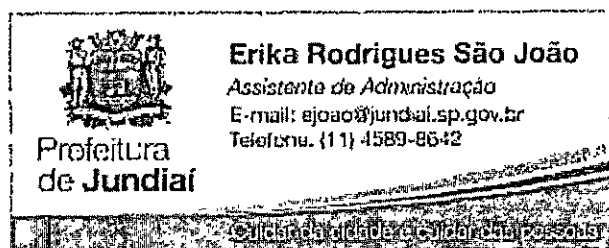
A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA IMPOSSIBILITARÁ A ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO

O prazo para a assinatura é de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, no horário das 8:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8642 e (011) 4589-8669 - Erika ou Valéria.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

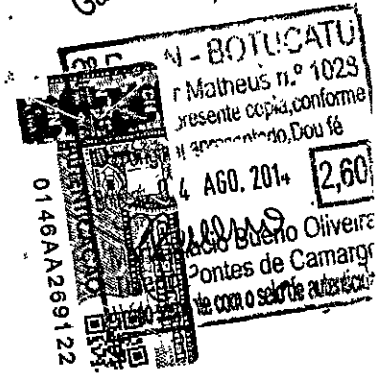


SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.532.324/13-4



Gab. Jeronimo Bueno
Escrivente



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.

CNPJ: 00.297.688/0001-13

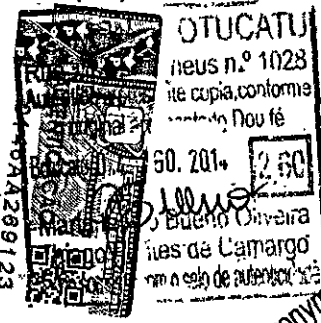
NIRE: 35212650075

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina - PR, RG nº 12.286.027-5 SSP /SP e CPF (MF) nº 046.983.768-31, residente e domiciliado á Av. Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada á Av. Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Botucatu-SP em 18/03/1984, empresário, portador RG 28.913.117-0-SSP-SP e CPF 311.255.398-52, residente e domiciliado á Avenida Primavera, nº 415, Vale do Sol, Botucatu-SP, CEP: 18607-250;

BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, brasileira, solteira, nascida em Botucatu em 01/12/1986, empresária, portadora RG 43.721.961-6-SSP-SP e CPF 350.434.248-00, residente e domiciliada á Avenida Administrador Joaquim de Castro, nº: 40, Colinas do Paraíso, Botucatu-SP, CEP: 18610-600;



2017

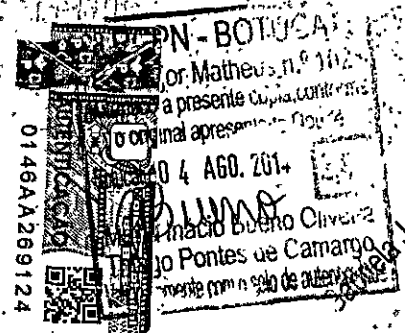
Gabriela Jerônimo Buer
Escrivente

Únicos sócios componentes da sociedade **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.** CGC/MF nº 00.297.688/0001-13, com sede à Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações: 51.152/96-4 em 11/04/1996, 127.346/00-4 em 10/07/2000, 97.033/10-8 em 17/03/2010, 242.734/10-8 em 13/07/2010, 94.896/11-2 em 03/03/2011 e 512.553/12-9 em 27/11/2012 resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

I- ALTERAÇÃO DE CAPITAL

O Capital Social que é de R\$ 12.414,00 (doze mil, quatrocentos e quatorze reais); dividido em 12.414 (doze mil, quatrocentos e quatorze) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, neste ato é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 137.586,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais), de Lucros Acumulados e não distribuídos, ficando assim, distribuídos entre os sócios:

CARLOS A. MUNHOZ ROMAGNOLLI.....	114.000.....	R\$ 114.000,00
LEANDRO A. L. ROMAGNOLI.....	14.250.....	R\$ 14.250,00
BRUNA M. L. ROMAGNOLI.....	14.250.....	R\$ 14.250,00
ANGÉLICA AP. LOPES ROMAGNOLI.....	7.500.....	R\$ 7.500,00
TOTAL.....	150.000.....	R\$ 150.000,00



Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Por força da alteração havida os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.** e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede á Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18608-393, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a às disposições vigentes.

III - DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de:

- PROPAGANDA, PUBLICIDADE EM EVENTOS EM GERAL;
- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



- LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL A SABER: LOCAÇÃO DE CARRETA, ARQUIBANCADAS, APARELHOS DE SOM, APARELHOS DE ILUMINAÇÃO E CONGENERES;
- PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, SHOWS, DESFILES, FESTIVAIS E CONGENERES; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM OU SEM MOTORISTA.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

Capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma, entre os sócios:

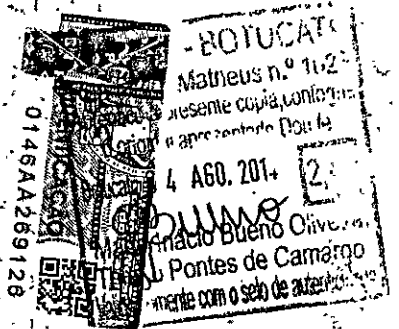
NOME	QUOTAS	VALOR
CARLOS A. MUNHOZ ROMAGNOLLI.....	114.000.....	R\$ 114.000,00
LEANDRO A. L. ROMAGNOLLI.....	14.250.....	R\$ 14.250,00
BRUNA M. L. ROMAGNOLLI.....	14.250.....	R\$ 14.250,00
ANGÉLICA AP. LOPES ROMAGNOLLI.....	7.500.....	R\$ 7.500,00
TOTALIZANDO.....	150.000.....	R\$150.000,00

V - DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

(Handwritten signatures and initials)

Gabriela Jeronymo Bueno
Escrevente



VI - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1994 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI E LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI**, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade com conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII - DAS QUOTAS

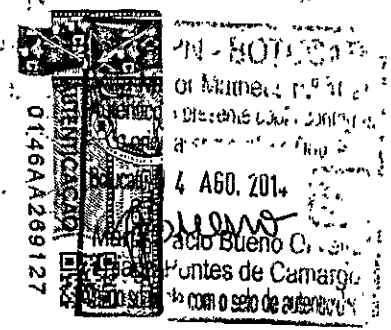
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IX - DO USO

O uso da firma é feito por todos os sócios, sempre nos negócios que digam respeito ao interesse sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos, não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

[Handwritten signatures and initials]

Gabriela Jannynno Bueno
Escritor



X - DA RETIRADA PRO LABORE

Todos os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XI - DO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Somente o sócio majoritário poderá determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo, para distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários, obedecidas as disposições legais e contratuais.

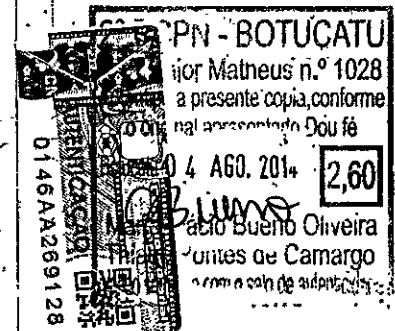
XII - DOS MESES SEGUINTE A O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios que irão adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

XIII - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

(Handwritten signatures and initials)



ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral nos 30(trinta) dias seguintes à saída, morte ou declaração judicial de incapacidade, levando-se em conta os valores à data dos eventos aqui citados. O pagamento dos haveres assim apurados será feito em 12(doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e ininterruptas, vencendo-se a primeira delas 30(trinta) dias após o prazo para levantamento do balanço supracitado.

XIV - DO FORO

Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOTUCATU** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

XV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(Handwritten signatures and initials)

23

Gabriela Jeronymo Bueno
Escrivente

CPN - BOTUCATU
 Major Matheus n.º 1028
 a presente copia, conforme
 original apresentado, Dou fé
 04 AGO. 2013 2,60
 Gabriela Jeronymo Bueno Oliveira
 Pontes de Camargo

0146AA269129

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Botucatu, 03 de JUNHO de 2.013.

Carlos A.M. Romagnolli
 CARLOS A.M. ROMAGNOLLI
 RG 29.637.725-2- SSP/ SP

Angelica Ap. L. Romagnolli
 ANGELICA AP. L. ROMAGNOLLI.
 RG 29.489.364-7- SSP/ SP

Leandro A. L. Romagnolli
 LEANDRO A. L. ROMAGNOLLI
 RG: 28.913.117-0 SSP-SP

Bruna M. L. Romagnolli
 BRUNA M. L. ROMAGNOLLI
 RG: 43.721.961-6-SSP-SP

TESTEMUNHAS

Maria G.C. Guerreiro
 MARIA G.C. GUERREIRO
 RG 5.535.613-8-SSP/ SP


Rodrigo Olavo Guerreiro
 RODRIGO OLAVO GUERREIRO
 RG 702.355-3-SSP/ SP

Junta Comercial do Estado de São Paulo
 10 JUN. 2013
 E. R Osasco

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO

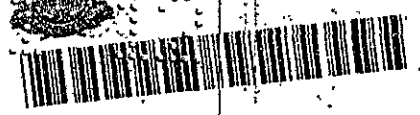
CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO 201.536/13-4
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETARIA GERAL

JUCESP



214

JUCESP PROTOCOLO
2.224.344/12-0



Gabriel Jeronymo Bueno
Escrevente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.

CNPJ: 00.297.688/0001-13

NIRE: 35212650075

CPN - BOTUCATU
Lajor Matheus n.º 1025
a presente copia, conforme
nal apresentarlo, Dou fe
4 AGO. 2014
2,50
JACIO BUENO OLIVEIRA
Pontes de Camargo
te com o selo de autenticacao

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina- PR, RG nº 12.286.027-5 SSP /SP e CPF (MF) nº 046.983.768-31, residente e domiciliado á Av. Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraiso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada á Av. Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraiso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

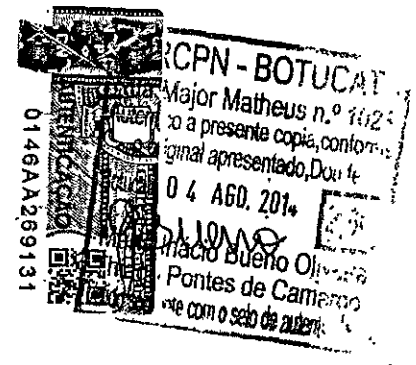
LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Botucatu-SP em 18/03/1984, empresário, portador RG 28.913.117-0-SSP-SP e CPF 311.255.398-52, residente e domiciliado à Avenida Primavera, nº415, Vale do Sol, Botucatu-SP, CEP: 18607-250;

(Handwritten signatures and scribbles)

25

Gabriela Jeronymo Bueno
ante

JUCESP
27110



BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, brasileira, solteira, nascida em Botucatu em 01/12/1986, empresária, portadora RG 43.721.961-6-SSP-SP e CPF 350.434.248-00, residente e domiciliada á Avenida Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, Botucatu-SP, CEP: 18610-600;

Únicos sócios componentes da sociedade CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. CGC/ MF nº 00.297.688/0001-13, com sede á Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações 51.152/96-4 em 11/04/1996 e 127.346/00-4 em 10/07/2000, 97.033/10-8 em 17/03/2010; 242.734/10-8 em 13/07/2010 e 94.896/11-2 em 03/03/2011, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

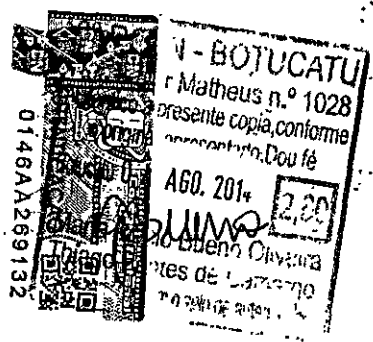
I- ATIVIDADE

Neste ato os sócios resolvem alterar o ramo de atividade para:

- PROPAGANDA, PUBLICIDADE EM EVENTOS EM GERAL.
- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

DUPLICATA



- LOCAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL; A SABER; LOCAÇÃO DE CARRETA, ARQUIBANCADAS, APARELHOS DE SOM, APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, E CONGENERES. 7729202

- PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, SHOWS, DESFILES, FESTIVAIS E CONGENERES.

- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMOTORES, COM OU SEM MOTORISTA.

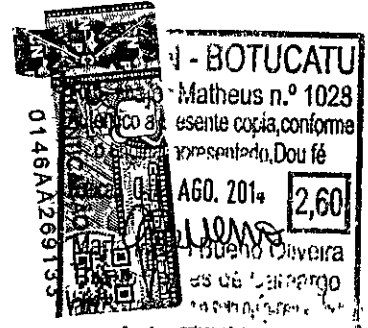
II - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, como Diretor Presidente, BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, como Diretora Financeira e LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI como Diretor de Marketing, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

217
Gabriela Jeronimo Bueno
Escrivente



E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor, na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Botucatu, 24 de setembro de 2012.

CARLOS A. M. ROMAGNOLLI
RG 12.286.027- SSP/ SP

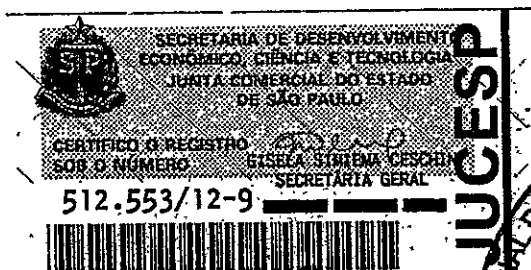
ANGELICA AP. L. ROMAGNOLLI.
RG 12.286.011-1- SSP/ SP

LEANDRO A. L. ROMAGNOLLI
RG: 28.913.117-0-SSP-SP
TESTEMUNHAS

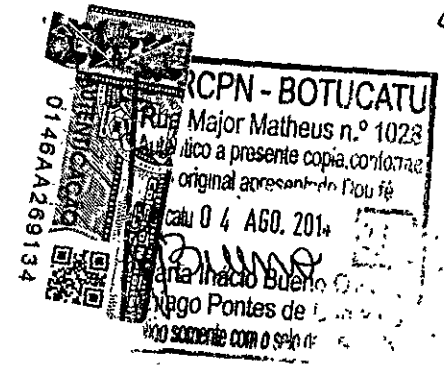
BRUNA M. L. ROMAGNOLLI
RG:43.721.961-6-SSP-SP

MARIA G.C. GUERREIRO
RG 5.535.613-8-SSP/ SP

RODRIGO OLAVO GUERREIRO
RG 24.702.355-3-SSP/ SP



Gabriela Jeronymo Buer
Escrivente



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.

CNPJ: 00.297.688/0001-13

NIRE: 35212650075

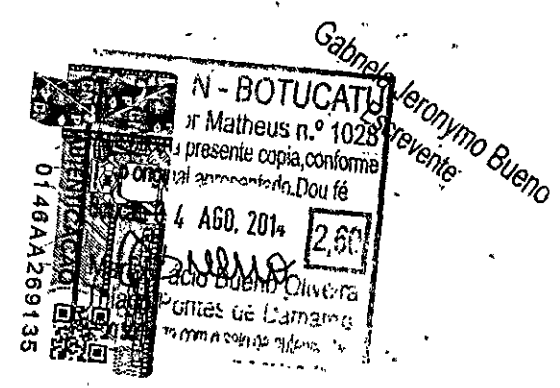
CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina- PR, RG nº 12.286.027-5 SSP /SP e CPF (MF) nº 046.983.768-31, residente e domiciliado á Av. Adim. Joaquim de Castro, nº40, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada á Av. Adim. Joaquim de Castro, Colinas do Paraíso, CEP 18610-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador RG 28.913.117-0-SSP-SP e CPF 311.255.398-52, residente e domiciliado á Avenida Primavera, nº 415, Vale do Sol, CEP: 18.607-250; Botucatu-SP

(Handwritten signatures and initials)

BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI



BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora RG: 43.721.961-6-SSP-SP e CPF 350.434.248-00, residente e domiciliada á Av. Adm. Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP: 18.610-600, Botucatu-SP

Únicos sócios componentes da sociedade CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. CGC/ MF nº 00.297.688/0001-13, com sede á Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações 51.152/96-4 em 11/04/1996, 127.346/00-4 em 10/07/2000, 97.033/10-8 em 17/03/2010 e 242.734/10-8 em 13/07/2010, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

I – RETIFICAÇÃO CPF SÓCIO

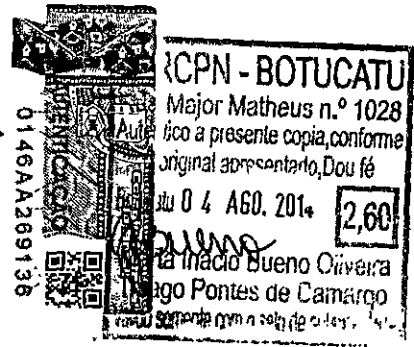
Neste ato fica retificado o CPF do sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, o qual foi repetido o CPF da sócia ANGELICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, na alteração contratual nº 242.734/10-8 em sessão de 13/07/2010.

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI

CPF: DE 048.951.038-89 PARA 046.983.768-31

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

.....
.....

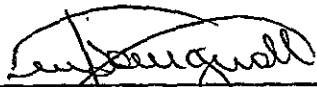


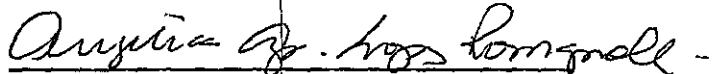
30
Gabriela Jerony
Escrivente

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

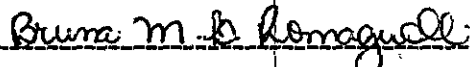
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.


Botucatu, 13 de setembro de 2.010.



CARLOS A.M. ROMAGNOLLI
RG 29.637.725-2- SSP/ SP

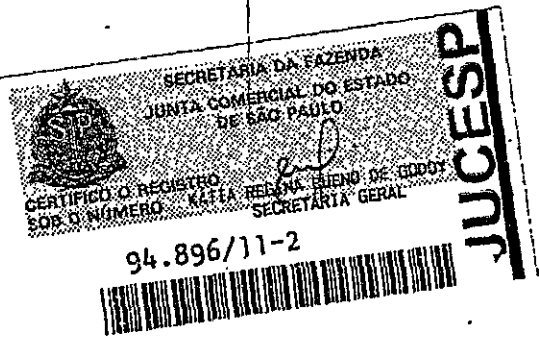

ANGELICA AP. L. ROMAGNOLLI.
RG 29.489.364-7- SSP/ SP


LEANDRO A. L. ROMAGNOLLI
RG: 28.913.117-0-SSP-SP


BRUNA M. L. ROMAGNOLLI
RG: 43.721.961-6-SSP-SP

TESTEMUNHAS:

MARIA G.C. GUERREIRO
RG 5.535.613-8-SSP/ SP


RODRIGO O. GUERREIRO
RG 24.702.355-3-SSP/ SP



202
Gabriela Jeronymo But
Escrivente

JUCESP
PROCOLO

JUCESP PROCOLO
0.579.737/10-0



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.
CNPJ: 00.297.688/0001-13
NIRE: 35212650075

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina- PR, RG nº 12.286.027- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliado á Rua Comendador Pedro Stefanini, nº 251 Vila Carmelo, CEP 18609-590, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada á Rua Comendador Pedro Stefanini, nº 251 Vila Carmelo, CEP 18609-590, Botucatu, Estado de São Paulo.

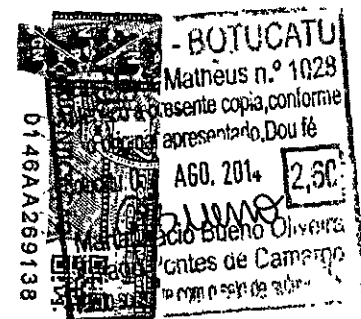
Únicos sócios componentes da sociedade CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. CGC/ MF nº 00.297.688/0001-13, com sede á Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações 51.152/96-4 em 11/04/1996, 127.346/00-4 em 10/07/2000 e 97.033/10-8 em 17/03/2010, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

R AM

JUN 20 1984

Gabriela Jeronimo Bueno
Escrevente

222
Bueno



I - TRANSFERENCIA DE QUOTAS:

O sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, cede e transfere 1.180 (hum mil, cento e oitenta) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais) para LEANDRO AUGUSTO LOPES ROMAGNOLLI, brasileiro, nascido em Botucatu-SP em 18/03/1984, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador RG 28.913.117-0- SSP-SP e CPF 311.255.398-52, residente e domiciliado á Avenida Primavera, nº 415, Vale do Sol, Botucatu-SP, CEP: 18607-250 e cede e transfere 1.180 (hum mil, cento e oitenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais) para BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, brasileira, solteira, nascida em Botucatu em 01/12/1986, empresaria, portadora RG 43.721.961-6-SSP-SP e CPF 350.434.248-00, residente e domiciliada à Avenida Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, Botucatu-SP, CEP: 18610-600, declarando haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar sobre elas, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação

II - CAPITAL SOCIAL:

O capital social que é de R\$ 12.414,00 (doze mil, quatrocentos e quatorze reais), dividido em 12.414 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa neste ato a ser distribuída da seguinte maneira:

CARLOS A. MUNHOZ ROMAGNOLLI.....	9.433.....	R\$ 9.433,00
LEANDRO A. L. ROMAGNOLLI.....	1.180.....	R\$ 1.180,00
BRUNA M. L. ROMAGNOLLI.....	1.180.....	R\$ 1.180,00
ANGÉLICA AP. LOPES ROMAGNOLLI.....	621.....	R\$ 621,00
TOTALIZANDO.....	12.414.....	R\$12.414,00

Handwritten signatures and initials, including 'R' and 'AM'.

JUN 10 10 10

227



Gabriela Jeronimo Bueno
Escrevente

III - DA RESPONSABILIDADE:

○

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI e á sócia BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IX - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

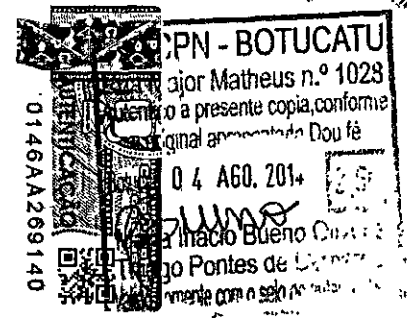
○

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials, including a circled 'R', 'AM', and other illegible marks.

224

.....
.....
.....



Matheia Jeronymo Bueno
Escrevente

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Botucatu, 22 de junho de 2.010.

CARLOS A.M. ROMAGNOLLI
RG 29.637.725-2- SSP/ SP

ANGELICA AP. L. ROMAGNOLLI.
RG 29.489.364-7- SSP/ SP

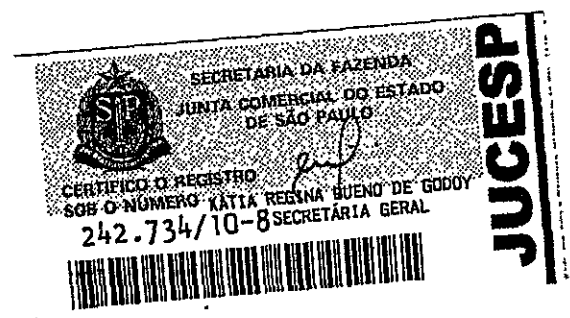
LEANDRO A. L. ROMAGNOLLI
RG: 28.913.117-0-SSP-SP

BRUNA M. L. ROMAGNOLLI
RG: 43.721.961-6-SSP-SP

TESTEMUNHAS:

MARIA G.C. GUERREIRO
RG 5.535.613-8-SSP/ SP

RODRIGO O. GUERREIRO
RG 24.702.355-3-SSP/ SP





JUCESP PROTOCOLO
0.211.027/10-8

Janeira Jerônimo Bueno
Escritor



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI CIA. LTDA.
NIRE: 3521265007-5
CBPJ: 00.297.688/0001-13

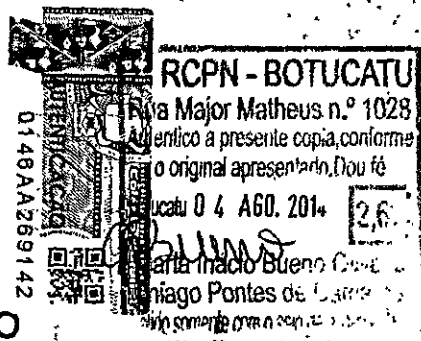


CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina- PR, RG nº 12.286.027- SSP /SP e CPF (MF) nº 046.983.768-31, residente e domiciliado á Av. Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18600-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada á Av. Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP 18600-600, Botucatu, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. CGC/ MF nº 00.297.688/0001-13, com sede á Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações 51.152/96-4 em 11/04/1996, 127.346/00-4 em 10/07/2000 e 245.306/04-3 em 18/05/2004, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

Handwritten signatures and initials, including 'am' and a large signature.



CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIFICAÇÃO CPF SÓCIO

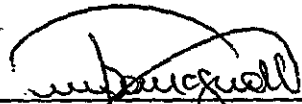
Neste ato fica retificado o CPF do sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, o qual foi repetido o CPF da sócia ANGELICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, na alteração 245.306/04-3 em sessão de 18/05/2004:

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI:
CPF: DE 048.951.038-89 PARA 046.983.768-31

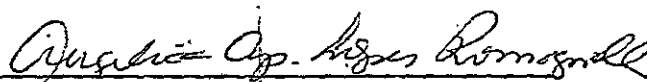
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

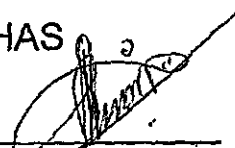
Botucatu, 22 de fevereiro de 2.010..



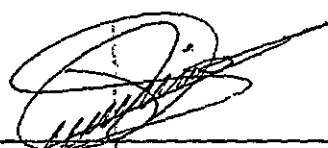
 CARLOS A.M. ROMAGNOLLI
 RG 12.286.027- SSP/ SP



 ANGELICA AP. L. ROMAGNOLLI.
 RG 12.286.011-1- SSP/ SP

TESTEMUNHAS


 MARIA G.C. GUERREIRO
 RG 5.535.613-8-SSP/ SP



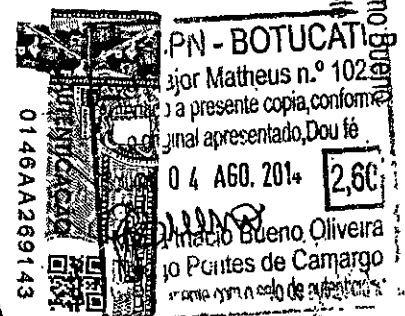
 RODRIGO OLAVO GUERREIRO
 RG 245.702.355-3-SSP/ SP



JUCESP



SINGULAR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI CIA. LTDA.

CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, maior, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina- PR, RG nº 12.286.027- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliado á Rua Comendador Pedro Stefanini, nº 251 Vila Carmelo, CEP 18609-590, Botucatu, Estado de São Paulo.

ANGÉLICA APARECIDA LOPES ROMAGNOLLI, maior, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de Botucatu-SP, RG nº 12.286.011-1- SSP /SP e CPF (MF) nº 048.951.038-89, residente e domiciliada á Rua Comendador Pedro Stefanini, nº 251 Vila Carmelo, CEP 18609-590, Botucatu, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. CGC/ MF nº 00.297.688/0001-13, com sede á Av. Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, CEP 18608-393, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35212650075 em sessão de 10/11/1994 e alterações 51.152/96-4 em 11/04/1996 e 127.346/00-4 em 10/07/2000, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores, como segue:

224

.....
.....
.....
.....



Gabriela Jeronimo Bueno
Escrivente

I- ATIVIDADE

O ramo de atividade será: PROPAGANDA, PUBLICIDADE, EXIBIÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO

II - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

III - DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

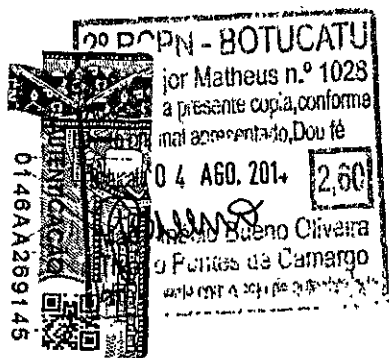
V - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signature]

288

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



Gabriela Jeronymo Bueno
Escritora

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

○ Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VII - DOS MESES SEGUINTE A O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

VIII - DO FALECIMENTO

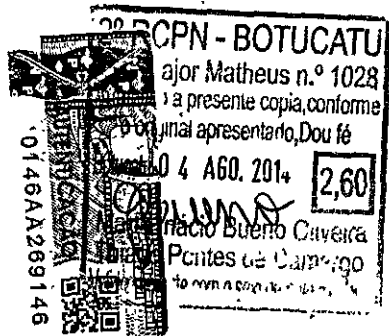
○ Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

IX - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela,

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



Gabriela Jerônimo Bueno
Escrevente

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade:

Por força das alterações havidas os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.** e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

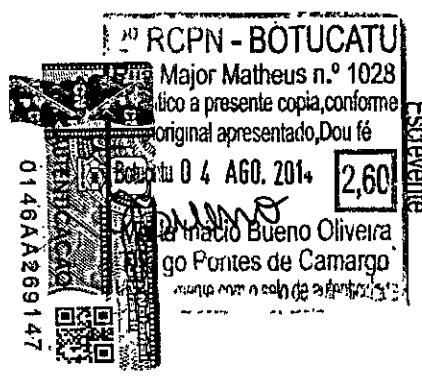
II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede á Av. Dep. Dante Delaminto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18608-393, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a às disposições vigentes.

III - DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de **PROPAGANDA, PUBLICIDADE, EXIBIÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.**

Gabriela Jeronimo Bueno



IV - DO CAPITAL SOCIAL

Capital social é de R\$ 12.414,00 (Doze mil, quatrocentos e quatorze reais), dividido em 12.414 (Doze mil, quatrocentos e quatorze) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma, entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
CARLOS ^a MUNHOZ ROMAGNOLLI.....	^{9.433} 11.793.....	R\$ 11.793,00
ANGÉLICA AP. LOPES ROMAGNOLLI...	621.....	R\$ 621,00
TOTALIZANDO.....	^{1.180} ^{1.180} 12.414.....	R\$ 12.414,00

V - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

VI - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1994 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade com conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse

Gabriela Jeronymo Bueno
Escritor



.....

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII - DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IX - DO USO

O uso da firma é feito por todos os sócios, sempre nos negócios que digam respeito ao interesse sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

X - DA RETIRADA PRO LABORE

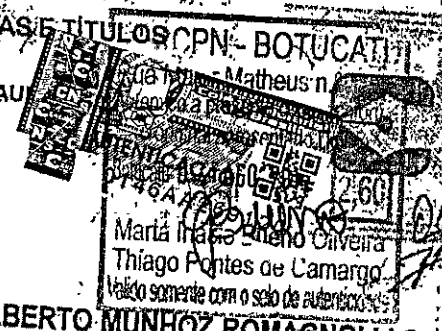
Sòmente o sócio CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XI - DO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na

2º TABELIÃO DE NOTAS
CAMARCA DE BOTUCATU
HUMBERTO RICARELLI MURCIA DE SOUZA
SUBSTITUTO
PRAÇA RUBIÃO JUNIOR N.º 55
FONE: (14) 3882-0710

BOTUCATU - SP
COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RAFAEL RICARDO GRUBER



LIVRO Nº 473 - PÁGINA 092

CIA. LTDA. PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI &

Gabriela Jeronymo Bueno
Escrevente

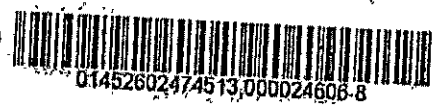
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (29/11/2013), nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, na Praça Rubião Junior, nº 55, perante mim Substituto Notarial do Segundo Tabelião de Notas de Botucatu, compareceu como outorgante a empresa **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME, sob nº 00.297.688/0001-13, com sede nesta cidade de Botucatu-SP, na Avenida Deputado Dante Delmanto, nº 2.458, Vila Paulista, CEP: 18608-393, com seu Contrato Social Consolidado datado de 03/06/2013, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 201.536/13-4, em data de 10/06/2013, me foi exibido e arquivado nestas Notas na Pasta nº 27/2013, fls. 097, juntamente com a ficha cadastral completa emitida nesta data pela mesma Junta Comercial, via on-line; neste ato representada, por sua sócia **BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 43.721.961-6-SSP-SP, inscrita no CPF. sob nº 350.434.248-00, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu-SP, na Avenida Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP: 18610-600, conforme Clausula VII do Contrato Social consolidado; reconhecida como a própria por mim Substituto Notarial, consoante documentação acima citada e a mim apresentada, nos respectivos originais, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui por procuradora **CAROLINA SAUER TARDEVO**, brasileira, solteira, maior, gerente de eventos, portadora da Cédula de Identidade de RG. nº 32.727.637-X-SSP-SP, inscrita no CPF. sob nº 294.429.638-80, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu-SP, na Rua Humberto Milanezi Junior, nº 2.049, Altos do Paraíso, ao qual confere os mais amplos, gerais e limitados poderes para representá-la perante quaisquer repartições públicas, quer sejam Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Prefeituras, Tabeliões de Notas e Oficiais de Registro, INSS, Secretarias e Ministérios, Justiça do Trabalho, Receita Federal, Delegacia do Imposto de Renda, Postos Fiscais Estaduais, inclusive para representá-la em licitações e pregões em todas as suas fases, inclusive dar lances verbais, e representação em todos os demais atos em nome da outorgante, tudo requerendo, promovendo e assinando no interesse da outorgante, podendo assinar contratos de quaisquer espécies, receber valores desses contratos, concordar com cláusulas e valores desses contratos, renovar esse contratos, fazer acordos, tudo requerendo, promovendo a assinando no interesse da outorgante, e enfim tudo mais praticar ao completo cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. E, de como assim o disse, me pediu este público instrumento, o qual feito e lês sendo lido, aceita e assina, do que de tudo dou fé. Eu, a) Humberto Ricarelli Murcia de Souza (Humberto Ricarelli Murcia de Souza), Substituto Notarial, digitei, subscrevi, conferi e assino em público e raso. Em testº (sinal público) da verdade. a.a.) Humberto Ricarelli Murcia de Souza-Substituto Notarial. (a.a.) **BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI**, Porto por se haver sido expedido o presente traslado em seguida a lavratura do ato, que é cópia do original.

HUMBERTO R. MURCIA DE SOUZA
SUBSTITUTO NOTARIAL

2º TABELIÃO DE NOTAS
CAMARCA DE BOTUCATU
HUMBERTO RICARELLI MURCIA DE SOUZA
SUBSTITUTO
PRAÇA RUBIÃO JUNIOR N.º 55
FONE: (14) 3882-0710

Emols. Tabelião	R\$98,52
Secr. Fazenda SP	R\$28,00
Ipesp	R\$20,74
Registro Civil	R\$5,19
Tribunal de Justiça	R\$5,19
Santa Casa	R\$0,99
TOTAL	R\$158,63

GUIA Nº046,
PRAÇA RUBIÃO JUNIOR, 55 - CENTRO
BOTUCATU SP CEP: 18600-400
FONE/FAX: 14-38820710



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Informações
Ativadas em
Lido em 1943

CONTRATO Nº 203/14, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.**, para realização da 5ª Etapa do Campeonato Brasileiro denominado "Arena Cross Temporada 2014", promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Processo nº 18.736-8/14
Inexigibilidade de Licitação nº 040/14

Pelo presente instrumento de contrato, celebrado com base no art. 25, "caput", c/c art. 26, da Lei Federal 8666/93, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANO LOPES**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2.001, e, de outro, a empresa **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.**, estabelecida em Botucatu/SP, na Avenida Deputado Dante Delmanto, 2458 - Vila Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 00.297.688/0001-13, por seu representante legal, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a 5ª Etapa do Campeonato Brasileiro denominado "Arena Cross Temporada 2014", a ser realizada nesta cidade no dia 09 de agosto de 2014 e promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 31.758-7/13, apenso aos autos do processo em epígrafe, e da proposta da **CONTRATADA** inserta às fls. 132/140 do processo administrativo nº 31.758-7/13, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

1.2. O Arena Cross se constitui em competição de motociclismo Off Road, com a presença de pilotos renomados do ranking nacional.

1.3. O evento será realizado na antiga "Pista do Hort", área próxima à empresa DAE S/A - Água e Esgoto, com aproximadamente 20.000 m2, na cidade de Jundiá, sendo que a área destinada ao evento tem seu uso autorizado sem ônus a **CONTRATADA** conforme Portaria nº 171, de 30 de julho de 2014.


1.4. A **CONTRATADA** poderá utilizar-se da estrutura existente na área do evento inclusive de acessos de veículos, caminhões e ônibus.

2. DO VALOR

2.1. Pela realização dos serviços objeto deste Contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pelo **MUNICÍPIO** através de depósito em uma única parcela, após a execução do serviço, na Conta Corrente nº 13003357-6 - Banco Santander (033) - Agência 0039, em nome de Carlos A. M. Romagnolli Cia. Ltda, mediante apresentação das Notas Fiscais ou recibos ao **MUNICÍPIO**.



4.4. O MUNICÍPIO deverá, no tocante à divulgação do evento, realizar o que segue:

- veiculação de vídeo institucional nos telões de Led do evento (5 vezes)
- veiculação de texto ou jingle de 15" na sonorização do evento (10 vezes)
- veiculação de vídeo de 30" nos intervalos da transmissão pela internet (5 vezes)

4.5. O MUNICÍPIO deverá fornecer a logomarca em formato a ser requerido pela CONTRATADA antes da realização do evento.

4.6. O MUNICÍPIO deverá ceder, sem encargos financeiros e legais, Alvarás da Municipalidade, corpo de bombeiro, polícia militar e outros que se fizerem necessários, para que o evento possa se realizar dentro da forma prevista.

4.7. O MUNICÍPIO deverá ceder, sem ônus à CONTRATADA, máquinas (com operadores), conforme solicitação, e demais infraestruturas necessárias para a construção da pista.

4.8. O MUNICÍPIO, a seu critério, fará o recolhimento e a distribuição de todo o alimento arrecadado com a troca de ingressos para o público em geral, em favor de famílias carentes ou entidades assistenciais.

4.9. Toda a receita apurada com a cobrança de estacionamento serão recolhidas aos cofres do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA poderá, com exclusividade, utilizar e gozar do espaço de uso autorizado, para promover patrocinadores que, desde já se menciona, não guardam relação comercial com O MUNICÍPIO, podendo ocupar espaços com placas publicitárias, painéis, banners e qualquer outra forma de informes publicitários com a precípua finalidade de promover a marca desses parceiros comerciais.

5.2. Toda a receita proveniente da locação de espaços publicitários destinados a externar, mostrar, divulgar, salientar ou promover a marca, logomarca ou imagem dos parceiros da CONTRATADA pertencem total e exclusivamente a esta, uma vez que O MUNICÍPIO não participa direta ou indiretamente da relação comercial e contratual existente entre a CONTRATADA e seus patrocinadores.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a vistoriar o espaço destinado à competição de motociclismo (Arena Cross), objeto deste Contrato.

5.4. A CONTRATADA é responsável pela segurança no interior do local destinado à realização do evento, sendo única responsável civil e criminalmente pelas ocorrências no interior do mesmo, ao público, participantes, mecânicos e pilotos.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o evento ao MUNICÍPIO pronto e acabado dentro do prazo para a realização do mesmo.

5.6. A CONTRATADA deverá preparar o espaço de uso autorizado para a realização do evento, conforme as necessidades que julgar tecnicamente indispensáveis para que a competição se realize.



6. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1. O MUNICÍPIO autoriza e transfere o direito de uso da área para a realização do evento para que a CONTRATADA promova ações necessárias à plena organização do evento na data programada, conforme portaria 171, de 30 de julho de 2014.

6.2. Fica a CONTRATADA detentora dos direitos de imagem do evento, portanto, autorizada a usar todas as imagens captadas durante a realização do evento em todas as espécies de mídia existentes, inclusive via internet e/ou qualquer formato/suporte (incluindo CDs, discos a laser e DVDs), obras audiovisuais em geral, programas de computador, imagens ilustradas e publicações impressas em geral, incluindo projetos publicitários e promocionais, mídia sem fio (wireless).

6.3. A CONTRATADA poderá utilizar as imagens captadas durante a realização do evento e/ou as obras derivadas, objeto de produção e ou edição.

6.4. A CONTRATADA, através de sua assessoria de imprensa ou por si própria, poderá transcrever ou distribuir as imagens de forma onerosa ou gratuita com propósitos promocionais ou comerciais relacionados diretamente ao evento através dos meios de comunicação em geral.

6.5. Em razão da propriedade de imagens conferida, a CONTRATADA detém o direito exclusivo de autorizar terceiros a utilizá-las, observadas as condições que a seu critério sejam estabelecidas, incluindo propósitos publicitários e promocionais do evento podendo ceder as imagens a título gratuito ou oneroso, total ou parcialmente.

6.6. O MUNICÍPIO autoriza que a CONTRATADA utilize para fim exclusivo de divulgação do evento objeto deste Contrato, a marca ou logomarca do MUNICÍPIO.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência desde Contrato se estende por 20 dias após a data do evento para a desmontagem da estrutura, devendo vigorar, portanto, até o dia 29 de agosto de 2014.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A efetiva fiscalização dos serviços que ora se contrata caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de inadimplemento total ou parcial do objeto deste Contrato, será aplicada à CONTRATADA inadimplente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do avençado.

9.2. Também, a inteiro critério do MUNICÍPIO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA inadimplente, as demais penalidades cominadas no art. 87, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a gravidade da falta, a saber:





239

13.2. O MUNICÍPIO se responsabiliza pelas verbas eventualmente devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, em razão da realização do evento decorrente da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

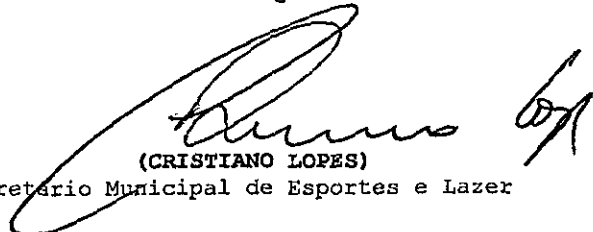
13.3. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e às cláusulas deste Contrato.

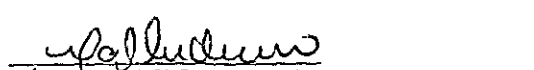
13.4. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.5. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato as especificações constantes do Processo Administrativo nº 31.758-7/13, apenso aos autos do Processo nº 18.736-8/14 e da proposta da CONTRATADA, inserta às fls. 132/140 do processo administrativo nº 31.758-7/13.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 05 de agosto de 2014.


(CRISTIANO LOPES)
Secretário Municipal de Esportes e Lazer


P/ CONTRATADA
Nome: Carolina James Tanchisi
CPF: 294.429.638-85



PMJ - Prefeitura do Município de Jundiá
 AV. LIBERDADE S/N - VL. BANDEIRANTES - CEP 13.214-900

FONE: (PABX) 4589-8400 - FAX: 4589-8669/ 4589-8671 - www.jundiá.sp.gov.br - C.N.P.J. 45.780.103/0001-50

NOTA DE EMPENHO

Nº. **24.814**

Processo: 2014 18 736 8 Modalidade: INEXIGIBILIDADE 40 / 2014 Contrato: 203 2014 Solicitação: 8.001 Tipo de Empenho: 0 Data: 01/08/2014

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Doador: 23 01.27.811.0170.2761.33803900.0.0000 Proj./Abv.: COMPETIÇÕES OFICIAIS E FESTIVAS

Fonte Rec.: PROPRIA Fonte Contrapartida: PROPRIA Convênio: Comprovação: 4 - LICITATORIO COM AUTORIZACAO DE PAGAMENTO

Plano Trabalho: 788 Empenhado até a Data: 1.709.122,74 Saldo Atual: 40.263,29

Dotação atual: 1.749.386,03

FORNECEDOR O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ CONSIDERADO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO

Código: 100.026.102 Nome: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLI & CIA. LTDA Endereço: AVENIDA DEPUTADO DANTE DELMANTO Número: 2458 Complemento:

Bairro: VILA PAULISTA U.F.: SP Cidade: BOTUCATU C.E.P.: 18.608-393 Fax: (14)3815-5090 Fone: (14)3815-5090

C.N.P.J./C.P.F.: 000.297.688/0001-13 e-mail: arenacross@arenacross.com.br

Material	Item da Proposta	Descrição	Marca(s) Homologada(s)	Marca Cotada	Categoria	Un	Qtd	Preço Un.	Total
23-572	1	ORGANIZACAO-EVENTO				UN	1,0000	100.000,0000	100.000,00
								TOTAL:	100.000,00

Conforme disposto na alínea "a" do inciso III do art. 7º da Portaria CAT 162/2008, informamos que a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF mod. 55. O fornecedor deverá encaminhar a NF-e pelo email: nfeletronica@jundiá.sp.gov.br. O descumprimento acarretará devolução da mercadoria

Local de Entrega: VER OBSERVACOES Prazo de Entrega: VER OBSERVACOES

Endereço Entrega: HORÁRIO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATE 29/08/14. DATA DO EVENTO:09/08/2014. LOCAL: ANTIGARPISTA DO HORTY ÁREA PRÓXIMA A DAE S/A. ASSINATURAS

PUBL. NA IOM EM 01/08/14.COND.PAGTO:DEPÓSITO,PARCELA ÚNICA APÓS EXEC.SERVIÇO.MAIORES DET.CONF CT 203/14. Prefeito

651.437

Coordenador: *Cristiano Lopes*

Recebimento: *wpj*

05/08/14


240

241

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 203/14. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLI & CIA. LTDA. PROCESSO: nº 18.736-8/14. ASSINATURA: 05/08/14 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00. OBJETO: REALIZAÇÃO DA 5 ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DENOMINADO "ARENA CROSS TEMPORADA 2014", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, "CAPUT", C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29 de agosto de 2014.

I.C. - 40-14


IOM 05/08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, REAJUSTE CONTRATUAL III E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 095/11 celebrado com base no artigo 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ASOMETRA ENG.SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA PROCESSO: nº 02.159-7/11. ASSINATURA: 31/07/14. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.035.944,70. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 3/11. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, adequação de valor contratual e alterada a rubrica orçamentária do Contrato originário

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 202/14 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CSJ CONSULTORIA LTDA PROCESSO: nº 10.771-3/14. ASSINATURA: 04/08/14 VALOR GLOBAL: R\$ 744.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO INFORMATIZADO, DE RASTREAMENTO DE CAÇAMBAS VISANDO A GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 3/14. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 01.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 203/14 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. PROCESSO: nº 18.736-8/14. ASSINATURA: 05/08/14 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00. OBJETO: REALIZAÇÃO DA 5 ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DENOMINADO "ARENA CROSS TEMPORADA 2014", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, "CAPUT", C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29 de agosto de 2014.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO VIII, que se faz ao Contrato N° 008/10 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. PROCESSO: nº 24.690-9/09. ASSINATURA: 01/08/14. VALOR : R\$ 3.811.500,00. OBJETO:

FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/09. ASSUNTO: Por força das disposições da Lei 8.222 de 04/06/14 Item 1.1 "C" do Contrato originário, o valor de crédito mensal passa a corresponder a R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, REAJUSTE CONTRATUAL II E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 061/12 com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: R. L. GUARDA DE DOCUMENTOS E VOLUMES LTDA. PROCESSO: nº 02.079-5/12. ASSINATURA: 29/07/14. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 130.705,12. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO, MOVIMENTAÇÃO, PRESERVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, COMPREENDENDO, AINDA, A GUARDA E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/12. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses, adequação do valor contratual e alterada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 10.1 do Contrato originário

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 163/14 celebrado com fundamento nos arts. 65, I, "b", e § 1º e 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: EXCELENCE COMERCIO DE MOVEIS LTDA. EPP PROCESSO: nº 11.472-7/14. ASSINATURA: 29/07/14. VALOR : R\$ 9.400,00. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS CONFORME PROJETO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 6/14. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto de Contrato e prorrogado por 30 (trinta) dias

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 199/14 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: FRV CONSTRUÇÕES LTDA EPP PROCESSO: nº 09.791-4/14. ASSINATURA: 01/08/14 VALOR GLOBAL: R\$ 424.208,65. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA - EMEB APARECIDA MERINO ELIAS, LOCALIZADA À AVENIDA JOSÉ GOTHARD N.531 - BAIRRO MEDEIROS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 9/14. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias Proponentes: 07.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 201/14 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: TECNOGAB ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. PROCESSO: nº 13.689-4/14. ASSINATURA: 04/08/14 VALOR GLOBAL: R\$ 337.496,36. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ADEQUAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA EMEB JARDIM PACAEMBU - PROJETO FNDE, LOCALIZADA A RUA BRAGANÇA PAULISTA S/N - JARDIM PACAEMBU, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 13/14. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias. Proponentes: 03.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 18.433-2/2014
Dispensa de Licitação nº 68/14

I - Objeto: prestação de serviço de internação em clínica geriátrica/repouso, face a necessidade de urgente atendimento a paciente, em atendimento a determinação judicial.

II - Contratada: Casa de Repouso Viver em Harmonia Ltda - EPP

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 23.580,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais).

V - Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

VI - Justificativa:

A contratação de serviço de internação em clínica especializada em geriatria/repouso é necessária em virtude de determinação judicial expedida nos autos do processo nº 0008146-88.2014.8.26.0309, em tramite perante a Vara da Fazenda Pública da comarca de Jundiá

A situação reveste-se de características que impedem urgência no atendimento, sob pena de comprometer a saúde do paciente que necessita do atendimento, inexistindo disponibilidade de atendimento no âmbito da Rede Pública do Município. O preço proposto encontra-se compatível com as práticas do gênero e é considerado vantajoso, conforme pesquisa realizada constante dos autos do processo 18.433-2/2014.

MARINO MAZZEI JÚNIOR
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 1º de agosto de 2014.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

GERSON VILHENA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 18.871-3/2014-1
Dispensa de Licitação nº 72/14

I - Objeto: prestação de serviço de internação em clínica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO EM: 06 AGO. 2014

PELA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO Nº 3960

CONFERIDO POR: *Carika Rodrigues*

PLANILHA DE CONTRATOS

PMJ CONTROLE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data...: 05/08/2014

Pág...: 1/1

Exerc.:2014 / Nr.Contr.: 203 / Tipo: 1 NORMAL /

Fornec.: 100.026.102 CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA. /

Valor: 100.000,00 /

Lic.: 2014-00040/5 / Processo: 2014-18736/8 /

Orgão: 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES /

Início: 05/08/2014 / Término: 29/08/2014 / Recisão: /

Prorrog.: / Encerramento: / Assinatura: 05/08/2014 /

Vi.Atual: 100.000,00 / Vi.Emp.: 100.000,00 / Vi.Rp: / Saldo: /

Histórico: REALIZAÇÃO DA 5 ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DENOMINADO "ARENA CROSS TEMPORADA 2014", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, "CAPUT", C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL 8666/93. /

Caução: / Vigência: / Percentual: /

CADASTRO: Archer de Souza / 05, 08, 14

VISTO: [Assinatura] / 05, 08, 14

PUBLICAÇÃO: Tom Od 3960 / 06, 08, 14 [Assinatura]

Seq.	Mat.	Serviço	Descrição	Vi.Original	Vi.Atual	Unid.	Qtde
1	23.572		ORGANIZACAO-EVENTO	100.000,0000	100000,0000	UN	1,00



244


Processo nº 18.736-8/14

SMAG/DPL

Em 06 de agosto de 2014

Encaminhe-se à SMAG/DL/Seção de Contratos para digitalização dos documentos, gravação na rede e indexação no sistema "Documento Digitalizado" (Extrato da Justificativa, ratificação, publicação e Contrato).

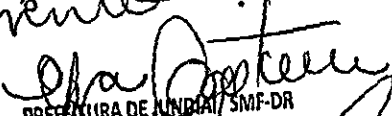
Após, à SMEL para indicação do Gestor do(s) Contrato(s) dentre os nomeados nas Portarias vigentes, devendo o seu nome constar destes autos, conforme determinação do auditor do Tribunal de Contas do Estado, e, também, no Sistema de Contratos, bem como para acompanhamento, não sendo necessário o retorno do presente para ciência desta Divisão.


Lilian Cristina M. L. Mantovani
Divisão de Processamento de Licitações
Secretaria Municipal Administração

A
SMAG/Expediente, em 07/08/2014

Enviamos o presente protocolado conforme solicitação, para anexação do Termo de Remuneração de Uso.

Informamos que foi protocolado o processo nº 20.401.5/2014; para encaminhamento do Evento.


PREFEITURA DE JUNDIAÍ / SMF-DR
Elza Maria Rocha Caetano
Agente Fazendário



PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.736-8/2014,-----

R E S O L V E autorizar a **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA**, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado na Avenida Alexandre Ludke, s/nº, Horto Florestal, nesta cidade, para a realização do evento denominado **ARENA CROSS TEMPORADA 2014**, no dia 09 de agosto de 2014, das 15h00 às 23h00.

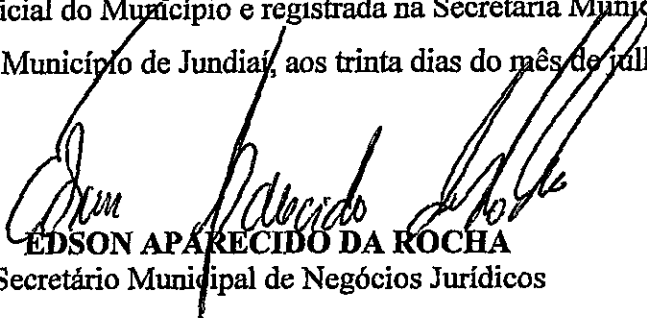
Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público do dia 21 de julho à 08 de agosto de 2014, das 08h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações, e do dia 10 a 18 de agosto de 2014, das 08h00 às 17h00, para os serviços de desmontagem.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



245

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e gratuito, do próprio público localizado na Avenida Alexandre Ludke, s/nº, Horto Florestal, nesta cidade, para a realização do evento denominado **ARENA CROSS TEMPORADA 2014**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA**.

Processo nº 18.736-8/2014.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, **PEDRO BIGARDI**, e, de outro, **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA LTDA**, com sede na Avenida Deputado Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu/SP, CNPJ nº 00.297.688/0001-13, neste ato representada por seu presidente **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI**, CI/RG nº 12.286.027-5 SSP/SP e CPF/MF nº 046.983.768-31, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **AUTORIZADA**, são consignadas no presente termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, do próprio público localizado na, Avenida Alexandre Ludke, s/nº, Horto Florestal, nesta cidade, para a realização do evento denominado **ARENA CROSS TEMPORADA 2014**, no dia 09 de agosto de 2014, das 15h00 às 23h00.

Parágrafo único - Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público do dia 21 de julho à 08 de agosto de 2014 das 08h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações, e do dia 10 à 18 de agosto de 2014, das 08h00 às 17h00, para os serviços de desmontagem.

B



II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula Primeira, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a **AUTORIZADA**, observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A **AUTORIZADA** obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

Parágrafo único - A **AUTORIZADA** deverá observar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente para dispensa da apresentação de EIV/RIV no parecer técnico de fl. 86 do processo administrativo nº 18.736-8/2014 em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei municipal nº 7.763, de 18 de outubro de 2011.

IV - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

V - A **AUTORIZADA** concorda em submeter à aprovação do **MUNICÍPIO** todo o plano a ser desenvolvido para a realização da atividade, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

VI - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização da atividade correrão por conta da **AUTORIZADA**.

VII - A **AUTORIZADA** obriga-se a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

VIII - A **AUTORIZADA** obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, em especial pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, em decorrência de apresentações musicais ou execução mecânica de músicas durante o evento.

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

26

IX - A AUTORIZADA não poderá causar perturbação ao bem estar e sossego público.

X - São de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as providências quanto à segurança dos envolvidos, bem como do local da realização do evento.

XI - A AUTORIZADA será responsável pelo material de montagem, pelo transporte do mesmo, pela desmontagem de estruturas removíveis e pela segurança das dependências requisitadas.

XII - A instalação de qualquer equipamento no Complexo dependerá de prévia autorização do Secretário responsável pelo próprio municipal, sendo vedado qualquer tipo de edificação de alvenaria no interior do próprio público ou ações que danifiquem suas instalações.

XIII - A AUTORIZADA será responsável pelo material de montagem, pelo transporte do mesmo, pela desmontagem de estruturas removíveis e pela segurança das dependências requisitadas.

Parágrafo único - Se houver montagem de estruturas removíveis, a **AUTORIZADA** deverá, ainda, apresentar laudo técnico, recolhimento do ART e apresentação do AVCB.

XIV - A AUTORIZADA responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese deverá Administração do Complexo lavrar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo evento, pelo administrador e por duas testemunhas presenciais ao fato e submetido ao setor competente do Município.

XV - A autorização de uso do Complexo poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se as atividades desenvolvidas forem com ela incompatíveis;

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

22

XVI - A venda de produtos e alimentação estar sujeita a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/ Fiscalização Sanitária e recolhimento de eventuais tributos.


XVII - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da **AUTORIZADA**.

XVIII - Durante a realização do evento, e após, a **AUTORIZADA** deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 02 (dois) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 31 de julho de 2014.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI
Presidente da Carlos Alberto
Munhoz Romagnolli & Cia Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome *Giuliana Pagano*
CI/RG nº *20.006.303-0*

Nome *Jaiana Sanchez*
CI/RG nº *204722011-2*
GAF

PORTARIAS

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 874-9/2013, -----

A U T O R I Z A as servidoras VALÉRIA MASSARETTO PEIXOTO, Diretora do Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, e DAIANA SANCHES, Assistente de Administração, a autenticar, à vista dos originais, cópia de documentos pertinentes ao Gabinete do Prefeito e Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as Portarias nº 36, de 18 de janeiro de 2013, e nº 123, de 09 de maio de 2013.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 169, DE 29 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.785-5/2014, -----

N O M E I A CRISTIANO GUIMARÃES CARDOSO, agente político, CI/RG nº 27.215-780-6, para exercer, a partir de 1º de agosto de 2014, o cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, na forma da Lei Municipal nº 8.260, de 16 julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 08, de 1º de janeiro de 2013.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 170, DE 29 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19-1/2013, -----

N O M E I A ANDRE LUIZ DE BARROS LEITE, agente político, CI/RG nº 14.878.925-0, para exercer, a partir de 04 de agosto de 2014, o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, de provimento em comissão, na forma das Leis Municipais nºs 3.086, de 04 de agosto de 1987, e 5.580, de 28 de dezembro de 2000.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.736-8/2014, -----

R E S O L V E autorizar a CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLI & CIA LTDA, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado na Avenida Alexandre Ludke, s/nº, Horto Florestal, nesta cidade, para a realização do evento denominado ARENA CROSS TEMPORADA 2014, no dia 09 de agosto de 2014, das 15h00 às 23h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público do dia 21 de julho à 08 de agosto de 2014, das 08h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações, e do dia 10 a 18 de agosto de 2014, das 08h00 às 17h00, para os serviços de desmontagem.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.140-3/2014, -----

R E S O L V E autorizar à UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, a título precário e gratuito, o uso das dependências da Praça Governador Pedro de Toledo, para a

realização do evento denominado SEMANA DO ALEITAMENTO MATERNO, no dia 01 de agosto de 2014, das 09h00 às 12h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 173, DE 30 DE AGOSTO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.350-9/2014, -----

R E S O L V E autorizar à ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCÓOLATRAS, a título precário e gratuito, o uso da área pública localizada na confluência da Avenida Jundiáí, Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, Rua Barão de Yeffé e Rua Eng. José Maria da Silva Velho, no dia 03 de agosto de 2014, 09h00 às 13h00, para fins de exploração de estacionamento durante a realização do evento ESTIMACÃO.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

MARGARETE GERALDO BIGARDI
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 174, DE 30 DE JULHO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.796-6/2014

R E S O L V E autorizar à TV ALIANÇA PAULISTA S.A., a título precário e gratuito, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado ESTIMACÃO, no

2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

BOTUCATU - SP

COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SAO PAULO

TABELIAO RAFAEL RICARDO GRUBER

2º TABELIAO DE NOTAS
CAMARCA DE BOTUCATU

HUMBERTO RICARELLI MURCIA DE SOUZA
SUBSTITUTO
PRACA RUBIAO JUNIOR N. 55
FONE: (14) 3882-0710

LIVRO Nº 473 - PAGINA 092

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (29/11/2013), nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, na Praça Rubião Junior, nº 55, perante mim Substituto Notarial do Segundo Tabelião de Notas de Botucatu, compareceu como outorgante a empresa **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.297.688/0001-13, com sede nesta cidade de Botucatu-SP, na Avenida Deputado Dante Delmanto, nº 2.458, Vila Paulista, CEP: 18608-393, com seu Contrato Social Consolidado datado de 03/06/2013, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 201.536/13-4, em data de 10/06/2013, que me foi exibido e arquivado nestas Notas na Pasta nº 27/2013, fls. 097, juntamente com a ficha cadastral completa emitida nesta data pela mesma Junta Comercial, via online, neste ato representada, por sua sócia **BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 43.721.961-6-SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 350.434.248-00, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu-SP, na Avenida Administrador Joaquim de Castro, nº 40, Colinas do Paraíso, CEP: 18610-600, conforme Clausula VII do Contrato Social consolidado, reconhecida como a própria por mim Substituto Notarial, consoante documentação acima citada e a mim apresentada, nos respectivos originais, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui por procuradora **CAROLINA SAUER TARDEVO**, brasileira, solteira, maior, gerente de eventos, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 32.727.637-X-SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 294.429.638-80, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu-SP, na Rua Humberto Milanezi Junior, nº 2.049, Altos do Paraíso, ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la perante quaisquer repartições públicas, quer sejam Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Prefeituras, Tabeliães de Notas e Oficiais de Registro, INSS, Secretarias e Ministérios, Justiça do Trabalho, Receita Federal, Delegacia do Imposto de Renda, Postos Fiscais Estaduais, inclusive para representá-la em licitações e pregões em todas as suas fases, inclusive dar lances verbais, e representação em todos os demais atos em nome da outorgante, tudo requerendo, promovendo e assinando no interesse da outorgante, podendo assinar contratos de quaisquer espécies, receber valores desses contratos, concordar com cláusulas e valores desses contratos, renovar esse contratos, fazer acordos, tudo requerendo, promovendo e assinando no interesse da outorgante, e enfim tudo mais praticar ao completo cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. E, de como assim o disse, me pediu este público instrumento, o qual feito e lês sendo lido, aceita e assina, do que de tudo dou fé. Eu, a) Humberto Ricarelli Murcia de Souza (Humberto Ricarelli Murcia de Souza), Substituto Notarial, digitei, subscrevi, conferi e assino em público e raso. Em lês (sinal público) da verdade. a.a) Humberto Ricarelli Murcia de Souza Substituto Notarial. (a.a) **BRUNA MARIA LOPES ROMAGNOLLI**. Por não se haver sido expedido o presente traslado em seguida a lavratura do ato, que é cópia do original.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



HUMBERTO R. MURCIA DE SOUZA
SUBSTITUTO NOTARIAL

AUTENTICADO

2º TABELIAO DE NOTAS e de Protestos
CAMARCA DE BOTUCATU

HUMBERTO RICARELLI MURCIA DE SOUZA
SUBSTITUTO
PRACA RUBIAO JUNIOR N. 55
FONE: (14) 3882-0710

Embls. Tabelião	R\$98,57
Secr. Fazenda SP	R\$28,00
Ibsp	R\$20,74
Registro Civil	R\$5,19
Arquivo de Justiça	R\$5,19
Santa Casa	R\$0,99
TOTAL	R\$158,68



0145250247451900024606-8

0145250247451900024606-8

0145250247451900024606-8

0145250247451900024606-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RILASDO QUÍMICO E FOTOGRAFIA

8830-2

PROIBIDO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

Walberto

ESPALHADA

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 32721637-X

DATA DE EMISSÃO 25/SET/2013

UF SP

NOME CAROLINA SAUER BARDEYO

PRIMAÇÃO ISMAEL FRANCO BARDEYO

E ANA MARIA SAUER BARDEYO

INSCRIÇÃO 156

DATA DE NASCIMENTO 14/NOV/1979

DOC ORIGEM ROTUCADO SP

PRIMEIRO SOBRENOME ERNESTO SUEDESIRTO

CPF 294429638/89

CPF ORIGINAL 00111111-004296

27/09/2013

ROBERTO RICHARDO MENDES RICHARDO

15160263



253

SMAG/Diretoria do Deptº Expediente GP
Em **08.08.2014**

Ref.: **Processo nº 18.736-8/2014**

Expedida a *Portaria nº 171 de 30 de julho de 2014* (fls. 245, bem como assinado o *Termo de Autorização de Uso* (fls. 246, 247, 248, e 249) e providenciada a publicação na *Imprensa Oficial do Município* do dia 01.08.2014 (fls. 250), encaminhe-se à **SMEL** para ciência e não existindo nenhuma ocorrência após o evento, archive-se nessa pasta.

VALÉRIA M. PEIXOTO
Diretora do Departamento de Expediente
do Gabinete do Prefeito

GAP



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Contrato nº 008/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/FUNPRODUIR E A EMPRESA CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI E CIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.655/0001-80, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio/Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUIR, com sede à Av. 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, nesta capital inscrita no CNPJ/MF sob os nº 01.409.713/0001-76, e 04.352.350/0001-78 respectivamente, o primeiro representado, legalmente, pela Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial, nos termos da Lei Complementar 58/2006, art. 47, § 2º, Dra. **ALESSANDRA LOPES BRAGA DE RESENDE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 14.188, portadora do CPF/MF sob o n.º 423.440.341-53 e o último ora representada pelo seu titular e presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUIR, Sr. **WILLIAM LEYSER O'DWYER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n.º 125.414, 2ª Via SSP/GO e no CPF/MF n.º 211.636.471.00, residente e domiciliado em Anápolis-GO, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI E CIA LTDA**, estabelecida na Avenida Dep. Dante Delmanto, nº 2458, Vila Paulista, Botucatu-SP, CEP: 18608-393, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.297.688/0001-13, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI**, inscrito no CPF nº 048.951.038-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços relacionados à organização de eventos, mediante processo administrativo nº **201400009000135**, de 04/02/2014 e Inexigibilidade nº 04/2014, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, estando as partes sujeitas aos preceitos dessa Lei Federal e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone:
(62) 3201-5524/5568

Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da empresa Carlos Alberto Munhoz Romagnolli e Cia Ltda para a realização da 16ª Temporada do Arena Cross, que consiste em uma corrida de motos dividida em 5 categorias com pilotos de 05 a 30 anos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Todos os itens deverão estar em perfeito estado de funcionamento de forma a não prejudicar o desempenho institucional da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás. As logomarcas deverão estar devidamente fixadas e de forma centralizada para uma fácil visualização do público.

2.2. O evento será realizado no dia 07 de junho de 2014, na área de eventos do Flamboyant Shopping de Goiânia – GO.

2.3. Os serviços serão entregues nas quantidades totais no local determinado neste contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme especificado no Anexo I deste contrato, que fica fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

4.2. No preço contratado estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como os custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, bem como os demais custos inerentes à prestação de serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

4.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor irrevogável dos serviços executados, baseado na proposta apresentada. De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

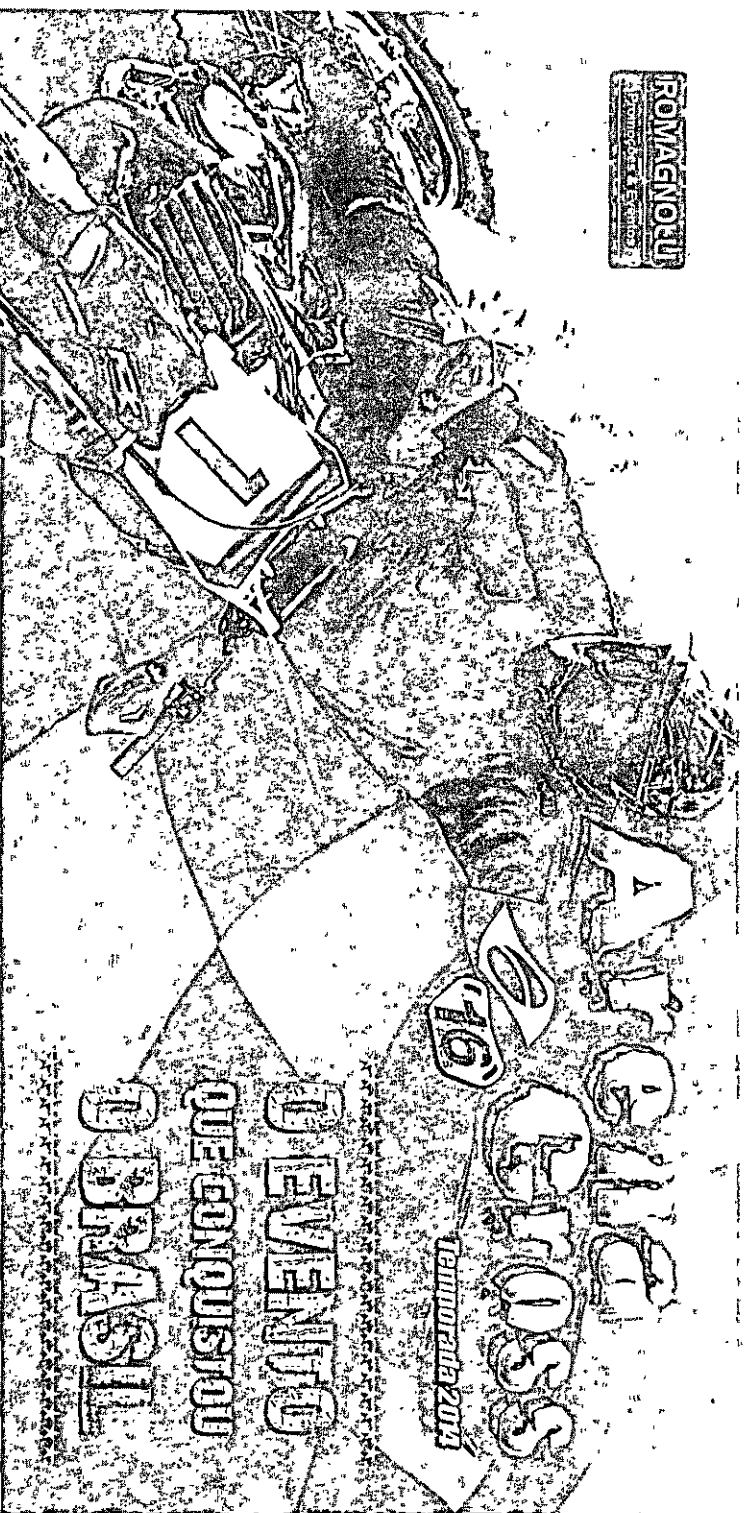
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e/ou aceitação pela Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica:



Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524/5568

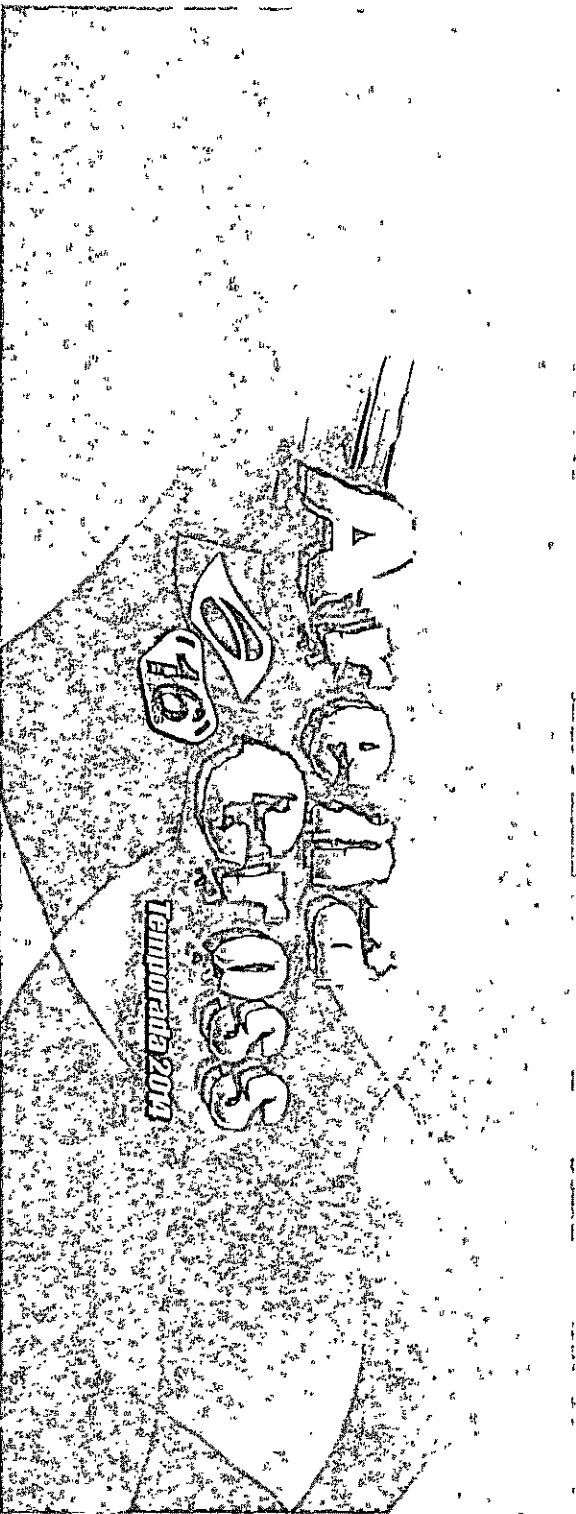
Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010

[Assinatura]



4ª ETAPA - JUNDIAÍ/SP
RELATÓRIO DE PATROCINADORES





INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO



COBERTURADETV



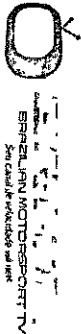
SPORTV - CANAL POR ASSINATURA
09/08 - 21h30 às 22h30 - Sábado
Ao vivo as categorias MX PRO / Mx2 / Melhores Momentos
50cc, 65cc e Mxjr.



BANDSPORT - CANAL POR ASSINATURA
09/08 - 22h30 às 00h00 - Sábado
VT das categorias MX PRO / Mx2 / Melhores Momentos
50cc, 65cc e Mxjr.



BAND INTERNACIONAL - CANAL POR ASSINATURA
10/08 - 16h30 às 18h00 - Domingo
VT das categorias MX PRO / Mx2 / Melhores Momentos
50cc, 65cc e Mxjr.



BRAZILIAN MOTORSPORT TV - TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO PELA NET
09/08 - 19:20h às 22:30h - Transmissão de todas as baterias ao vivo via net. Disponível para pcs, ipads, iphones e tablets.

IMPREENSA PRESENTE



CREDECIAAMENTO DE IMPREENSA - 4ª ETAPA ARENA CROSS 2014 - JUNDIAÍ

Número	Nome	Mídia	Nome do Veículo	Função
1	Adamus Basso	TV	Programa Futebol Esporte Show - SBT	Produtor
2	André Stocovich	Foto	Stocovich Design	Fotógrafo
3	Rodolfo Prasley	TV	Programa Futebol Esporte Show - SBT	Jornalista
4	Andélio Trevisan	TV	TVTEM - Rede Globo	Cinegrafista
5	Ayrton Vaz	Rádio	Rádio Cidade Jundiaí	Repórter
6	Barbara Bonfim	Foto	Revista Online Photoativa	Fotógrafa
7	Carolina Arruda	Internet	MotoX	Cinegrafista
8	Catherine Espinosa	Internet	Moto Esporte c. editora lida	Repórter
9	Christine Wesendonk	Internet	BRMx	Fotógrafa
10	Danielle de Almeida Fernandes	TV	IVE Jundiaí	Repórter
11	Domício Vicente de Oliveira	TV	IVE Jundiaí	Assistente
12	Dorival Pinheiro Filho	Assessoria	Prefeitura de Jundiaí	Fotógrafo
13	Elton Souza	Assessoria	Escuréria X Brasil	Gerente de Comunicação
14	Emerson Moura Leite	Assessoria	Prefeitura de Jundiaí	Social
15	Ernani Lee Teixeira	Agência de notícias	MX Racing	Jornalista
16	Fábio Estevam	Jornal	Jornal Bom Dia Jundiaí	Repórter
17	Fábio Fratini Manzini	Assessoria	Prefeitura de Jundiaí	Jornalista
18	Felipe Melo	TV	Programa Futebol Esporte Show - SBT	Cinegrafista
19	Grace Sanchez	Jornal	Jornal Bom Dia Jundiaí	Fotógrafa
20	Hamilton Santos	Agência de notícias	PROGRAMA HAMILTON MOTO AVENTURA ESPORTES E TURISMO	Apresentador

IMPRESA PRESENTE



21	Jane Mary	Agência de notícias	PROGRAMA HAMILTON MOTO AVENTURA	Fotógrafa
22	Juliano Justino	TV	ESPORTES E TURISMO	Cinegrafista
23	Lucídio Arruda	Internet	MotoX	Cinegrafista
24	Luis Carlos	TV	TV TEM - Rede Globo	Operador
25	Luz Claudio Garcia	Foto	Yaw Free Photography	Fotógrafo
26	Marcos Branco	Internet	Moto Esporte e editoria lida	Cinegrafista
27	Marcos Nascimento	Jornal	Jornal A Verdade Regional	Editor-chefe/fotógrafo
28	Manane Schuller	TV	Programa Conexão Radical	Repórter
29	Maurício Arruda	Internet	MotoX	Fotógrafo
30	Maurício Haas	Internet	BRMX	Repórter/fotógrafo
31	Miguel Campano	Internet	BRMX	Cinegrafista
32	Reinaldo Kiel	Agência de notícias	PROGRAMA HAMILTON MOTO AVENTURA	Cinegrafista
33	Renata Francisconi Godinho	TV	TV Jundiaí	Repórter
34	Renato Fernandes	Assessoria	Motopress / MX Racing	Jornalista / Fotógrafo
35	Sandro Zeppi	TV	TV TEM - Rede Globo	Repórter
36	Thiago Batista de Olim	Internet	Site Esporte Jundiaí	Repórter
37	Thiago Godinho	TV	TV Jundiaí	Repórter
38	Vicente Ricardo B Santos	Foto	Revista Online Proativa	Fotógrafo
39	A definir	TV	TV Rede Paulista	Repórter
40	A definir	TV	TV Rede Paulista	Cinegrafista
41	A definir	TV	Programa Conexão Radical	Cinegrafista

RETORNO DE TV



EMISSÃO

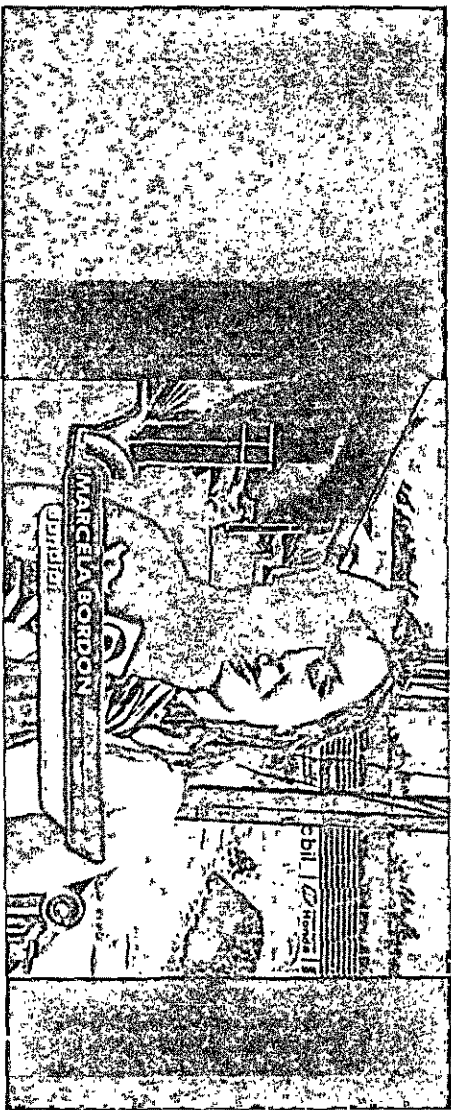
98 0

TEM ESPORTE

98

Integra TEM Esporte Sorocaba - 08/08/2014

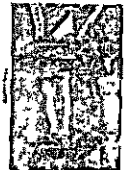
17/08/2014 9 3'1 0 Final



REITORNO DE MÍDIA SITES



Com boas lembranças de Jundiaí, Paulo Alberto busca bicampeonato da Arena Cross



Paulo Alberto, bicampeão de 1992 e 1993, busca o bicampeonato da Arena Cross em Jundiaí. O piloto paulista, de 32 anos, já venceu duas vezes o campeonato de Jundiaí. Ele está em excelente forma e acredita nas chances de vencer novamente. Seu maior rival é o paulista Paulo Roberto, que também busca o bicampeonato. A competição será realizada no sábado, dia 10 de maio, às 14h30, na Arena Cross de Jundiaí.



4ª Etapa do Arena Cross será realizada neste sábado



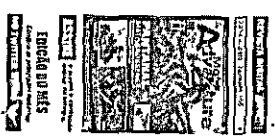
4ª Etapa do Arena Cross será realizada neste sábado

INGRESSOS ANTECIPADOS COM DESCONTO GARANTIA DO SEU

Adventure V005

HOJE EMPILHA AERIAL CLASSIFICADOS ASSINE VÍDEOS ANUNCIE CONTRATO CIDADANIA

Arquibancada lotada



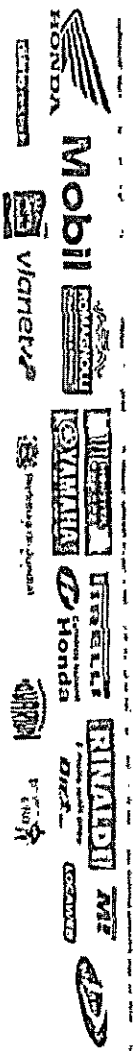
Veja de São Paulo o GSO para domingo

Arena Cross-Jean Ramos vence em Jundiaí (SP)



SCPS
UNTA
BO
ITAL
HTC
 1278.93
 13.200
 15.500
 18.500
 21.500
 24.500
 27.500

RESULTADOS MXPPO



1ª ETAPA ARENA CROSS - JUNDIAI

PRÓ

2ª PROVA PRÓ

Raça (15:00 and 1 Laps) started at 22:05:48

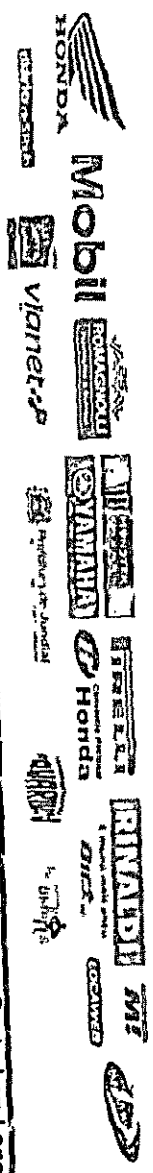
JUNDIAI 0,400 Km

09/08/2014 22:05

Sorted on Laps

Pos	No. Name	Laps	Diff	Total Tm	Best Tm	Sponsor	Category
1	18 JEAN RAMOS	24		18:13.691	38.913	HONDA/MASALE	
2	21 WELLINGTON GARCIA	24	2:578	15:16.659	38.594	HONDA/MAS/PIE	
3	407 ADAM CHATFIELD	24	4:229	16:17.920	39.303	M/ST/EXOR/IN/R	
4	920 JETRO SALAZAR	24	7:389	16:21.090	39.078	ESCUDEIRA X	
5	471 KYLE JOHN REGAL	24	31.842	16:45.533	39.212	HONDA/MAS/PI	
6	10 PIPPO CASTRO	24	32.444	16:46.135	40.134	YAMAHA/AGGRUP	
7	101 HUMBERTO MARTIN	23	1 Lap	16:41.418	41.272	YAMAHA/CIRCL	
8	410 RODRIGO RIFFEL	21	3 Laps	16:17.379	42.083	WWW/ROSSIVE	
9	303 GABRIEL MONTAGNER	21	3 Laps	17:00.705	44.534	WWW/ROSSIVE	
10	313 PEDRO RAMOS	20	4 Laps	16:54.893	43.769	ASW/STOCCO/VR	
11	95 GUSTAVO VERRONE DE	18	6 Laps	16:35.606	50.992	CASA/YAACADE	
Not classified (75% = 18 Laps)							
	933 DAVILDO VELTRONI	10	14 Laps	9:18.225	50.120	LUSTIANO/TRIP	
	5 MARCELLO LIMA	9	15 Laps	6:14.112	39.592	EMG/RACIN/GR	
	116 RAFAEL FARIA	8	16 Laps	5:58.395	40.427	YAMAHA/GERA	

RESULTADOS MX2



4ª ETAPA ARENA CROSS - JUNDIAÍ

JUNDIAÍ 0,400 Km.

09/08/2014 21:35

Sorted on Laps

MX2
PROVA MX2

Race (15:00 and 1 Laps) started at 21:37:37

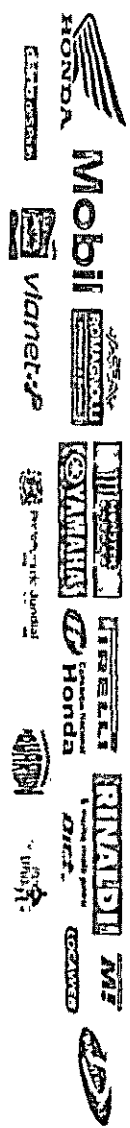
Pos	No. Name	Laps	Diff	Total Tm	Best Tm	Sponsor	Category
1	1 PAULO ALBERTO	24		16:16.824	38.337	HONDA/MOBIL	
2	30 HECTOR ASSUNÇÃO	24	9.963	16:26.787	39.066	HONDA/MOBIL	
3	20 ANDERSON CIDADE	24	15.516	16:32.340	39.327	YAMAHA/GERA	
4	544 MARGAL MULLER	24	18.790	16:35.614	39.332	YAMAHA/GERA	
5	2 EDUARDO LIMA	24	19.691	16:36.515	39.451	EMG RACING/R	
6	282 JOÃO P. RIBEIRO	24	42.230	16:59.054	39.497	YAMAHA/GERA	
7	891 GUSTAVO PESSOA	23	1 Lap	16:18.186	40.297	M/S/RONDALEI	
8	27 THALES VILARDI	23	1 Lap	15:24.343	39.491	SUBSICO PROJ	
9	134 CAIO LOPES	23	1 Lap	15:25.720	40.977	NICOBODDICA	
10	112 ANDREWS ARMSTRONG	23	1 Lap	15:28.922	41.259	BEL PARTS/ARR	
11	987 FABIO APARECIDO DOS S	23	1 Lap	15:41.373	40.440	BOX18/STOCCO	
12	45 LEONARDO DE SOUZA	23	1 Lap	16:47.795	42.175	DUNAS/HONDA	
13	83 ANDERSON AMARAL	23	1 Lap	16:54.458	42.247	ROTA DO MARR	AMARAL RACI

Not classified (75% = 18 Laps)
58 LEANDRO ARAUJO

13 Laps 11 Laps 10:08.009

41.342 FAZ. ROSINHAI

RESULTADOS 50CC



4ª ETAPA ARENACROSS

50CC

PROVA 50CC

JUNDIAI 0,400 Km

09/08/2014 19:40

Sorted on Laps

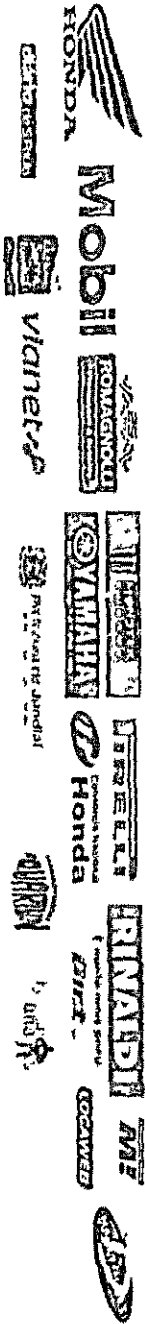
Race (10:00 and 1 Laps) started at 19:49:00

Pos	No. Name	Class	Laps	Diff	Total Tm	Best Tm	Sponsor	Category
1	2 DIOGO NASCIMENTO	50CC	12		10:57.748	52.079	KAWASAKISAN	
2	50 HENRIQUE HENICKA	50CC	12	32.085	11:29.833	55.575		
3	44 MARCELLO LEODORICO	50CC	12	48.371	11:48.119	54.727	RAPOZAO RAC	
4	38 RODOLFO BICALHO	50CC	12	51.929	11:49.677	55.815	MEGA PREPAR.	
5	22 GUSTAVO ABRAMAO DE	50CC	11	1 Lap	11:05.095	57.723	JA DIESEL/ACN	
6	34 BRUNO FERREIRA MAART	50CC	11	1 Lap	11:06.490	58.254	SUPERMERCAL	
7	7 RAFAEL BECKER	50CC	11	1 Lap	11:15.874	58.510	TRANSPORTES	
8	55 GUSTAVO RODRIGUES T	50CC	11	1 Lap	11:49.279	1:01.599	PREF. MUN. DE	
9	851 ANTONIO VITORINO	50CC	11	1 Lap	11:50.272	1:00.503	CAPRI POSTO	
10	99 BRUNO LEAL RODRIGUE	50CC	11	1 Lap	11:54.353	1:01.958	PAULO MOTOR	
11	4 GARMICHEL GIEHL	50CC	10	2 Laps	10:22.035	59.414	SUPER DOIS IR	
12	171 LUIS DE SOUZA FILHO	50CC	9	3 Laps	8:28.822	53.395	GRUPO MEGA1	

Not classified (75% = 9 Laps)

511	LEANDRO DE SOUZA	50CC	8	4 Laps	11:10.016	1:02.025	PREFEREUCRAO
205	RAUL MIRANDA	50CC	6	6 Laps	6:12.953	57.940	CASA DAS BATI

RESULTADOS 65CC



4ª ETAPA ARENA CROSS - JUNDIAÍ

Sorted on Laps

65CC

JUNDIAÍ 0,400 Km

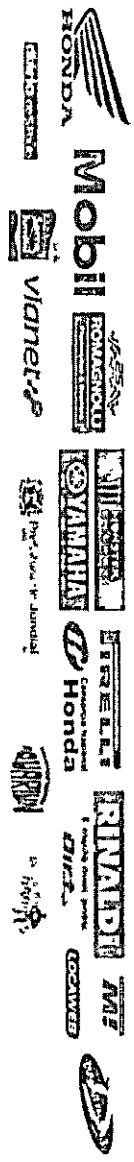
PROVA 65CC

09/08/2014 20:00

Race (10:00 and 1 Laps) started at 20:12:22

Pos	No. Name	Class	Laps	Diff	Total Tm	Best Tm	Sponsor	Category
1	170 KEVEN WILLIAN IKEDA	65CC	13		11:19.993	48.869	CT MT RACING	
2	10 GABRIEL BOHRER ANDR	65CC	13	5.551	11:25.544	51.010	PNEUS RINALD	
3	99 RAFAEL ARAUJO	65CC	13	5.986	11:25.979	49.930	MF RACING	
4	77 CARLOS EDUARDO PERI	65CC	13	8.983	11:26.976	50.680	CRISTIANO OT	
5	11 JOAQUIM NETO	65CC	13	10.500	11:30.493	49.989	MINERACAOPI	
6	221 JOAO PEDRO DE FREITA	65CC	13	29.366	11:49.359	52.371	SANTA MARIA C	
7	805 BERNARDO ZAPPELLINI	65CC	13	53.075	12:13.068	54.475	GRUPO GERAC	
8	50 MATEUZINHO DEBEL	65CC	12	1 Lap	11:21.540	54.305	TSUI MOTOS/F	
9	89 JOSE ANTONIO PEDRO F	65CC	12	1 Lap	11:31.981	55.334	HOSPITAL NOV	
10	14 CARLOS EDUARDO BALI	65CC	12	1 Lap	11:35.915	52.788	MALAMOTOSA	

RESULTADOS MKR



1ª ETAPA ARENA CROSS - JUNDIAI

JUNIOR

PROVA JUNIOR

Race (10:00 and 1 Laps) started at 20:31:51

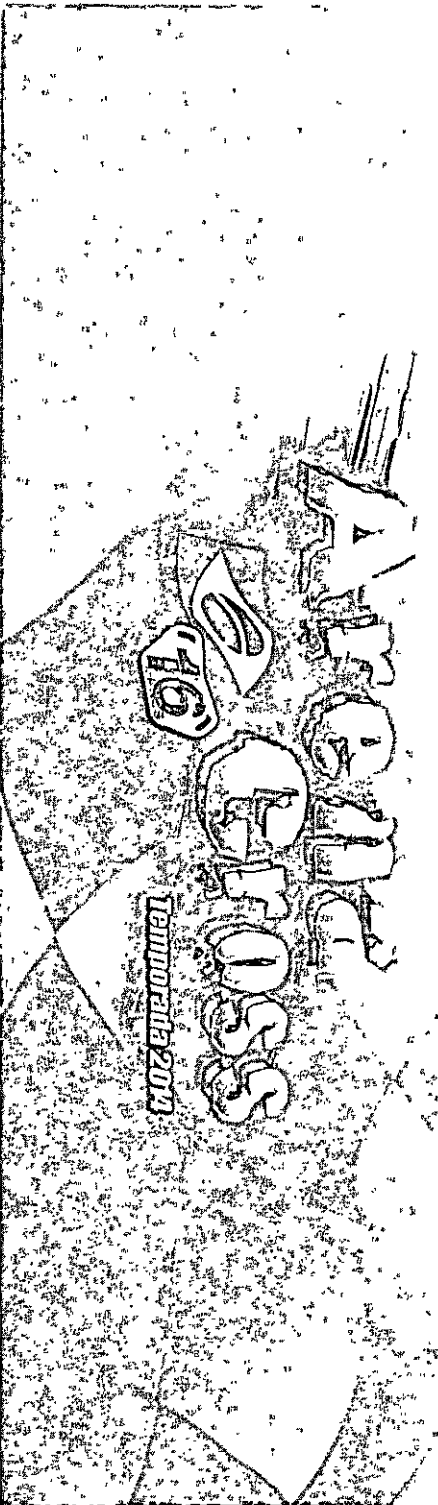
JUNDIAI 0,400 Km
09/08/2014 20:20

Sorted on Laps

Pos	No. Name	Class	Laps	Diff	Total Tm	Best Tm	Sponsor	Category
1	962 LEONARDO ALMEIDA	JUNIOR A/B/E	15		11:08.374	42.615	GRUPO X/HONI	
2	102 DJALMA BRITO	JUNIOR A/B/E	15	2.657	11:11.031	42.595	KAWASAKI/RD	
3	55 RENAN GOTO	JUNIOR A/B/E	15	26.561	11:31.935	43.921	PIRELLI/DUMAT	
4	25 LEONARDO CASSAROTTI	JUNIOR A/B/E	15	32.504	11:40.878	45.467	DUNAS/MS/PIR	
5	818 YURI CAMPELO	JUNIOR A/B/E	15	32.762	11:41.136	43.877	KAWASAKI/AS*	
6	48 JOSE FELIPE MOMBACH	JUNIOR A/B/E	15	34.844	11:43.218	44.288		
7	143 VINICIUS ABREU DE SA	JUNIOR A/B/E	15	36.182	11:44.556	44.444	HONDA/MS/RDU	
8	61 FREDERICO MOLLINA SP*	JUNIOR A/B/E	15	42.767	11:51.141	44.714	KAWASAKI/AS	
9	165 EMERSON DE OLIVEIRA	JUNIOR A/B/E	14	1 Lap	11:36.265	47.633	RINALDI/ACAI V	
10	111 IURI BELTRÃO NAVES	JUNIOR A/B/E	13	2 Laps	11:30.125	50.210	NUMBER ONE I	
11	92 MARCUS HENRIQUE DIA	JUNIOR A/B/E	13	2 Laps	11:33.841	49.733	TRIBO MOTOS/	
12	118 VICTOR MENDES HONOI	JUNIOR A/B/E	12	3 Laps	11:29.332	54.940		

Not classified (75% = 11 Laps)

94 KENZOU MURAYTA JUNIOR A/B/E 5 10 Laps 5:02.325 52.550



MATERIAL PROMOCIONAL



0

0

OUTDOORS



ARENACROSS

09/AGO

JUNDIAI/SP

Alec Cross

Local Alexandre Lorde
Proximo Aopago Municipal

Patrocinador
HONDA
Mobil
PIRELLI

Patrocinador
Honda
PIRELLI
PIRELLI

Patrocinador
VICTRELA
MI
ZETT
BRUNEL
COFLEX
SEMPRE
SEMPRE

Patrocinador
QUANTUM



BANNERS PDV



A large, detailed promotional banner for 'Arenacross'. The central focus is a motorcycle rider in mid-air, performing a stunt. The text 'ARENACROSS' is prominently displayed in a large, stylized font. Below it, the date '09/16' and 'JUNDIAI/SP' are visible. The banner is filled with various sponsor logos, including Honda, Mobil, and others. The overall aesthetic is high-contrast and energetic, typical of motorsport promotion.



EMKI-TRANSMISSÃO



IMPERDÍVEL

ATLÉTICA
16
CLASSE

ARITAZA - 08/8 - JUNDIAÍ/SP
ACOMPANHETODAS AS EMOCÕES
DO EVENTO QUE CONQUISTOU
O BRASIL SEM SAIR DA SUA CASA!

SPORTS

TRANSMISSÃO AO VIVO
21:00H/15:22:30H

0

TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE
19:30H/15:22:30H / www.transmissaoemki.com.br
DIRETORIA DE MARKETING / INTEL / 0800 / 655571

BAND
SPORTS

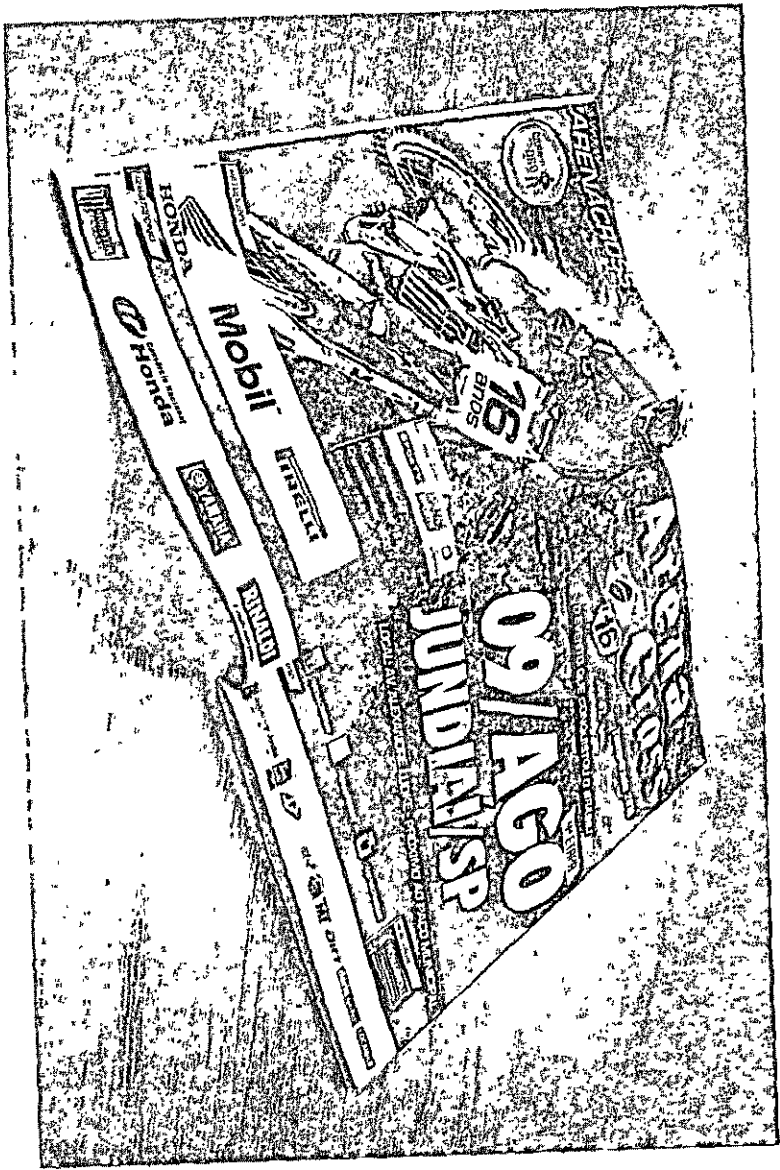
TRANSMISSÃO ONLINE
DIA 09/08 - 22:30H/15:24:00H

BAND

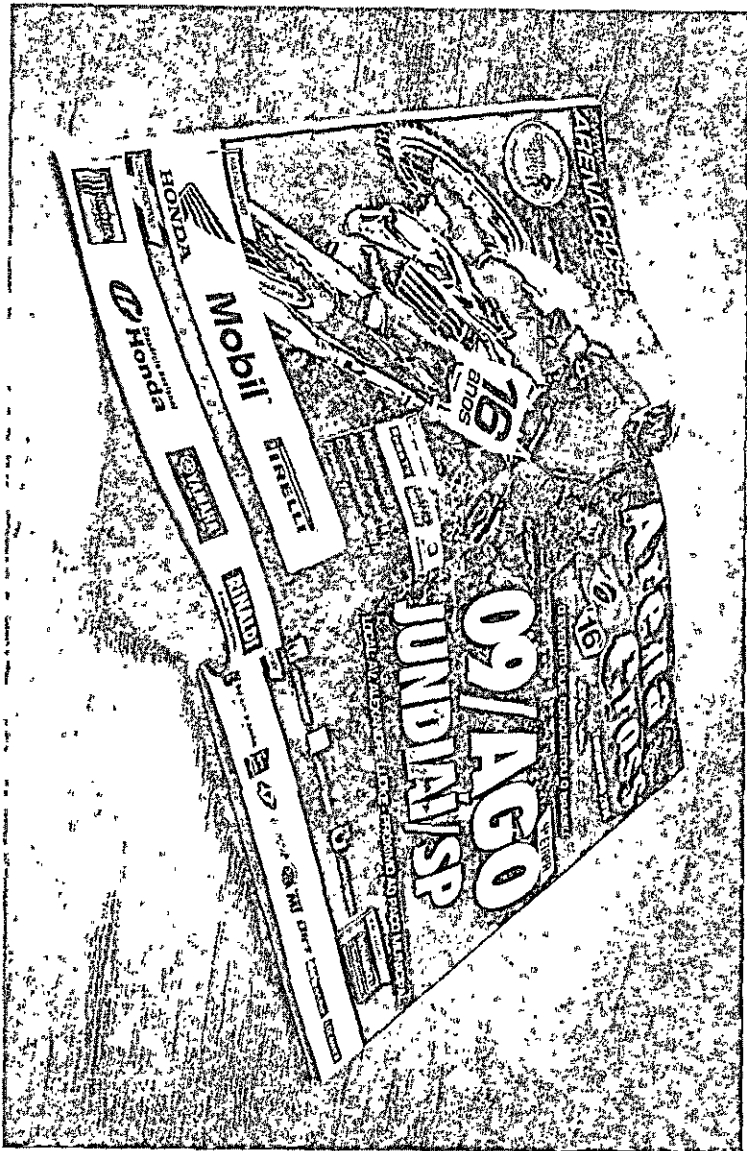
TRANSMISSÃO EM TV
DIA 10/08 - 16:30H/15:18:00H

WWW.BEMACROSS.COM.BR

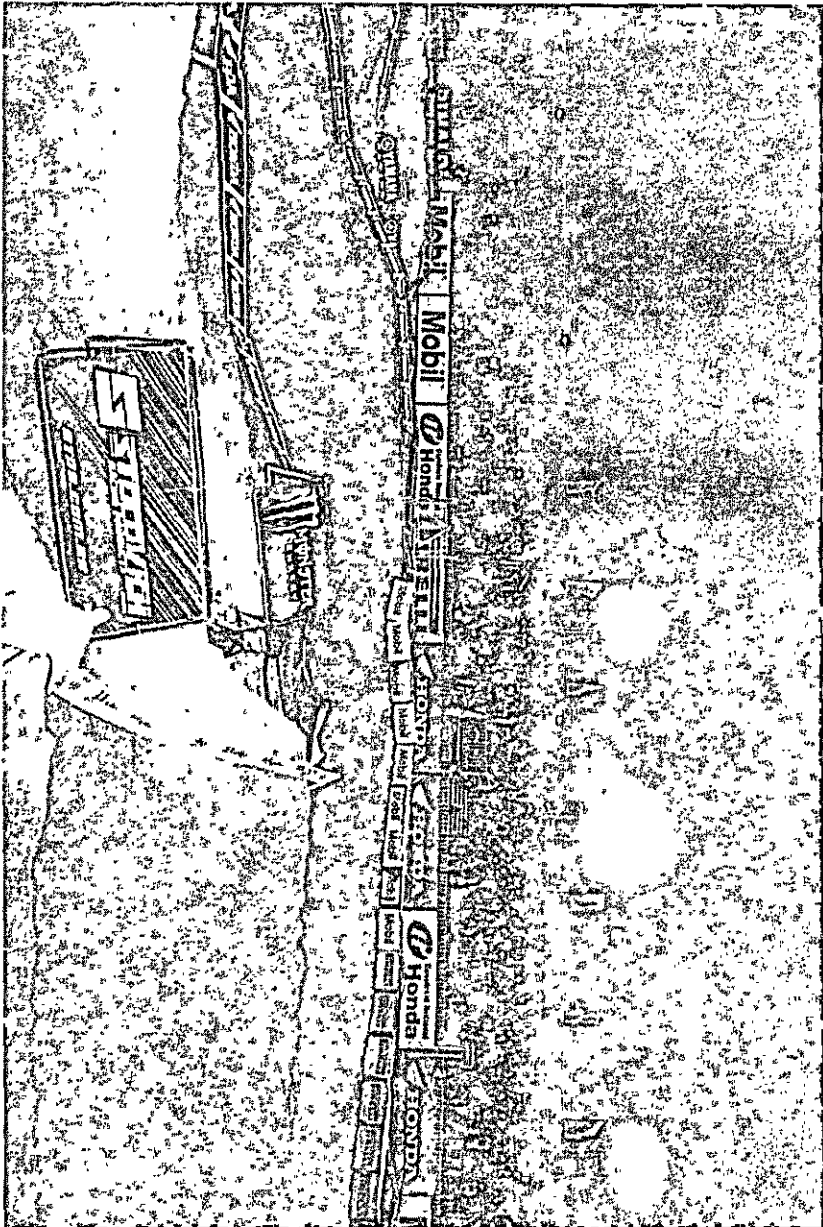
REVISTA MOTO



REVISTA DIRT ACTION

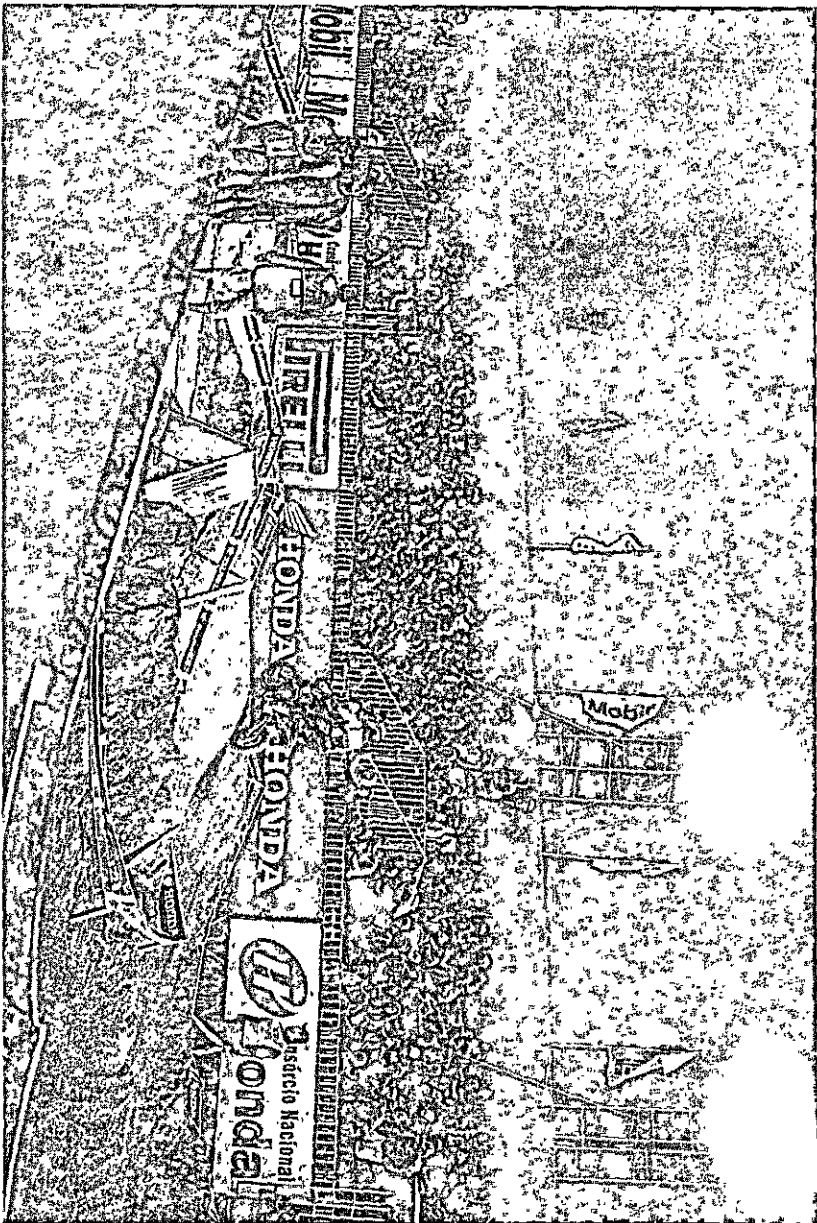


ARO-GERAL



ARQ. GERAL

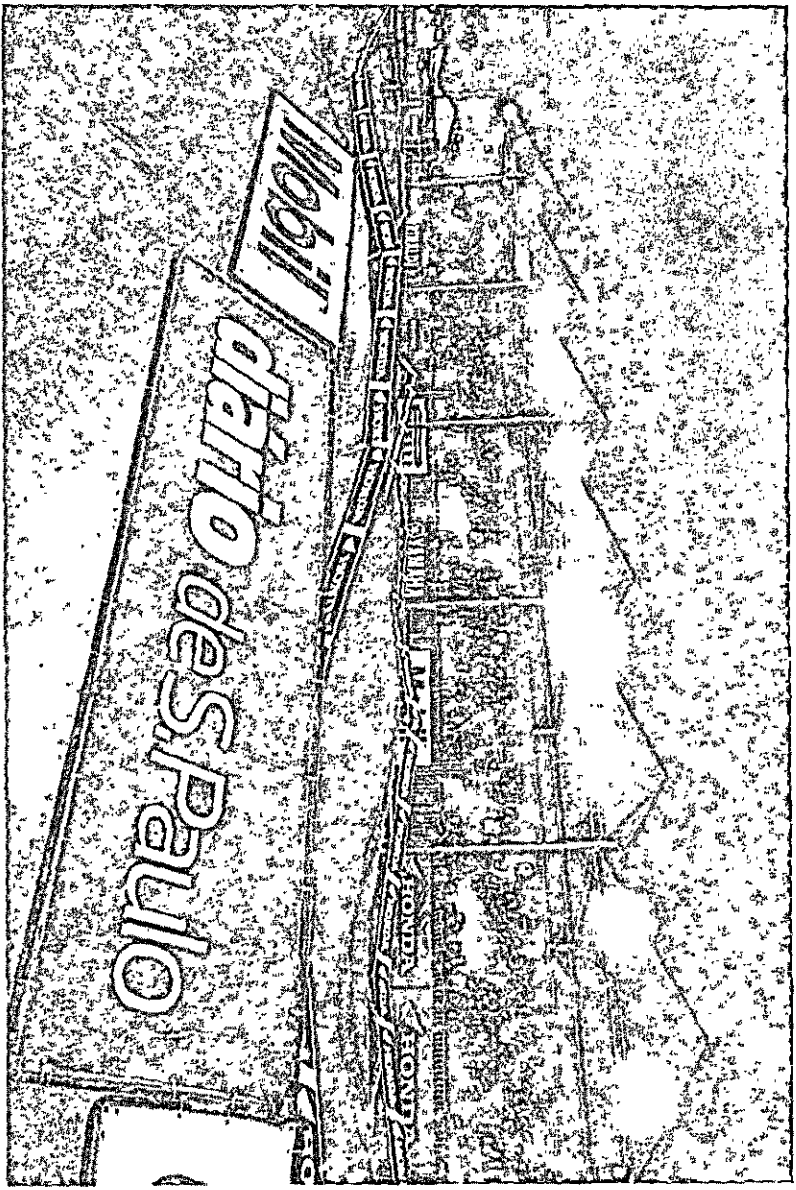
EXPOSITO



0

0

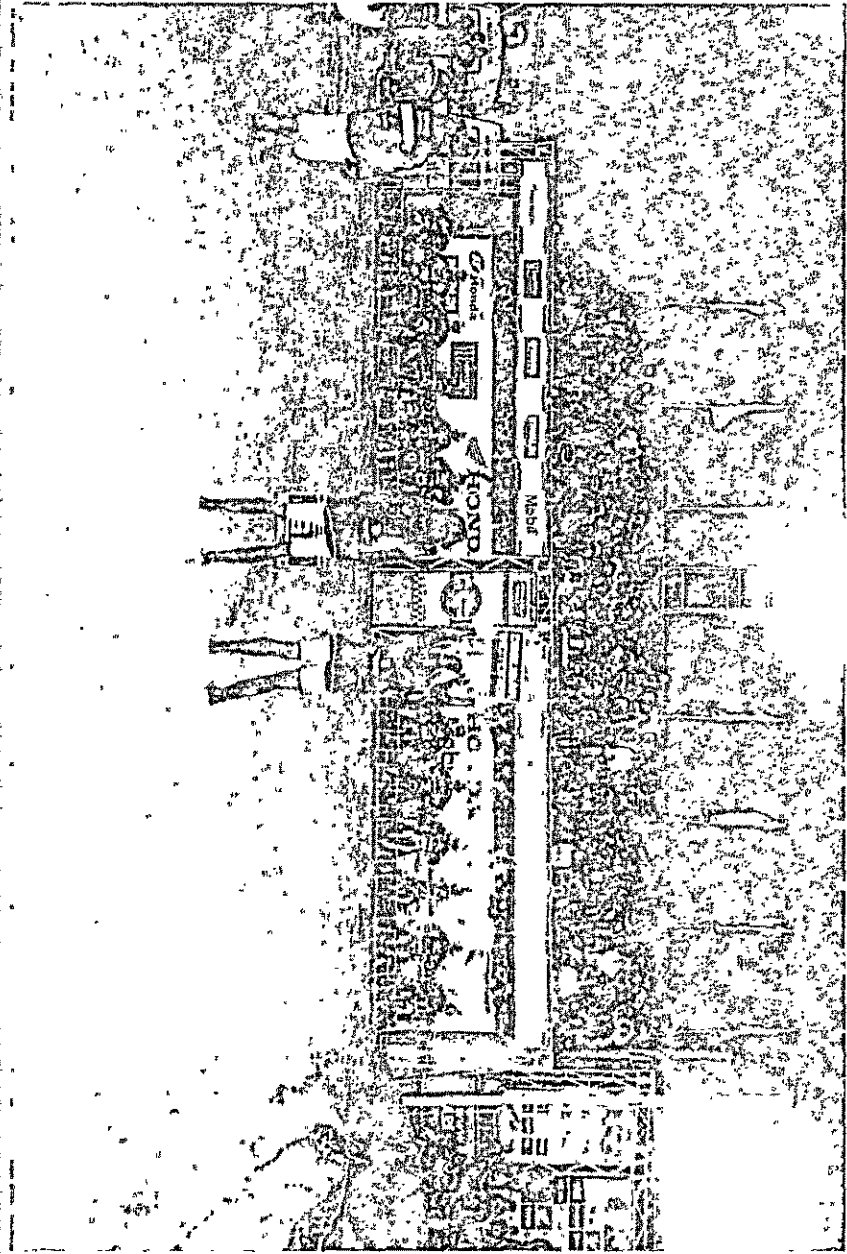
TORCIDAMIP PATROG



0

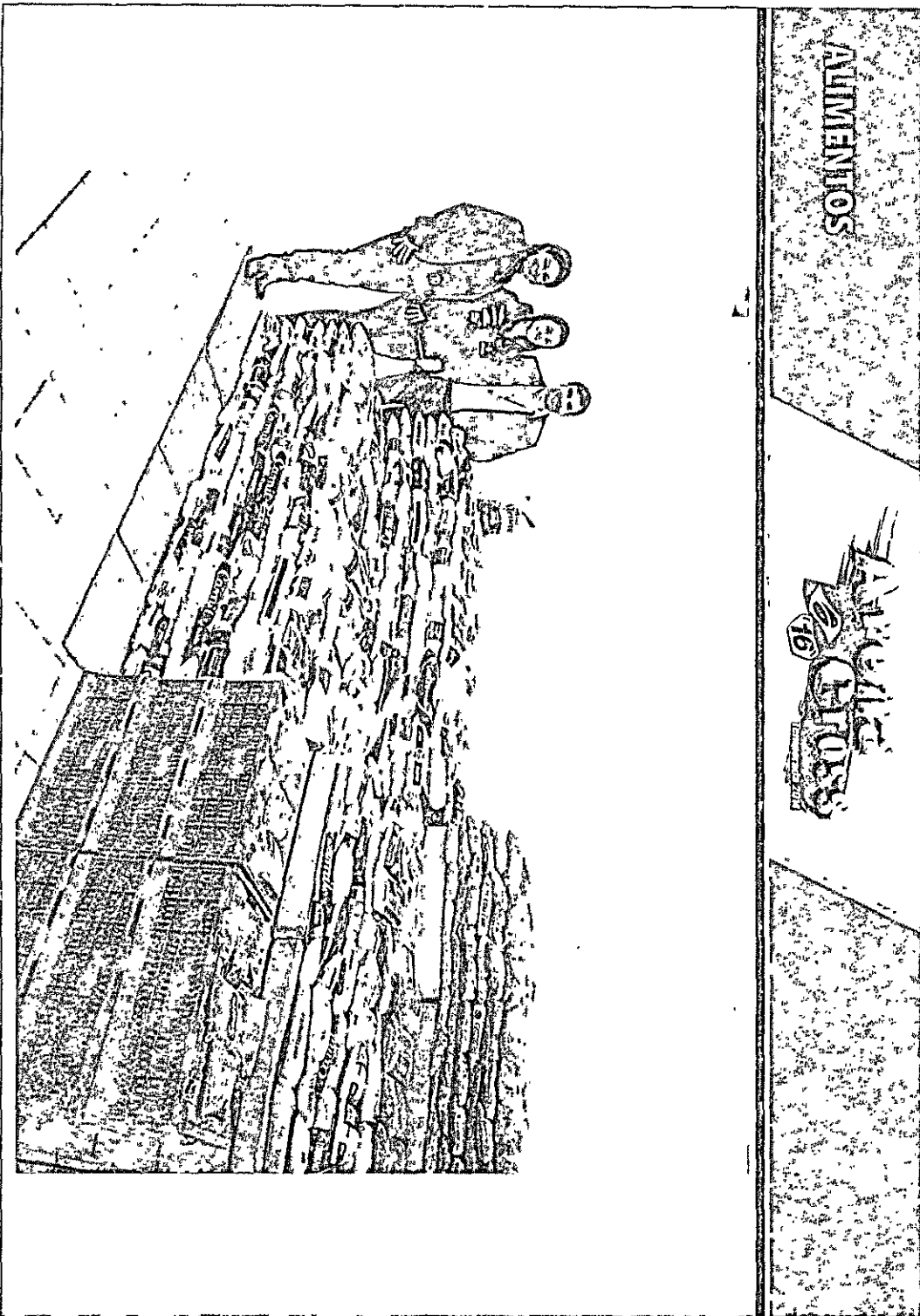
0

ARQ. DE IARGADA



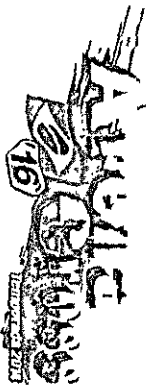
ALIMENTOS

AMERICAN
CROSS
1960



AGADIAS GRANGAS





YouTube



Crianças de EMEB do Rio Acima vivem experiência inesquecível



TVE Jundiá



9 visualizações

Publicado em 11/08/2014

Elas foram até a pista onde foi realizada a etapa do Arena Cross, em Jundiá, assistiram a palstras e a uma exibição de um piloto profissional!

<https://www.youtube.com/watch?v=WZKOBjN4f0I>



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DDCI

JUNDIAÍ

Arena Cross doa 7 toneladas de alimentos

JUNDIAÍ

A 16ª edição do Arena Cross, realizada em Jundiaí, foi responsável pela arrecadação de 7 toneladas de alimentos, que foram doadas para o Fundo Social de Solidariedade. O evento esportivo, montado na avenida Alexandre Ludke, próximo ao Paço Municipal, teve como valor de ingresso a doação de um quilo de alimento.

Durante a entrega, a presidente do Fundo Social disse que esta foi uma das maiores contribuições de alimentos obtidas nos últimos meses.

"Temos o nosso atendimento que funciona durante o ano inteiro, socorrendo famílias de forma pontual e repassando às entidades assistenciais que nos procuram com frequência", contou Margaret, que lembrou de outro evento, o Futebol das Estrelas, realizado todos os anos e que também consegue mobilizar a população com esse mesmo propósito.

O secretário de Esportes e Lazer, Cristiano Lopes, também participou da entrega e disse que as cidades englobadas pelo circuito do Arena Cross, Jundiaí é a que mais arrecada alimentos. "Não é só a nós que o volume surprende, mas de maneira geral. A solidariedade do povo Jundiaíense é desta que fora da cidade, disse.

A assessora de Marketing do Arena Cross, Isabela Ranzani, fez questão de conhecer as instalações do Fundo Social e elogiou a forma como as ações são desenvolvidas. "Já existe em muitos municípios e percebemos que aqui em Jundiaí esse trabalho é muito bem estruturado", destacou.

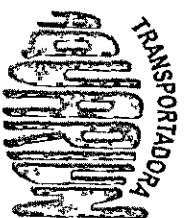
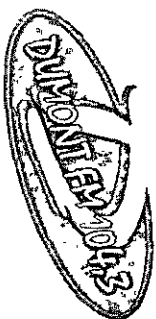
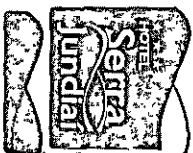
O Arena Cross é uma competição que surgiu nos Estados Unidos em meados da década de 1980, aproveitando espaços considerados pequenos para a prática do Motocross e Supercross.

AGÊNCIAS

APÓIO:



Prefeitura de **Jundiá**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas



C

O